UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.517
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 31 de Agosto de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Prefeitura inicia ampliação do cemitério de Umuarama com mais de mil novos túmulos

Com mais de 90% de sua capacidade utilizada, o Cemitério Municipal de Umuarama será ampliado para o terreno de oito mil metros quadrados nos fundos do ginásio de esportes. Segundo a Prefeitura, serão disponibilizados mais de mil novos túmulos e os preparativos no terreno para as sepulturas já foram iniciados. Página A5

O terreno nos fundos do Ginásio de Esportes Amário Vieira está sendo preparado para a ampliação do cemitério de Umuarama.

POLÍCIA

Ladrões levam terror em assalto a fábrica

Ladrões armados invadiram uma fábrica de camas nas proximidades da Havan, em Umuarama, renderam as vítimas que foram mantidas reféns por mais de duas horas e fugiram levando eletrônicos, joias, cartões de crédito, uma moto e uma caminhonete Toyota Hilux, já recuperada.

Páginas A6

CIDADANIA

Umuarama cria plano de rotas com acessibilidade

Página A3

ESPORTES

Flamengo vai embalado para jogo na Argentina

Página A8

UNIFORMES A ALUNOS - O prefeito de Cidade Gaucha, Henrique Domingues, concluiu nesta semana a entrega de uniformes para mais de 1.300 alunos do município. Página A5

BATIDA

Colisão traseira deixa casal ferido na rodovia PR-323

A colisão traseira entre uma caminhonete e uma carreta, ontem no fim da tarde, deixou ferido o casal que viajava no veículo menor. A batida aconteceu na rodovia PR-323, no trecho que está sinalizado com cones devido às obras na Estrada Bonfim perto do trevo. O motorista da carreta disse que apenas reduziu a velocidade, mas não parou na pista, quando foi atingido. Página A6

ATO CÍVICO EM CRUZEIRO DO OESTE - Um ato cívico em Cruzeiro do Oeste, na semana passada, foi uma das atrações no aniversário de 70 anos da cidade. A prefeita Helena Bertoco recepcionou a banda da PM, as misses, e outros. Página A5

FESTIVAL DE PIPAS EM PÉROLA - Adultos e crianças participaram sábado do 1º Festival de Pipas no Estádio Municipal de Pérola. A prefeita Valdete Cunha, vereadores e outras lideranças prestigiaram o evento. Página A4

Coluna Ilustradas

Caixa lança aplicativo dedicado a estudantes que contrataram Fies com banco

A Caixa lançou um aplicativo dedicado aos alunos e ex-alunos que contrataram o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) com o banco. O lançamento ocorreu em uma entrevista coletiva de imprensa, em Campinas (SP).

Além de consultas aos principais dados do contrato e geração de boletos, os usuários vão poder realizar, a partir de 1º de setembro, a renegociação de parcelas em atraso diretamente no novo canal, chamado de Fies Caixa.

Conforme resolução do governo federal, os contratos assinados até 2017 estão aptos à renegociação a partir de 1º de setembro, com descontos da dívida que podem chegar a 99%.

Segundo a Caixa, 1,2 milhão de estudantes poderão renegociar seus contratos com o banco. O período de renegociação vai até 31 de dezembro.

Censo de 2022 já contou quase 60 milhões de pessoas no País, diz IBGE

O Censo Brasileiro já contou quase 60 milhões de pessoas no País, informou nesta terça-feira, 30, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O órgão, porém, ainda enfrenta dificuldades de contratar os recenseadores para completar o trabalho de campo até outubro em todo o País. Atualmente estão em campo 144.634 recenseadores, 78,8% do total de vagas disponíveis.

Na manhã deste dia 30, o total de população recenseada era de 59 616.994. Segundo um balanço parcial divulgado pelo instituto, até segunda-feira, dia 29 de agosto, 58.291.842 pessoas haviam sido contadas em 20.290.359 domicílios brasileiros. Já foram contados 450.140 de indígenas (0,77%) e 386.750 quilombolas (0,66%). Até o momento, 47,8% da população recenseada eram homens e 52,2% eram mulheres.

Do total de pessoas recenseadas, 36,51% estavam na região Nordeste, 35,51% no Sudeste, 11,87% no Sul, 9,44% no Norte e 6,67% no Centro-Oeste. As equipes já estão trabalhando em 38,4% dos 452.246 setores censitários urbanos e rurais do País. O Estado com a coleta mais adiantada é o Rio Grande do Norte, com 53% dos setores sendo trabalhados, enquanto o Mato Grosso tem o menor porcentual, 21,81%.

TSE libera consulta a local de votação para eleitor em trânsito

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) liberou a consulta ao local de votação temporário para quem pediu para votar em trânsito dentro do prazo. O serviço pode ser acessado pelo aplicativo e-Título e no portal do TSE.

A Justiça Eleitoral abriu, de julho a agosto, o prazo para qualquer eleitor pedir o voto em trânsito, ou seja: fora de seu domicílio eleitoral. Quem já sabia que não estaria em sua cidade no primeiro turno (2 de outubro) ou no segundo turno (30 de outubro) pôde pedir para votar em uma capital ou outra cidade de mais 100 mil eleitores.

Há também outros motivos para ter o voto transferido para uma seção temporária. A medida pode ser concedida a quem solicitou condições especiais para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ou a policiais e bombeiros que vão trabalhar no dia da eleição e têm permissão para votar perto do local de trabalho, entre outras situações.

No aplicativo e-Título, a informação sobre a seção de votação temporária já deve aparecer na página inicial, em que aparece a versão digital do título de eleitor. Para consultar a informação na página do TSE, basta clicar em Eleitor e eleições, na barra superior do *site*, e depois na opção Eleições 2022. Em seguida, deve-se clicar em Consulta ao local de votação.

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

LUIZ APARECIDO CUSTÓDIO – CPF/MF n. 474.359.689-00

DECLARA, nos termos do art. 21, inciso II, da Circular nº 3.433, de 3 de fevereiro de 2009, sua intenção de exercer cargo de administração na ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL GAZIN LTDA.

ESCLARECE que eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de quinze dias contados da data da publicação desta, por meio formal em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.

Protocolo Digital (disponível na página do Banco Central do Brasil na internet)
Selecionar, no campo "Assunto": Autorizações e Licenciamentos para Instituições Supervisionadas e para Integrantes do SPB
Selecionar, no campo "Destino": o componente do Departamento de Organização do Sistema Financeiro – Deorf mencionado abaixo

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Gerencia Técnica em Curitiba (GTCUR)
Avenida Cândido de Abreu, 344 – 6º andar – Centro Cívico
CEP 80530-914 Curitiba – PR

Douradina (PR), 30 de agosto de 2022
Luiz Aparecido Custódio

NO PARANÁ

Moro e Podemos trocam acusações de corrupção em meio à disputa pelo Senado

Curitiba (AE) - A disputa pelo Senado no Paraná entre Sérgio Moro (União Brasil) e o ex-aliado senador Alvaro Dias (Podemos) deflagrou uma troca de acusações. O Podemos, antiga legenda do ex-juiz da Operação Lava Jato, diz que o ex-ministro da Justiça do governo Jair Bolsonaro usou dinheiro público para beneficiar um amigo e aliado, dono de uma consultoria jurídica. O partido ameaça pedir a restituição de valores na Justiça e Moro, por sua vez, afirma que o Podemos pratica corrupção e lavagem de dinheiro.

A sigla que acolheu o projeto presidencial de Moro agora diz também que ele exigiu que o Fundo Partidário fosse usado para pagar personal stylist, alfaiataria, roupas, sapatos e óculos de grife, entre outros itens e "hábitos de luxo".

Moro contestou as alegações do partido: "É uma clara prática da velha política. Cortina de fumaça para esconder o principal: os indícios de corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo a alta cúpula do Podemos, encontrados e formalizados no relatório de auditoria que foi revelado pela revista Veja. A falta da tomada de qualquer providência pelos dirigentes e o fim prematuro da auditoria determinaram a minha saída do partido", disse Moro ao Estadão.

O aliado do ex-juiz que está no centro da briga com o Podemos é Luis Felipe Cunha, primeiro-suplente ao Senado na chapa do ex-ministro no Paraná. Amigo do ex-juiz há mais de uma década, Cunha é dono da consultoria Bella Ciao, que recebeu R$ 60 mil do partido para colaborar na elaboração do programa de governo do então presidenciável. Segundo a legenda, o serviço não foi prestado e ainda acusa Cunha de ter tentado buscar outras formas de receber dinheiro do Fundo Partidário.

"A despeito de todo e qualquer pedido, o Podemos jamais aceitou pagar qualquer despesa pessoal do senhor Sérgio Moro. Além disso, não admite a manutenção de contratos que não tenham comprovação de execução. A não entrega de relatórios de prestação de serviços foi a razão da suspensão de pagamentos à consultoria do Bella Ciao, cujo sócio é Luis Felipe Cunha, indicado pelo senhor Sérgio Moro como seu assessor direto", disse o Podemos, em nota.

O partido afirmou, ainda, que Cunha queria fechar um segundo contrato por meio de seu escritório de advocacia Vosgerau e Cunha Advogados Associados, mas o pedido teria sido negado, segundo a legenda, "por inexistir objeto para o serviço".

Especialista em contencioso, Cunha teve em sua clientela a Petrobras - que esteve no centro da Lava Jato -, o Sesc de Brasília e jogadores de futebol. Sua chegada à pré-campanha de Moro se deu em meados de dezembro, época em que o ex-juiz viveu o início de sua "separação de corpos" com a cúpula do Podemos, e se cercou de pessoas de confiança externas à estrutura do partido.

Após a chegada de Cunha ao time de Moro, foi dado início a uma disputa por dinheiro entre a equipe do ex-ministro e a presidente do Podemos, Renata Abreu. O partido se comprometeu a disponibilizar R$ 40 milhões para a campanha.

Compliance

A versão de Moro é que as acusações do Podemos decorrem do fato dele não ter aceitado a existência de uma suposta rede de captação ilegal de dinheiro que envolveria a cúpula do partido. Segundo reportagem de Veja, a investigação teria sido feita de maneira sigilosa e o caso batizado de "Operação Cerrado". O documento final da auditoria, que foi obtido pela revista, teria sido apresentado por uma empresa de compliance que Moro alega ter exigido a contratação.

Bolsonaro volta a se irritar e abandona entrevista após pergunta sobre Centrão

(AE) - O presidente Jair Bolsonaro (PL) se irritou com uma pergunta sobre o Centrão nesta terça-feira, 28, e abandonou a entrevista coletiva que concedia no evento Diálogos com Candidatos à Presidência da República, organizado pela União Nacional de Entidades do Comércio e Serviços (Unecs).

Primeiro, após discursar para empresários dos setores de comércio e serviços, o candidato à reeleição encontrou uma senhora venezuelana e pediu que a imprensa fizesse perguntas a ela. Bolsonaro costuma citar a Venezuela, governada de forma ditatorial pelo esquerdista Nicolás Maduro, para atacar o PT e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Em seguida, quando questionado se ele se sentia constrangido por negociar com o Centrão, Bolsonaro respondeu que precisava "aprovar projetos". "Todos os 513 (deputados) que estão dentro da Câmara foram votados. E é ali que eu tenho que tirar 308 votos (para aprovar uma PEC) ou 257 em cada votação", disse Bolsonaro.

Um dos profissionais da imprensa presente perguntou ao presidente se o Ministério da Cidadania tinha sido "entregue" ao grupo político, mas ele negou. "Tchutchuca do Centrão? Você não tem classe para fazer a pergunta, não? Quem é Tchutchuca do Centrão? Me apontem ministérios entregues para políticos, me apontem! João Roma? (Ex-ministro da Cidadania) tenente do Exército. Botei o João Roma lá. Fez um bom trabalho", afirmou aos jornalistas.

Ao ser perguntado se a indicação para o Ministério da Cidadania não tinha sido do partido Republicanos, Bolsonaro não respondeu e reclamou que "não dá para conversar" com os jornalistas, deixando o local da entrevista.

O presidente criticava as legendas do Centrão na campanha de 2018, mas acabou se unindo ao grupo durante seu mandato para evitar o impeachment e ter mais governabilidade. Hoje, Bolsonaro é filiado do PL, partido comandado por Valdemar Costa Neto, ex-deputado condenado e preso no escândalo do Mensalão.

Neste mês, Bolsonaro foi chamado de "tchutchuca" do Centrão por um youtuber, no Palácio da Alvorada, e também reagiu de forma agressiva. O presidente tentou tomar o celular do homem e o puxou pela manga da camiseta.

No primeiro debate presidencial na TV, realizado no último domingo, 28, o candidato à reeleição se irritou com uma pergunta e atacou a jornalista Vera Magalhães e a senadora Simone Tebet, candidata do MDB. Na ocasião, a candidata Soraya Thronicke (União Brasil) chegou a dizer que muitos homens são "tchutchuca" com outros homens e "tigrão" com as mulheres, em referência ao presidente.

Patrícia Pillar nega ter sido agredida por Ciro Gomes e declara voto no ex-marido

São Paulo (AE) - A atriz Patrícia Pillar foi às redes sociais nesta segunda-feira, 29, desmentir que tenha sido agredida pelo candidato à Presidência Ciro Gomes (PDT) durante o período em que foi casada com ele, de 1999 a 2011. "Parem de falar por mim", ela escreveu, acrescentando que vai votar no pedetista. Esse assunto é recorrente e também teve repercussão na eleição de 2018.

A polêmica ganhou as redes após o presidente Jair Bolsonaro (PL) relembrar, no debate realizado pela Band no último domingo, 28, uma frase machista dita por Ciro durante a campanha presidencial de 2002. Naquela ocasião, o então candidato afirmou que o papel desempenhado por Pillar em sua campanha era "dormir com ele". O ex-ministro já se desculpou publicamente pela declaração diversas vezes, e acusa adversários de usarem a fala "de forma nojenta" para atacá-lo.

Nesta segunda-feira, Pillar afirmou no Twitter que desculpou o político já naquela época e que ele não "deve nada" a ela. "Há 20 anos, Ciro Gomes, meu ex-marido, disse uma frase infeliz em entrevista e imediatamente me pediu desculpas, que foram aceitas já naquela época. Portanto, Ciro não me deve absolutamente nada, e até hoje tenho por ele grande admiração e respeito. E por acreditar em seu projeto para o futuro do Brasil, terá meu voto", publicou.

"A partir dessa entrevista, adversários sem caráter criaram uma mentira sórdida sobre uma agressão que nunca aconteceu. Quem insistir em disseminar essa fake news perversa, sofrerá as devidas medidas judiciais", completou.

A atriz ainda ameaçou processar o vereador bolsonarista de Sorocaba (SP) Vinicius Aith (PRTB). Ele fez uma publicação criticando Ciro e dizendo não ter esquecido das "pancadas na Patrícia Pillar". Ela respondeu: "Você tem advogado? É bom arranjar um, porque vai precisar". O vereador excluiu a publicação em seguida.

Lula diz em entrevista que 'fica muito à vontade' para discutir corrupção

São Paulo (AE) - O candidato à Presidência pelo PT, Luiz Inácio Lula da Silva, afirmou nesta terça-feira, 30, que fica "muito à vontade" para discutir corrupção por ter sido o presidente que mais criou instrumentos para combater o crime. "As pessoas preferem discutir corrupção porque a discussão você pode mentir, a discussão você pode falar o que quiser. Eu fico muito à vontade com essa discussão porque eu tenho orgulho de ter sido o presidente da República que mais criou instrumento de combater a corrupção", disse o candidato petista durante entrevista à Rádio Mais Brasil, de Manaus (AM).

O discurso foi feito após aliados reclamarem que o ex-presidente deveria ter sido mais enfático ao ser confrontado sobre escândalos de corrupção na era petista durante o primeiro debate presidencial na TV, realizado no último domingo (28).

Na abertura do debate, o presidente Jair Bolsonaro (PL) citou a delação do ex-ministro Antônio Palocci para trazer à tona a corrupção na Petrobras. Lula respondeu com conquistas de seu governo - mas de maneira "pouco emocionada", na avaliação de um correligionário - e só tentou "enquadrar" o candidato à reeleição ao final do debate, ao destacar o sigilo de 100 anos aplicado pelo presidente em documentos de Estado.

Para outro aliado, Lula estava nervoso e passou a imagem de quem se esquivou dos questionamentos sobre corrupção, um ponto nevrálgico para o eleitor de centro de classe média, segmento importante para consolidar o favoritismo do ex-presidente nas eleições. Já na sabatina ao Jornal Nacional, elogiada por membros da campanha, o petista admitiu casos de corrupção nos governos.

Na entrevista de ontem, ele voltou a criticar o atual governo. "Agora você tem um procurador que não processa o que tem que processar, o resultado da CPI está paralisado e ao mesmo tempo você tem um presidente que qualquer denúncia contra ele, ele decreta o sigilo de 100 anos", disse.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

FUTURO

Umuarama coloca em prática Plano de Rotas Acessíveis visando acessibilidade

Umuarama - A Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram) apresentou a representantes do Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência (CMPCD) o seu Plano Municipal de Rotas Acessíveis de Umuarama, em encontro realizado na manhã de ontem. O objetivo do material é iniciar o processo de transformação da cidade para garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos, priorizando pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

O secretário da Sestram, Elizeu Vital da Silva, comentou o prefeito Hermes Pimentel indicou que a administração municipal vai investir para garantir o cumprimento do Plano de Mobilidade Urbana, que regulamenta as políticas públicas que regem as ações de transporte, de serviços e de infraestrutura para o bom deslocamento de pessoas e cargas. "Vamos, dentro de um planejamento específico, implantar equipamentos e eliminar barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade à pessoa idosa e das pessoas com deficiência", informou.

O objetivo do material é iniciar o processo de transformação da cidade para garantir acessibilidade universal

A arquiteta e urbanista Regina Duarte Gomes, chefe de Divisão de Engenharia de Trânsito da Sestram, afirmou que o plano está sendo construído dentro do que determina a NBR 9050, que trata de forma geral sobre as rotas acessíveis. "A rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações e que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas. Então ela diz respeito a estacionamentos, calçadas, faixas de travessias de pedestres (elevadas ou não), rampas, escadas, passarelas e de circulação", detalhou.

Ela destacou que, ao menos neste primeiro momento, o plano tem o objetivo de garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes. "Principalmente nas que concentrem maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos, de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios, bancos, entre outros. E sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros", pontuou.

METAS E RESULTADOS

A diretora apontou algumas metas, como a reforma de calçadas com substituição total do revestimento (principalmente de petit-pavé) e inserção de rotas de piso tátil, alerta e direcional. "Vamos desde já priorizar os materiais de revestimento e calçamento com superfície regular, fazer rampas de acessibilidade e rebaixamentos para cadeirantes em esquinas, ampliação de vagas especiais de estacionamento para PCD e readequações e reformas em bocas de lobo, tampas de caixas de inspeção e grelhas, com a finalidade de eliminar desníveis em relação a calçada e obstruções no passeio", relatou.

SEMÁFOROS

Regina contou que o município deve implantar semáforos com sinalização sonora nas principais avenidas e ruas da área central da cidade, como a Paraná, Ministro Oliveira Salazar, Doutor Camargo, Apucarana, Flórida etc. "Também providenciaremos indicação de linhas de transporte coletivo em braile, principalmente nas paradas de ônibus nas proximidades do Colégio Estadual Paulo Tomazinho, onde fica a Adefiu (Associação dos Deficientes Visuais de Umuarama)", ressaltou.

Curso de estofador oferecido pelo município tem aula inaugural

Umuarama - Trabalhadores que buscam qualificação em uma das áreas mais importantes da indústria local iniciaram um curso profissionalizante oferecido pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Indústria e Comércio e Agência do Trabalhador, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). A aula inaugural do curso de estofador de móveis foi na noite da última segunda-feira, 29, e as 25 vagas oferecidas foram preenchidas.

O objetivo é qualificar profissionais que já atuam na área e melhorar as chances de contratação por trabalhadores que buscam oportunidade no setor moveleiro. O curso, que é gratuito, integra o Programa Recomeça Paraná, que reúne o governo do Estado por meio das secretarias de Justiça, Família e Trabalho e do Planejamento, a Federação das Indústrias do Paraná (Fiep), o Sesi e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai).

Em Umuarama o curso tem ainda o apoio do Simur (Sindicato das Indústrias Moveleiras) e das empresas Madermac e Estofados Hellen. "A captação dos 25 alunos foi feita pela equipe da Agência do Trabalhador", lembrou o secretário da Indústria e Comércio, Marcelo Adriano Lopes da Silva. O secretário e o prefeito Hermes Pimentel foram representados pelo gerente da agência, Reginaldo Barros, na aula inaugural.

O segundo maior polo moveleiro do Paraná encontra-se em Umuarama. Indústrias de móveis de pequeno e médio podem ser encontradas em quase todas as regiões da cidade, enquanto as grandes indústrias do setor localizam-se nos parques indústrias e geram milhares de empregos. Com a recuperação da economia e a expansão do mercado, as empresas têm procurado mão de obra qualificada para contratação e o curso visa justamente preparar os trabalhadores para essas vagas.

O objetivo é qualificar profissionais que já atuam na área e melhorar as chances de contratação por trabalhadores que buscam oportunidade no setor moveleiro

As aulas acontecerão de segunda a sexta-feira, das 19h às 23h – serão 160 horas com duração aproximada de três meses. A aula inicial teve ainda as presenças do gerente das unidades Senai, Luiz Antônio Mendonça, da coordenadora de Educação, Sílvia Horwat, e do chefe do escritório regional da Sejuf, Francisco Bochi.

MAIS OPORTUNIDADE

Por outro lado, encontram-se abertas as inscrições para o curso gratuito de torneiro mecânico, com carga de 240 horas. Os alunos que concluírem todas as unidades curriculares, de acordo com os critérios de avaliação, receberão certificado na modalidade qualificação profissional. As inscrições serão aceitas até o próximo dia 20, na Agência do Trabalhador, e o início do curso está previsto para 24/09. As aulas serão ministradas aos sábados, das 9h às 18h e a idade mínima para matrícula é 16 anos. Por meio da parceria entre o município e o Senai, são ofertadas 16 vagas gratuitas.

Empresários do setor industrial terão capacitação gratuita oferecida pela Prefeitura e pelo Sesi

Umuarama - Indústrias de Umuarama – de todos os portes – têm a oportunidade de participar de um evento, na próxima quinta-feira (1°), que vai falar sobre promoção da transformação digital e empreendedorismo de alto impacto, tendo como objetivo aumentar a competitividade do setor. A promoção é do Sesi/Senai e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. A palestra 'Mentoria Lean – Mais Produtividade Para Umuarama' será às 9h30 no Anfiteatro Haruyo Setogutte.

O secretário Marcelo Adriano Lopes da Silva destaca que o encontro é gratuito e mais de 100 empresários do setor industrial devem aproveitar a oportunidade de saber um pouco mais sobre um tema importante e atual: conquistar o desenvolvimento por meio da economia digital. "Esse programa de 'Mentoria Lean' é desenvolvido pelo Sesi/Senais em poucas cidades brasileiras, por isso estamos muito honrados em poder oferecer em Umuarama uma das mais importantes iniciativas para a elevação do nível de produtividade e competitividade das empresas brasileiras", observa.

Representante do Sesi/Senai de Umuarama, William Teixeira explica que o 'Mentoria Lean Manufacturing' quer dizer Manufatura Enxuta. "Nossos consultores vão ensinar aos empresários várias formas de se promover o aumento de produtividade das empresas, por meio da redução de desperdícios operacionais, como tempo de espera, movimentação excessiva, retrabalho, entre outros. São processos simples que trazem economia e aumentam a produtividade em mais de 30%", pontua.

Entre os temas abordados neste primeiro encontro, desta para as formas para se obter as capacitações para absorver, implantar e difundir as tecnologias, modernizar e adaptar plantas produtivas, criar infraestrutura digital e assegurar recursos financeiros para aquisição das tecnologias de produção digital avançada. "Vale destacar que as indústrias que forem filiadas a algum sindicato vão receber subsídios do Sesi/Senai na contratação da capacitação", explica.

Saiba mais sobre a mentoria

Todas as empresas que participarem do programa receberão a visita de um consultor, que fará uma análise das necessidades. "Depois disso, começam as aulas EAD (ensino à distância), com duração de oito horas. Nas próximas fases, com duração de 56 horas, os participantes terão mentorias sobre temas administrativos diversos, como movimento de fluxo de valor, identificação de desperdícios, novos planos de ação, ações de produtividade e aplicações das ferramentas lean (enxutas): tudo do que há de mais moderno nas formas de administrar processos de produção industrial", explica William Teixeira.

A ideia é que cada empresa indique até três participantes para a mentoria. "Após serem instruídos, repassam os conhecimentos aprendidos aos colegas da empresa. Ao final, a informação e o aprendizado será multiplicado entre as equipes e demais áreas. A iniciativa vai contribuir com a transformação das empresas, sejam elas, micros, pequenas, médias ou grandes indústrias, apresentando as melhores e mais modernas práticas produtivas", relata.

Papo rápido

- TSE proibiu levar celular para cabine de votação e agora proibiu também o porte de arma na hora de votar...
Que país é esse?

Papo rápido

- "Mulher vota em mulher", diz a propaganda de Simone Tebet...
- Deve ser por isso que ela votou pelo impeachment de Dilma...

Prefeito de Alto Piquiri e esposa atualizam conhecimentos em evento em Foz do iguaçu

Prefeito Giovane e primeira dama Marília com o professor, escritor, roboticista Gil Giardeli no evento em Foz

Giovane e Marília com Ron Garan, ex-astronauta da NASA e piloto da força aérea do EUA

O prefeito de Alto Piquiri, Giovane Mendes de Carvalho, acompanhado da primeira-dama Marília Alcina dos Santos Carvalho, participaram na segunda-feira e ontem, em Foz do Iguaçu, do Seminário Líderes em Movimento, promovido pelo Sebrae.

O evento de nível nacional foi de grande importância para a atualização de conhecimentos, principalmente nas áreas da tecnologia e do turismo, setores que Alto Piquiri planeja mais investimentos.

O prefeito Giovane fez um balanço positivo do evento e disse que volta para Alto Piquiri abastecido de mais conhecimentos e ideais para serem colocadas em prática.

Além do prefeito Giovane, o evento recebeu caravanas da região de Umuarama, Cianorte e Campo Mourão e outras.

Reforço

A deputada Maria Victoria, presidente do Progressistas no Paraná, anunciou que vai se licenciar do cargo para integrar a coordenação da campanha do governador.

Também vai coordenar as chapas de candidatos a deputado federal e estadual do PP. E, claro, vai dar uma força a candidatura do pai, Ricardo Barros e fortalecer o partido para o futuro.

Cabo eleitoral

APP-Sindicato fez ontem, terça-feira, manifestação para lembrar o que os sindicalistas chamam de "o massacre protagonizado por Alvaro Dias em 1988", quando a cavalaria da PM foi acionada para dissolver uma manifestação na frente da sede do governo.

Curioso é que a manifestação contra Alvaro beneficia indiretamente Sérgio Moro, que a turma da APP também não engole.

Em todo caso, Moro agradece pela "força".

Inexplicável

Roberto Jeferson está preso, não tem direito a usar recursos do Fundo Eleitoral, está proibido de aparecer na propaganda eleitoral, não pode aparecer em debates ou sabatinas, mas é candidato a presidente da república.

Quero ver alguém explicar isso para um estrangeiro de qualquer país minimamente civilizado.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é da Banda Blindagem, uma das mais antigas e mais importantes bandas do Rock and Roll paranaense de todos os tempos.

Os velhinhos continuam mandando um rock pesado e limpo, como é a marca da Blindagem.

Escrito apenas ontem...

Todo o bem, de que vive um povo civilizado, se resume neste elemento de confiança a que se chama justiça. - Rui Barbosa.

Noivado

Presença na coluna de hoje o noivado do jovem Deybson Bitencourt, advogado, ex-vereador de Umuarama, atual secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o Procon, com a jovem Juliana, formada em Ciências Contábeis, Gerente Administrativa Financeiro do SICREDI de Alto Piquiri. O casal ficou noivo no domingo passado, dia 28.

Quer voltar

Já que todos os políticos acusados de malfeitos ganharam "perdão" judicial, o ex-deputado federal André Vargas, que teve o mandato cassado em 2014 na esteira do escândalo da Petrobras e por sua associação com o doleiro Alberto Youssef escrachado pela Lava Jato, já pensa em se candidatar em 2026.

André Vargas, que tem parentes em Umuarama, tem direito de se candidatar.

Policromático

Precisamos de muito pouco para sermos felizes, mas precisamos de muita sabedoria para entender isso...

Ele disse:

"O Festival da Primavera é uma oportunidade para manter a tradição japonesa e fortalecer os laços de amizade da colônia nipo-brasileira de Paranavaí com a comunidade. O povo japonês é muito grato ao Brasil por ter recebido nossos antepassados. E nós, descendentes, somos gratos a região por também ter nos recebido de braços abertos".

De Antônio Teruo Kato, que preside o festival que tem dança, música, flores e, principalmente, muita comida japonesa, de sexta-feira, dia 2, até dia 6 de setembro, em Paranavaí.

Para relembrar

Para não deixar esquecer uma frase antiga, mas atualíssima:

- Antigamente, os cartazes nas ruas com os rostos de criminosos ofereciam recompensa. Hoje em dia, a realidade mudou!.

O campeão

Número que será batido durante a campanha de Bolsonaro:

- O Incra vai entregar ao longo de 2022 mais de 150 mil títulos de terra, recorde histórico desde que o órgão foi criado ainda no governo militar, em 1970. O atual governo titulou mais terra do que os governos anteriores juntos.Será que o MST vai agradecer? Vai nada...

Casteladas

Se Karl fosse um dos Irmãos Marx, a leitura de O Capital seria bem mais divertida.

- Carlos Castelo.

Boletos

Operadoras de telecomunicação não repassaram redução do ICMS aos consumidores.

A tributação foi reduzida no Paraná em julho, mas alguns clientes de empresas de telefonia ainda não viram diferença nas faturas, mesmo as que já indicam redução do ICMS.

Que feio!

Festival de Pipas foi sucesso em Pérola

Pérola - A cidade de Pérola sediou no último sábado, dia 27, no Estádio Municipal Joaquim Mantana, o 1º Festival de Pipa do município.

O Festival é um projeto desenvolvido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pérola e tem como objetivo resgatar brincadeiras e proporcionar às famílias um momento de interação e socialização.

Foram mais de 60 inscritos que participaram do Festival concorrendo às premiações com a maior pipa, a pipa mais bonita e as pipas destaques do festival.

A prefeita Valdete Cunha, e os vereadores Wilson Chaves e William Corintiano estiveram presentes ao lado dos professores e organizadores do Festival.

Evento atraiu grande número de participantes ao estádio

UMUARAMA

Cemitério será ampliado e ganhará espaço para mais de 1,5 mil túmulos

Umuarama - O Cemitério Municipal de Umuarama vai ganhar uma nova área com 8 mil m², onde serão construídos aproximadamente 1.100 túmulos. As obras de terraplenagem foram iniciadas na última segunda-feira (29) e a próxima fase será a construção do muro. O projeto inclui também a construção de um gavetário para mais 500 sepulturas.

A ampliação será em área que fica ao lado do atual cemitério, nos fundos do Ginásio de Esportes Amário Vieira da Costa, e chega para resolver um problema antigo enfrentado pela Acesf (Administração de Cemitérios e Serviços Funerários). "Temos 15 mil túmulos e ao menos 14 mil deles estão ocupados. Mesmo com a construção de gavetários, que aumentaram em 480 sepulturas, temos de pensar no futuro e esta obra é mais que necessária", observou Édipo Turisco, diretor da Acesf.

A ampliação será em área que fica ao lado do atual cemitério, nos fundos do Ginásio de Esportes Amário Vieira da Costa

Ele conta que a Prefeitura ficará responsável pela terraplenagem e pela execução das galerias de águas pluviais. "A empresa que vai executar a obra completa já foi contratada e acreditamos que esta ampliação já estará disponível nos primeiros meses de 2023. O projeto inicial conta em sua planta arquitetônica com uma única rua central ligando a área do cemitério atual à ampliação, que terá paisagismo, arborização e iluminação adequados", detalha.

O projeto de ampliação conta também com área de construção interna, depósito de ferramentas e materiais de construção da Acesf, além de novos gavetários verticais e ossários. "Também pretendemos executar uma obra que é um antigo pedido dos profissionais autônomos que atuam ali na limpeza dos túmulos, que é um depósito para que possam guardar seus materiais de trabalho", acrescenta Turisco.

Cruzeiro do Oeste comemorou 70 anos de história com Ato Cívico

Cruzeiro do Oeste - O ato cívico de hasteamento da bandeira ao som do Hino Nacional e de Cruzeiro do Oeste aconteceu no dia 26 de agosto e foi organizado pela Secretaria de Educação para comemorar os 70 anos de emancipação política do município de Cruzeiro do Oeste. Foi um momento simbólico e valioso aos moradores cruzeirodoestanos que contou com a participação especial dos alunos da rede municipal, estadual e privada de ensino.

No ato de hasteamento da bandeira participaram a prefeita Helena Bertoco; a presidente da Câmara Municipal, Rosy Anne Bertoco e o Comandante e Major do 7º Batalhão da Polícia Militar, Edson Kamakawa juntamente a eles estavam presentes secretários municipais, vereadores, diretores, coordenadores, professores e demais autoridades e lideranças. Além disso, a pedido da prefeita Helena em conjunto com Comandante e Major, Kamakawa estiveram abrilhantando ainda mais o evento a banda da Polícia Militar do Paraná que realizou um show a toda comunidade presente.

Prefeita Helena com outras lideranças e apresentação da banda da Polícia no aniversário da cidade

A prefeita Helena Bertoco parabenizou o município e a todos os moradores que contribuem para que Cruzeiro do Oeste continue com essa beleza singular, uma terra próspera e voltada para o bem estar e desenvolvimento da população. "Berço de amor e amizade, terra mais linda não há, viverás a eternidade, Recanto feliz do Paraná!", disse.

Cidade Gaúcha entrega uniformes para mais de 1.300 alunos

Cidade Gaúcha - A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha finalizou nesta semana a entrega de uniforme escolar para mais de 1.300 alunos da Rede Pública de Ensino, do berçário ao 5º ano.

O kit é composto por 5 peças (2 camisetas, 1 bermuda, 1 calça e 1 jaqueta). O valor do investimento chegou à casa dos R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo todo esse valor de contrapartida própria do município.

A entrega começou com uma solenidade no dia 19 passado, onde contou com a presença do prefeito Henrique, vice Silvana, chefe de Gabinete Antônio, vereadores Rafael, Ailton, Genecy, Capotinho, a primeira-dama e secretária de Assistência Social, Roziney, secretária de Educação, Duciléia, secretário de Finanças Angelito, Diretoras das Escolas Municipais, pais e alunos da rede pública.

A distribuição se estendeu durante toda esta semana na antiga Escola Municipal Pequeno Príncipe. A ideia é, no início do próximo ano, fazer novamente a entrega aos alunos. Com a medida, os pais e responsáveis terão uma boa economia e as crianças estarão padronizadas, com uniforme da escola.

O prefeito Henrique disse que a Gestão Municipal atual tem se preocupado com a educação no município e tem buscado investir em todos os setores do ensino básico, para melhor atender e contribuir com educação de qualidade para os alunos.

Professores são qualificados para combate a agressões via redes sociais

Umuarama - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Secretaria Municipal de Assistência Social reuniram professores, diretores de unidades educacionais, pedagogos e técnicos com atuação na rede de proteção às crianças para capacitação sobre o bullying praticado nas redes sociais, que podem causar uma série de transtornos na rotina escolar, problemas emocionais e – em casos extremos – até o risco de atentados contra a vida.

O curso sobre cyberbullying foi aberto na manhã desta terça-feira, 30, no teatro do Centro Cultural Vera Schubert, e continua nesta quarta, durante todo o dia. "Este é um tema muito importante para quem trabalha com a educação e o atendimento de crianças e jovens. O problema se infiltra de forma sutil, às vezes como brincadeira, e vai abalando o emocional da vítima e causando problemas como a depressão, o abandono e até atos infracionais", alertou o presidente do CMDCA, Ivo Galdino.

Diferente do bullying presencial, que pode ser encerrado com uma mudança de ambiente – uma transferência escolar, por exemplo – a vítima desse o comportamento agressivo virtual não tem como escapar. "Toda a vez que olhar suas redes sociais, a pessoa está sujeita às agressões, feitas com o intuito de assustar, enfurecer ou envergonhá-la. Hoje, todo mundo tem celular com internet e acessa as redes diariamente", comentou a psicóloga e palestrante Ana Paula Becker, da UniAlfa Faculdade.

A capacitação abordou as consequências psicológicas do cyberbullying, o que fazer para identificar vítimas e os prováveis agressores e formas adequadas de abordagem para tentar resolver o problema no ambiente escolar e na rede de assistência à criança e ao adolescente.

"Este é um desafio que se torna mais comum a cada dia, na sociedade, e atinge pessoas de todas as idades e condições sociais, e precisamos de um cuidado especial com os mais jovens", disse a secretária da Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana.

A secretária municipal da Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, também acompanhou a palestra. "Temos de preparar os diretores, professores e toda a equipe pedagógica para saber lidar com essa situação", completou. As palestras ficaram a cargo das professoras Laís Bueno Tonin e Ana Paula Becker, da UniAlfa.

O presidente do CMDCA, Ivo Galdino, destacou a importância do evento

O curso foi oferecido em duas oportunidades – na terça-feira e também na quarta –, das 8h às 12h e das 13h30 às 13h70. A participação é gratuita e os participantes receberão certificados com 8h de capacitação emitidos pela instituição de ensino superior.

UMUARAMA

Ladrões invadem fábrica, fazem reféns e fogem levando veículos. Uma caminhonete foi recuperada

Ladrões armados invadiram uma fábrica de camas nas proximidades da Havan, em Umuarama, renderam as vítimas que foram mantidas reféns por mais de duas horas e fugindo levando eletrônicos, joias, cartões de crédito, uma motocicleta Yamaha Factor preta e uma caminhonete Toyota Hilux preta.

Os criminosos ainda obrigaram o empresário de 51 anos a realizar duas transferências bancárias na modalidade PIX no valor de R$ 15 mil cada. A caminhonete foi recuperada pouco depois do alerta do assalto na Estrada Amarela, também em Umuarama. A ação foi na noite de ontem (29). As informações são da Polícia Militar.

O roubo

Segundo a PM, os dois criminosos chegaram por volta das 18h15, no horário de saída dos trabalhadores. Foram até o escritório da fábrica, renderam a secretária, o proprietário e outros funcionários que estavam no local. Todos foram amarrados e tiveram as bocas lacradas com fita adesiva.

Violência

Ainda segundo relato das vítimas aos policiais, os ladrões agiram com violência e ameaçavam os reféns de morte a todo instante. Os marginais fugiram levando do empresário o aparelho celular Samsung J4 cinza e cinquenta reais em dinheiro, a caminhonete Hilux prata, um Mac book, dois notebook, aliança, cartões de crédito, um Iphone 13, relógio além de R$ 30 mil em transferência PIX.

Dos funcionários foi levado um aparelho celular Motorola prime 7 e sua motocicleta Yamaha Factor de cor preta e placas ARP-4092.

Recuperado

Após a saída dos criminosos as vítimas conseguiram se soltar e dar o alerta do roubo para a Polícia Militar, que na sequencia recuperou a caminhonete na Estrada Amarela. Os demais bens levados não foram encontrados. Não houve prisões até o momento.

Processos finalizados pelo Procon geram R$ 78 mil para entidades

Umuarama - Doze entidades socioassistenciais e o Corpo de Bombeiros de Umuarama foram atendidos com bens e serviços obtidos pelo município por meio de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) relacionados a 32 processos administrativos concluídos pela Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Municipal, nas últimas semanas. A lista inclui alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, bebedouros e uma série de equipamentos, além de apadrinhamento de crianças em projeto esportivo.

As informações são do secretário de Proteção e Defesa do Consumidor, Deybson Bitencourt Barbosa. "Nossa equipe conseguiu firmar 15 TACs de um total de 32 processos administrativos que estavam conclusos para decisão administrativa. Isso é resultado das fiscalizações realizadas junto a empresas dos mais diversos segmentos em Umuarama, cujas autuações resultaram em benefícios diretos para a comunidade depois que a situação dessas empresas foi regularizada", explicou.

A lista do Procon inclui alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, bebedouros e uma série de equipamentos, além de apadrinhamento de crianças em projeto esportivo

Com a ação, o Procon Municipal contemplou 20 projetos apresentados, sendo que 12 instituições assistenciais e o Corpo de Bombeiros receberam produtos ou bens para a melhoria dos serviços prestados à comunidade. O valor total dos TACs – um instrumento legal com a finalidade de impedir a continuidade de uma situação de ilegalidade, reparar o dano ao direito e evitar a ação judicial – soma R$ 78.377,47.

"É um apoio importante para as entidades que trabalham diretamente com a população em situação de vulnerabilidade e que, seguramente, fará a diferença no dia a dia das pessoas", acrescentou o prefeito Hermes Pimentel, que apoia a iniciativa do Procon.

Entre os bens adquiridos com recursos dos TACs estão bebedouros com capacidades de 25 a 100 litros de água gelada, roteados Wi-Fi, bolsas de maternidade, caixa de som, alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, cobertores e toalhas de banho com capuz, caixas com resmas de papel sulfite, ar-condicionado split 12.000 BTU, placas de tatame em EVA, armário com chave em MDF, impressora multifuncional, forno de micro-ondas e bolsas de 12 meses para 40 crianças no Instituto de Esportes do Paraná – Projeto Nadando Paraná, no valor de R$ 43,2 mil.

As entidades atendidas neta etapa foram o Corpo de Bombeiros, Associação Umuaramense de Kickboxing (AUKB), Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (Assumu), Projeto Bebê Feliz, Associação Regional de Assistência ao Menor (Aram) – Guarda Mirim, Associação de Recuperação de Alcoólatras (ARA), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), Assistência Social Lar Betel (Assebe), Projeto Restauração, Centro de Apoio e Integração Bem Viver, Centro de Recuperação Viva Com Deus (Crevd) e Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial.

Discussão termina com um esfaqueado na Praça Anchieta

Um homem de 40 anos foi esfaqueado durante uma discussão com outro de 33 anos, na tarde desta terça-feira (30), na Praça Anchieta, em Umuarama. A vítima foi socorrida pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e encaminhada para o hospital Cemil. O autor foi preso em flagrante acusado de lesão corporal e encaminhado para a delegacia da Polícia Civil. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, durante patrulhamento, populares acionaram os policiais militares, pois haviam dois indivíduos em vias de fato, sendo que um deles desferiu golpes de faca na barriga do outro. De imediato foi acionado o socorro para a vítima. O autor foi abordado, se rendeu e largou a faca, que foi apreendida.

Casal fica ferido em colisão entre caminhonete e bitren em frente a Baterax

Um casal ficou ferido na colisão traseira entre a caminhonete Toyota Hilux em que estavam e uma carreta bitren. O acidente foi por volta das 17h50, na PR-323, em frente a Baterax, no início da pista dupla no trecho urbano de Umuarama. As vítimas ficaram presas dentro do veículo e foi preciso o socorro por parte do Corpo de Bombeiros e de duas ambulâncias do Samu. Não foi possível apurar a gravidade dos ferimentos. As vítimas foram levadas para o hospital de plantão.

Segundo o motorista da carreta, ele seguia devagar pela faixa da direita, no sentido Cruzeiro a Umuarama. "A pista está toda sinalizada com cone desde a curva lá atrás. Eu estava devagar. Não parei de repente. A caminhonete bateu na traseira", informou. Ele disse ainda que está carregado com farelo de soja e seguia para Palotina.

Trator tomba após colisão com carro em estrada rural de Altônia

Uma colisão entre um trator com reboque e um Chevrolet Corsa deixou duas pessoas feridas por volta das 19h30 desta segunda-feira (29), na Estrada Mestre, em Altônia. Na colisão o trator tombou. As informações são da Polícia Militar.

Morte

Esse é o segundo acidente envolvendo uma máquina agrícola em trânsito em estradas rurais ocorrido naquela região em menos de três dias.

Na primeira situação, um motociclista de 33 anos morreu após colisão com a traseira de um trator, em São Jorge do Patrocínio. A circulação de tratores é proibida em ruas e estradas, segundo o Código de Trânsito Brasileiro. O trânsito deve ser feito em caminhão plataforma.

Ferimentos

O condutor do Corsa, teve fraturas na costela e lesão no joelho e após os primeiros atendimentos realizado pelo Corpo de Bombeiros, foi encaminhado para Hospital de plantão em Umuarama. Já o condutor do trator, teve apenas ferimentos leves. Ambos não correm risco de vida.

Acidente

Segundo a PM, a estrada onde a colisão ocorreu é pavimentada e iluminada, porém é estreita e sem acostamento. O acidente ocorreu quando o Corsa colidiu na lateral do trator, causando o tombamento do reboque, segundo a Polícia Militar.

Fraudes no auxílio emergencial são alvo de operação conjunta da PF

A Polícia Federal (PF) deflagrou, nesta terça-feira (30), a Operação Maquineta com foco em fraudes no auxílio emergencial. A ação conjunta da Polícia Federal, Ministério Público Federal, Ministério da Cidadania, Caixa Econômica Federal, Receita Federal, Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União, tem o objetivo de racionalizar e otimizar o tratamento contra falsificações e investigar o envolvimento de organizações criminosas que tenham sido identificadas fraudando quantidade significativa de benefícios.

"No presente caso foi possível verificar que o grupo criminoso falsificou pelo menos 84 benefícios do auxílio emergencial, por meio de 118 transações num valor global de mais de R$ 50 mil, somente no período de 10 dias", informou a PF em nota.

Segundo a investigação, 16 policiais federais cumpriram quatro mandados de busca e apreensão em São Luís (MA), além de medidas de sequestro de bens e valores. As autorizações foram dadas pela 1ª Vara Federal. Os criminosos são investigados por furto qualificado mediante fraude, lavagem de dinheiro e organização criminosa. Somadas, em caso de condenação, as penas máximas podem chegar a 26 anos de reclusão e multa.

A operação foi batizada Maquineta em uma referência à máquina de cartão vinculada ao estabelecimento comercial fictício investigado, a qual foi utilizada para simular transações comerciais com o referido estabelecimento e funcionou como principal ferramenta do grupo criminoso para desviar os recursos do auxílio emergencial subtraídos das contas das vítimas.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Acusação de assassinato

Nos próximos capítulos de "Pantanal", Zaquieu (Silvero Pereira) passará por maus momentos. Ele será acusado de ter matado Tenório (Murilo Benício) e será "caçado" por Renato (Gabriel Santana) que pretende vingar a morte do pai. No entanto, Zaquieu será salvo por Juma (Alanis Guillen) que chega bem no momento em que Renato aponta a arma para o peão. Na verdade, Tenório será morto por Alcides (Juliano Cazarré).

Continua!

A Netflix confirmou a continuação do K-drama "Alquimia das Almas" que ainda não foi finalizado, mas já tem lugar garantido na plataforma. É a nova aposta não só da Netflix, mas também de outros canais que estão de olho no crescente sucesso das produções culturais coreanas.

No "BBB 23"

Rafa Kalimann fez parte da "Rede BBB" na última edição do reality. Mas, agora especula-se que na temporada do ano que vem ela não participará. Por enquanto, nada confirmado. Então, é esperar para ver.

A cobertura do Rock in Rio 2022

A partir desta sexta, dia 02, a Globo transmite os maiores e melhores momentos do Rock in Rio 2022. O apresentador Marcos Mion comandará um projeto multiplataforma que integra a TV aberta, canais por assinatura e streaming, além de um estande na Cidade do Rock com vista privilegiada para o Palco Mundo. Com o conceito "Tudo Nosso de Novo", o Multishow e o Canal Bis garantem uma experiência completa e exclusiva do festival, desde a transmissão ao vivo na TV dos palcos Mundo, Sunset, Favela e New Dance Order, aos bastidores e conteúdos exclusivos no YouTube, site e redes sociais dos canais. O Globoplay terá transmissão simultânea do Multishow para não assinantes logados na plataforma e do Canal Bis para assinantes do pacote + Canais ao Vivo. Já a Globo vai exibir compactos dos melhores momentos na programação. O festival contará também com cobertura completa do Gshow, G1 e Globo.com.

Alerta importante

O ator David Junior revelou que já sofreu abuso sexual e encorajou as vítimas a denunciarem a situação, após ler reportagem sobre o assunto. "Falem homens, a vítima não tem culpa por ser abusada sexualmente", alertou David. Quase que imediatamente após esse desabafo, o ator Milhem Cortaz afirmou que também foi vítima deste tipo de violência.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Medicina: Unipar firma convênio com Cafezal do Sul

Parceria garante mais espaços de trabalho para os acadêmicos atuarem em suas práticas curriculares

A Universidade Paranaense – Unipar, Unidade de Umuarama, por meio do seu curso de Medicina, firmou mais um importante convênio, desta vez, com o município de Cafezal do Sul.

Essa é mais uma parceria que tem como objetivo buscar espaços de saúde para atuação prática dos acadêmicos, como, por exemplo, em Unidades Básicas de Saúde, atendendo à comunidade.

Na oportunidade, a assessora pedagógica do curso de Medicina, professora Marina Gimenes e o médico Dr. Eguimar Martins (docente da graduação), foram muito bem recebidos pelo prefeito Mario Junio Kazuo da Silva, o vice-prefeito Pedro Minoru Inoue, a Assessora da Secretaria de Saúde, Cecília Hitomi Kowata e o Secretário de Administração, Gilberto Barbosa.

A médica local, Dalila Caroline Clemente será a preceptora na condução dos trabalhos.

A Unipar tem dado passos importantes neste contexto, estreitando laços com a região e abrindo caminhos para um conhecimento diversificado e abrangente aos alunos. O mesmo perfil de convênio já foi firmado, também, com os municípios de Tapira, Xambrê, Douradina e Maria Helena.

Sossego

Quem viu conta que Lívia Andrade mora numa mansão erguida em meio à floresta em São Paulo, na Serra da Mantiqueira. Consta que o imóvel é muito confortável, todos os cômodos são banhados por luz natural e chama a atenção a moderna cozinha equipada e preparada para receber os amigos. Quanto ao trabalho, Lívia Andrade agora faz parte do "Domingão com Huck" e por isso tem frequentado muito a ponte aérea. Na atração global, ela faz parte do júri do quadro "Acredite Em Quem Quiser".

Horóscopo

Áries
Nunca desista de seus sonhos. Persista e conseguirá realizar o que tem guardado em seu coração. Lembre-se: uma ave deve voar, mesmo que o céu esteja cheio de abutres. Tenha fé e irá longe!

Touro
O dia desperta sua vontade de se conhecer mais a fundo, podendo começar algum tipo de trabalho ou terapia que o ponha em contato com sua essência. Momento bom para rever seus conceitos.

Gêmeos
Só se sentirá bem se conseguir se sentir realmente despido de compromissos que o cerceiem em sua ação. O que vai realmente importar agora é trilhar seu caminho com sucesso e força. Excelente para novas conquistas.

Câncer
Suas emoções poderão estar em conflito, criando uma tendência a discordar dos outros. Provavelmente esse efeito será maior na sua vida pessoal e em situações domésticas, por isso, previna-se.

Leão
Aproveite a maré positiva que sopra a seu favor e não seja tão teimoso diante de um apelo externo que lhe dê uma nova oportunidade de exercício no campo material. Seja sempre honesto.

Virgem
Este não é o melhor momento para agir de forma definitiva, mas é um período ótimo para coletar informações que o ajudarão a decidir como se sente em respeito de alguma coisa importante.

Libra
Estará em busca de manifestações sutis da verdade, mostrando-se singularmente inclinado a investigar diretamente os mistérios da vida. Se se sentirá atraído por questões religiosas. Faça uma oração de agradecimento.

Escorpião
Talvez se sinta um pouco instável, mas não menos alegre e feliz. Há um maior encantamento em relação à vida, já que conseguirá se maravilhar com as belezas da criação e a perfeição da natureza.

Sagitário
O setor das amizades terá maior ênfase, pois sentirá que pessoas novas tendem a querer se aproximar o que vai ser bem recebido por você. Período em que poderá se alegrar muito com ótimas notícias.

Capricórnio
É um tempo em que seu coração poderá sofrer por conta da ausência de carinho que vai sentir, já que poderá estar carente e precisando de afago e aconchego. Os amigos poderão ajudá-lo.

Aquário
É importante que use e tire partido de sua intuição que estará mais vívida esses dias, pois o ajudará a escolher o melhor caminho para alcançar seus objetivos. Realize seus sonhos com honestidade e perseverança.

Peixes
Poderá querer buscar novas emoções. Mas agora é preciso ter cautela antes de pôr em prática qualquer plano. Por isso, deixe a impulsividade de lado e analise os pontos positivos. Não se precipite nas decisões.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h00, no SBT
Patrício confessa a Malú que é seu pai, mas deixa claro que gostaria que não houvesse nenhum vínculo entre eles. João Miguel leva Branca para sua casa e diz a Ofélia que tem até domingo para ir embora. Revoltada, Malú critica Patrício e diz que não quer saber nada dele nem de Cecília. Ofélia começa a encaixotar suas coisas e diz a Tininha que vai viajar. Branca comenta com Rosa o que aconteceu no julgamento e diz que tem muito medo que isso volte a acontecer. Malú conhece o ator que vai trabalhar com ela na nova peça de teatro, mas está tão arrasada por causa de sua conversa com o juiz Velarde que se recusa a entrar em cena.

A DESALMADA – 18h00, no SBT
Letícia acredita que a amante de Otavio está na festa dos fazendeiros. Ela começa a beber e não hesita em enfrentá-lo e avisa que não vai permitir que ele tire sarro dela. Ângela confessa a Roberto que o ama e por isso quer que ele tenha sucesso. Isabela pede que Fernanda desapareça da vida de Rafael. Fernanda, ao ver que Isabela está tentando humilhá-la, não hesita em se defender e a deixa calada. César coloca sua vida em risco e resgata Clara do bar de Flor. Carmelo fica sabendo do escândalo que Roberto fez na festa dos fazendeiros e não hesita em bater nele. Letícia, testemunhando o ataque a Roberto, sai em sua defesa.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
O suposto corpo de Zé Paulino é enterrado. Adamastor encontra Zé Paulino. Candoca conforta Tertulinho. Labibe e Lorena se preocupam com a saúde de Dodôca. Deodora repreende o Coronel por sofre por Zé Paulino. Floro Borromeu prende Sabá Bodó após as denúncias de Eudoro. Há uma manifestação em frente à casa de Sabá, e Jessilaine e Nivalda se assustam. Candoca e Tertulinho ajudam Nivalda e Jessilaine. Tereza se compadece do desânimo de Timbó. Candoca e Tertulinho ajudam Timbó. Tertulinho faz uma proposta a Candoca, que afirma que será apenas sua amiga. Coronel oferece dinheiro a Daomé. Adamastor cuida de Zé Paulino, que luta para sobreviver.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Rebeca pede para ficar na casa de Milton com Chiquinho. Ítalo recebe uma intimação para ir à delegacia. Andréa confessa a Hugo que ainda pensa em Moa. Pat aceita que Rebeca fique na casa de Moa por uma noite, Lucas revela a Andréa que Bob tem namorada. Jonathan revela a Ítalo que a fórmula não pode ser usada pela indústria bélica porque não está completa. Martha pede para Anita contar tudo sobre sua relação com Clarice. Gui reage mal quando Alfredo fala de sua nova casa, e Pat fica preocupada. Luana cuida de Clarice. Ítalo descobre que a modificação da fórmula está escondida na tatuagem que fez igual à de Clarice.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
Luigi visita o pai na empresa e conversa sobre relacionamento com Song. João vai até a casa de Poliana para dialogar; o garoto pede desculpa a Poliana por ter falado com Éric sobre a terapia. Violeta consegue reativar o GPS e descobre que Pinóquio está voltando ao esconderijo com Waldisney. Helena questiona João por ter ido à casa de Poliana; o menino afirma que precisava resolver o mal-entendido. Joana e Sérgio falam sobre o envolvimento de Mario no mundo dos influenciadores digitais; o casal ainda discute sobre a divisão dos cuidados com os filhos. Éric se recusa a conversar com Poliana na sala de aula.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h30, no SBT
Isabela decide ignorar as mensagens de Manuela para ela desistir da ideia de que são irmãs gêmeas. Regina surta com os funcionários por estar tudo bagunçado. Marina avisa que são pagos por Isabela e atendem apenas as ordens dela. Fortunato tenta consolar Aurora sobre o desaparecimento da neta. Priscila vai até o apartamento dos Vaz. Regina discute com Isabela pelas regras para que os funcionários não lhe atendam mais. Manuela está preocupada que Isabela não responde mais suas mensagens. Fiorina e Giuseppe fazem as pazes. Priscila passa a noite na casa dos irmãos Vaz e inventa que sua casa estava sendo reformada

PANTANAL - 21h15, na Globo
Filó fica magoada com José Leôncio por causa de Tadeu. Marcelo fica atordoado ao saber sobre o passado de Zuleica. Jove e Juma veem o Velho do Rio na sala da fazenda de José Leôncio. Guta pensa em ir embora da fazenda com Marcelo. Marcelo diz a Zuleica que a ama e que encontrará uma solução para Tenório não saber da verdade. Tenório dá uma procuração para Zuleica assinar.

Filmes – 31/08/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem aviso prévio)

Muito Bem Acompanhada
(The Wedding Date) 15h30, na Globo, EUA, 2021. Direção de Clare Kilner. Com Amy Adams, Debra Messing, Dermot Mulroney, Jack Davenport, Jeremy Sheffield, Peter Egan, Sarah Parish. Kat contrata Nick para acompanhá-la no casamento de seu irmão, que terá como padrinho seu ex-noivo. Aos poucos, essa relação de fachada torna-se mais séria.

Um Brinde a Amizade
(Drinking Buddies) 22h40, na Bandeirantes, EUA, 2013. Direção de Paul Bernon. Com Olivia Wilde, Jake Johnson, Anna Kendrick. Kate e Luke são funcionários de uma fábrica de cerveja. Com gostos parecidos, os dois sempre flertaram um com o outro, mas nunca entraram em um relacionamento, porque Luke está pensando em se casar com sua namorada, e Kate namora um produtor musical. Mas quanto mais eles bebem, mais ficam abertos à possibilidade de saírem juntos.

Jumanji: Próxima Fase
(Jumanji: The Next Level) 23h05, na Globo, EUA, 2019. Direção de Jake Kasdan. Com Jack Black, Dwayne Johnson, Kevin Hart, Karen Gillan. Quando retornam ao Jumanji para resgatar um de seus amigos, Smolder, Moose, Shelly e Ruby descobrem que o jogo mudou, e agora nada é como antes.

Abriu o coração

Desde agosto deste ano, a cantora Simony enfrenta tratamento contra câncer de intestino e novamente falou sobre o assunto em sua rede social. Simony reconheceu que tem tido dias de altos e baixos, mas se mantém confiante em Deus e acredita que vai superar a doença. Força, menina!

Notícia boa

Sílvio Poppovic comemorou nas redes sociais a alta hospitalar do marido, o médico Marcello Bronstein que deixou o Hospital Albert Einstein, em São Paulo, depois de permanecer 57 dias em tratamento contra leucemia. Ele passou por cirurgia de transplante de medula óssea. A filha do casal, Ana Poppovic, foi a doadora de medula para o pai.

De novo!

Mais uma vez pipocaram boatos de que Eliana teria assinado contrato com a Globo e, mais uma vez, a assessoria da apresentadora entrou em ação para desmentir a notícia. Ela continua do SBT e essa história com a Globo nunca aconteceu. Que assim seja, então.

Susto

Dias atrás, Marina Ruy Barbosa participou de um badalado evento e acabou perdendo um valioso anel de diamantes. Calma! O acessório foi encontrado minutos depois que ela sentiu a falta e devolvido à atriz. Tudo aconteceu porque ela estava usando o anel por cima da luva e não percebeu quando acidentalmente o mesmo saiu de seu dedo.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Estuda a luz e seus fenômenos
2. Queda, baque / A sigla dos gaúchos
3. O político mineiro Artur (1875-1955), ex-presidente da República
4. Pista de corrida de cavalos / Esticado ou rijo
5. Correlativo de outros / (Matem.) Símbolo da função trigonométrica arco cotangente
6. Interjeição própria para espantar galinhas e outras aves / Ferir, atingir com tiros
7. Circunstância que aumenta a gravidade de um crime
8. Ave semelhante à pomba / Tarifa Aduaneira do Brasil
9. Cuida de crianças / Na parte exterior
10. Ferir no amor-próprio
11. Levar alguém a fazer alguma coisa contra a vontade / Uma letra que pode valer cinco
12. Produto vegetal usado no curtimento de peles
13. Consagrado rei

VERTICAIS

1. Borboleta noturna / Um ingrediente de sarapatel
2. Estuda cientificamente os mares (profundidade, correntes, etc.)
3. A capital às margens do Sena / O nome do paisagista paulistano Burle Marx
4. Usava-se antigamente como banheira / Fazer oscilar
5. Partida / Abertura na parte central e superior do peito / Prejuízo moral ou material
6. O chapéu do mágico / Soma dos salários da semana
7. Tem um título a defender / O miolo do... sundae
8. Sacar, retirar de onde está aplicado / Viagem em avião
9. É duro de roer / Ataque imprevisto

Compre pelo site
Ou pelo telefone
arecreativa.com.br
0800 035 1422

FORA DE CASA

Flamengo aposta em 'cavalaria' para bater Vélez na Argentina em semi da Libertadores

Buenos Aires (AE) - Com Everton Ribeiro e Arrascaeta na armação e Gabriel e Pedro no ataque, o Flamengo enfrenta o Vélez Sarsfield nesta quarta-feira, às 21h30, em Buenos Aires, disposto a usar o que tem de melhor a fim de abrir vantagem neste primeiro encontro da semifinal da Copa Libertadores. O duelo que vai definir um dos finalistas acontece na próxima quarta, dia 7, no Maracanã.

A estratégia para entrar com uma equipe altamente competitiva foi trabalhada durante todo o mês de agosto. No período, o técnico Dorival Júnior alternou um time reserva em algumas partidas do Brasileirão e da Copa do Brasil a fim de preservar seus titulares para este duelo na Argentina.

O clube carioca entra como favorito não só por ter o melhor elenco, mas também por estar vivendo uma fase produtiva. Além de postular o título da Libertadores, o Flamengo é semifinalista da Copa do Brasil e ocupa a vice-liderança do Campeonato Brasileiro

O retrospecto nesta edição da Libertadores também deixa o torcedor animado. O time está invicto e dos dez confrontos, venceu nove. O único empate até aqui aconteceu justamente na Argentina: empate de 2 a 2 com o Talleres no dia 4 de maio, ainda pela fase de grupos.

A única baixa em relação ao time titular deve acontecer na defesa. David Luiz apresentou um quadro de hepatite viral leve, iniciou o tratamento com medicamentos, mas viajou com a delegação para Argentina. No entanto, sua participação no duelo é improvável e Fabrício Bruno deve formar a zaga ao lado de Léo Pereira.

No meio-campo, João Gomes e Thiago Maia começam a partida e o veterano Vidal deverá ser opção para o decorrer dos 90 minutos. Satisfeito com o desempenho dos times titular e alternativo ao longo do mês de agosto, Dorival comemora o fato de chegar a Buenos Aires sem nenhum atleta lesionado.

Flamengo vai embalado em busca de um bom resultado na Argentina

O Flamengo busca abrir uma vantagem nesta primeira partida também com um outro objetivo: o de consolidar a fama recente de time copeiro. Caso supere o Vélez nesta semifinal, a equipe carioca pode disputar a sua terceira decisão de Libertadores em quatro anos (venceu o River Plate em 2019 e ficou com o vice em 2021 contra o Palmeiras).

Mas se a equipe brasileira chega com sobras para o duelo, o Vélez tem problemas. O técnico Alexander Medina não poderá contar com o zagueiro uruguaio Diego Godín, machucado. O meia Máximo Perrone, um dos principais nomes do elenco, também está entregue ao departamento médico.

Para piorar, o Vélez faz campanha ruim no Campeonato Argentino. O clube é penúltimo colocado e somou apenas 12 pontos em 48 possíveis. Diante de tantos problemas, Medina recorre ao imponderável a fim de tentar equilibrar as ações.

"A história já mostrou muitas vezes que um time com menos possibilidades já conseguiu se superar e derrotar um rival considerado favorito. Sabemos das qualidades do adversário, mas também temos nossas fortalezas", afirmou.

Lisca usa semana cheia para acertar pontaria do ataque do Santos no Brasileiro

Santos, 30 (AE) - O técnico Lisca vai aproveitar a semana de treinos para trabalhar a pontaria de seus jogadores a fim de tornar o ataque santista mais efetivo. Desde que estreou pelo clube no final de julho, no empate com o Fortaleza, o treinador viu a equipe se ajustar na defesa mas falhar na parte ofensiva. Em seis jogos sob o seu comando, o Santos marcou apenas cinco gols.

A falta de gols tem relação direta com o aproveitamento do novo comandante santista. Desde que assumiu o time, ele obteve um vitória, empatou duas vezes e sofreu duas derrotas (conquistou nove dos 18 possíveis). Atualmente, o Santos está em oitavo lugar com 34 pontos.

Para a partida contra o Goiás, ele vai ter um reforço importante: Marcos Leonardo, que volta ao time após cumprir suspensão automática. O jogador é o artilheiro do time no Brasileiro com oito gols e principal referência do ataque. Após o empate com o Cuiabá no final de semana, ele alertou para a dificuldade que a sua equipe deve encontrar no duelo da próxima segunda-feira na Vila Belmiro.

"Peço paciência para a torcida lá na Vila.O Goiás vem fazendo um segundo turno ótimo. O Jair é um treinador muito estratégico na parte defensiva. Vamos ter que trabalhar bem para abrir o time deles e impor o nosso padrão técnico e tático", afirmou Lisca.

A ausência do jovem atacante Ângelo, que vai se apresentar à seleção brasileira sub-20 para disputar um torneio no Uruguai, aumenta a dificuldade de Lisca em ajustar o seu ataque. O meia Carlos Sánchez, com lesão na coxa, continua em tratamento e ainda deverá ficar entregue ao departamento médico.

Fábio Santos diz torcer por renovação de contrato com o Corinthians

São Paulo (AE) - Um dos jogadores mais experientes do elenco do Corinthians, Fábio Santos quer jogar mais partidas na temporada e já sonha com a renovação do contrato para 2023. O lateral-esquerdo, que vai completar 37 anos em setembro, só tem vínculo com o time paulista até o fim deste ano.

"Tomara (que renove), a gente está conversando e tomara que eu possa ficar mais um ano no Corinthians", disse o veterano, em entrevista ao canal SporTV. "Eu valorizo demais a minha carreira, quero estendê-la ao máximo possível e conquistar títulos", emendou o jogador, em sua segunda passagem pelo time paulista.

Com sua experiência, o lateral vem sendo importante para o time comandado pelo técnico Vítor Pereira. Mas não joga todas as partidas. Na noite de segunda-feira, entrou apenas no início do segundo tempo na vitória sobre o Red Bull Bragantino, na Neo Química Arena, pelo Brasileirão.

Mas, se depender do atleta, ele jogará todas as partidas. "Eu ainda acho que sou menino. Quero jogar todos os jogos", brincou o lateral, que, mesmo sem ser titular absoluto, é o batedor oficial de pênaltis da equipe.

Na atual temporada, Fábio Santos esteve em campo em 30 dos 55 jogos do time. Ele alterna com Lucas Piton a posição de titular na lateral. E garante estar em boas condições para jogar ao menos mais uma temporada pelo Corinthians.

"Sempre julgam muito pela idade, mas tem que ver desempenho. Temos jogadores com desempenho interessante, e aqui a maioria dos jogadores experientes são responsáveis, sabem se cuidar", declarou.

Brasil derrota Catar e passa em primeiro no Grupo B para as oitavas do Mundial

Liubliana, Eslovênia (AE) - A seleção brasileira masculina de vôlei ratificou o favoritismo e derrotou o Catar, nesta terça-feira, em Liubliana, na Eslovênia, por 3 sets a 0, com parciais de 25/13, 25/23 e 26/24. Com o resultado, a equipe do técnico Renan Dal Zotto garantiu o primeiro lugar do Grupo B do Campeonato Mundial e aguarda o rival nas oitavas de final, que terão início no sábado.

A classificação deixa o Brasil na expectativa de repetir o feito obtido desde 2002. O time nacional soma três títulos e sempre alcançou pelo menos a decisão.

Apesar de enfrentar o adversário mais fraco da chave, o time brasileiro só teve facilidades no primeiro set, quando conseguiu fechar facilmente em 25 a 13. A partir da segunda parcial, Renan começou a usar mais os jogadores reservas, na tentativa de dar ritmo a todo o elenco, pois se trata de uma competição curta.

A seleção do Catar aproveitou para equilibrar a disputa e chegou a liderar o placar do segundo set em 20/19.

Com falhas no bloqueio, principalmente nas bolas de meio, o Brasil teve dificuldades para fechar os dois últimos sets, disputados até o último ponto.

Flávio, com dez pontos, foi o maior pontuador brasileiro, seguido de Leal e Lucarelli, ambos com nove. O principal anotador da partida foi Youssef Oughlaf, do Catar, com 11 pontos

"Foi uma vitória importante para nos garantir no primeiro lugar do grupo. Estou muito feliz que a cada partida o time mostra crescimento, um ritmo melhor dentro de quadra. Este ritmo será importante para a próxima fase. Teremos uns três ou quatro dias até o próximo jogo para nos recuperar e ajustar alguns detalhes", comentou o central Flávio.

Renan Dal Zotto admitiu que o desempenho não foi dos melhores, mas destacou o resultado.

O Brasil somou 49 pontos no jogo, sendo quatro de bloqueio, três de saque e 21 em erros do adversário. Em contrapartida, os comandados de Renan erraram em 17 lances.

Quatro brasileiros são indicados para o prêmio Craque da Libertadores

Luque, Paraguai (AE) - Cinco dos seis jogadores indicados para Craque da Copa Libertadores deste ano são de times brasileiros.

A Conmebol revelou, nesta terça-feira, a lista com quatro jogadores nacionais e dois estrangeiros. Os brasileiros são Raphael Veiga e Rony (Palmeiras), Pedro (Flamengo), Vitor Roque (Athletico-PR), enquanto Arrascaeta (Flamengo) e Lucas Janson (Vélez Sarsfield) representam os demais países do torneio.

O domínio dos clubes brasileiros é total nesta premiação, que vai ter o atleta escolhido anunciado após a decisão do torneio, em 29 de outubro, a ser disputada em Guayaquil, no Equador. Gabriel Barbosa foi o vencedor no ano passado, enquanto Marinho, então no Santos, ganhou em 2020. Bruno Henrique levou a melhor em 2019.

As semifinais da Libertadores começaram nesta terça-feira com Athletico-PR x Palmeiras, em Curitiba. Na quarta-feira, será a vez de Vélez Sarsfield e Flamengo se enfrentarem pelo jogo de ida, na Argentina.

Além do Craque da Copa Libertadores, existe também a premiação do Rei da América, que é indicado após jornalistas escolherem o melhor jogador da principal competição da América do Sul.

Leiloeiro Queiroz

Airton Queiroz Silva - Leiloeiro Público Oficial - Mat. 590 / Jucepar

LEILÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL DE UMUARAMA - PR

SEGUNDA VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Informações, Dúvidas, Detalhes, Visitação e Edital:
44-99907-8268 / 41- 99991-9477 / 41-3354-5608
www.leiloeiroqueiroz.com.br

Datas: 1º Leilão: 05 / setembro / 2022 às 14:00 horas
2º Leilão: 12 / setembro / 2022 às 14:00 horas

FORMAS DE PAGAMENTO: PARCELADO OU À VISTA
- PARCELAMENTO EM ATÉ 30 PARCELAS MENSAIS, COM ENTRADA DE NO MÍNIMO 25% DO VALOR DA ARREMATAÇÃO OU À VISTA.
- CONSULTE AS CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO, ANTES DE CADA LEILÃO, ENTRANDO EM CONTATO COM O LEILOEIRO.

IMPORTANTE: FICA CONSIGNADO A POSSIBILIDADE DE ARREMATAÇÃO NO PRIMEIRO LEILÃO, OBSERVANDO-SE O PREÇO MÍNIMO DE 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO SOMENTE À VISTA OU PARCELADO PELO PREÇO MÍNIMO DO VALOR DA AVALIAÇÃO (CONSULTE).
- NO SEGUNDO LEILÃO, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO, PODERÁ SER PARCELADO OU À VISTA (CONSULTE).

LEILÃO ON LINE

Observações: - As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, garantido por hipoteca do próprio bem imóvel e garantido por caução idônea quando se tratar de bem móvel.
- A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. - A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação.

LOTE 1 - LOTE ÚNICO - APARTAMENTO 702, NO NONO PAVIMENTO SUPERIOR DO EDIFÍCIO CANADÁ, NA RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, 4731, ESQUINA COM A RUA ARICANDUVA, 4111, EM UMUARAMA

Apartamento 702, situado no nono pavimento superior do Edifício Canadá, localizado na Rua Ministro Oliveira Salazar, 4731, esquina com a Rua Aricanduva, 4111, nesta Cidade de Umuarama, possuindo área bruta de 59,97957 m², área de uso comum de 15,39837 m², área de uso exclusivo de 44,58120 m², área ideal do terreno de 7,196108 m², fração ideal do terreno de 1.468593%. Imóvel com matrícula nº 25.357, do 1º CRI de Umuarama. **Imóvel sem garagem.** Observação: Venda Ad corpus. Autos: 8123-68.2019.8.16.0173 de CS.

Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 180.000,00 - PARCELADO - **Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 90.000,00 – SOMENTE À VISTA**

Lance Mínimo no 2º Leilão: R$ 90.000,00 – PARCELADO OU À VISTA

LEILÃO SOMENTE NA MODALIDADE ON LINE. CADASTRE-SE E HABILITE-SE AGORA E FAÇA O SEU LANCE NO SITE: WWW.LEILOEIROQUEIROZ.COM.BR

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: ANTES DE CONSTRUIR CONSULTE A PREFEITURA.

Obs. Qualquer Bem poderá ser retirado do Leilão a critério da Justiça. (Consulte)- Anúncio meramente ilustrativo. Qualquer divergência permanecem os dados dos Editais, afixados no respectivo Juízo. (Consulte) . Verifique a localização dos Imóveis, procurando a Prefeitura e o Cartório de Registro de Imóveis.

CHEVROLET

S10 DELUXE 2.8 02/02
Dupla, diesel, cinza. R$ 65.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

HILUX SRV 2013
Branca, completa, 29.000 km. R$ 155.000.00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 20/21
Prata, completo, 64.000Km. R$ 59.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BIZ 2021
Vendo ou troco por moto, uma Honda BIZ ano e modelo 2021, com apenas 1700 km rodados, novinha, sem batidas. Preço a combinar. Tratar fone 44-99972-7191

CB1000R 2014
Preta, 18.000Km, 02 pneus novos, 18.000Km. Valor R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

MÁQUINAS DE GRÁFICA
01 guilhotina S80, 01 multlith 1250 bandeija, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprimentos. Fone: (44) 9 9766-0544

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

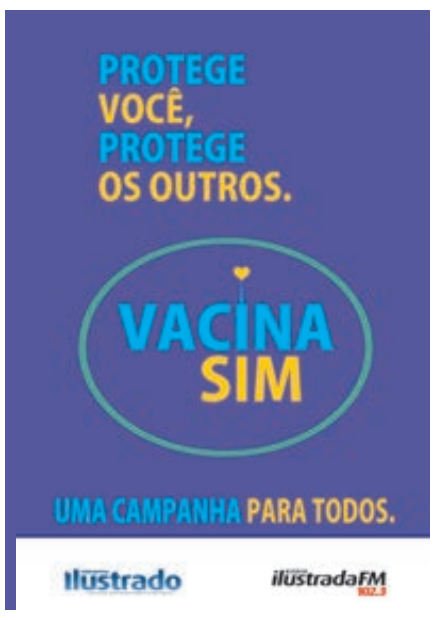

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,

2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata**.

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 214.900,00
AMAROK V6 EXTREME	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 249.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
CRUZE LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
CRUZE LTZ TURBO	22/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 147.900,00
CRUZE SPORT6 PREMIER	20/20	MARROM	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 129.900,00
ONIX 1.0MT LT	19/20	PRATA	COMPLETO	R$ 72.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	18/19	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R$ 74.900,00
RANGER XLT	15/16	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 154.900,00
RENEGADE LIMITED	18/18	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 94.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 224.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
T-CROSS 1.0 TSI COMFORTLINE	**21/21**	**PRATA**	**COMPLETO, AUT, COURO**	**R$ 129.900,00**
TRACKER 1.4T PREMIER	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 99.900,00
TRACKER 1.0T PREMIER	20/21	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 135.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 139.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

TEMOS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

*Operador de Caixa / Crediário
Exclusivo PCD (Pessoa com Deficiência) e reabilitados do INSS

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700
Destro

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha · EU+EUCATUR · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 391/2022.
SÚMULA: Designa Servidora para exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – "O Bichinho da Maçã".
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora CRISTIANE CRISTINA SILVA AUGUSTO, portadora da cédula de identidade nº 7.309.880-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para exercer a função de DIRETORA do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, "O Bichinho da Maçã", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis em que se encontra, a partir de 01 de setembro de 2022.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 031/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2022.
SÚMULA: Designa Servidora para exercer a função de Coordenadora no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – "O Bichinho da Maçã".
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora DAYANE APARECIDA LOURENÇO FERREIRA MANCINI, portadora da cédula de identidade nº 13.522.893-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para exercer a função de COORDENADORA do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, "O Bichinho da Maçã", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis em que se encontra, a partir de 01 de setembro de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2022
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora LUCILENE DE FATIMA SIMI COSTA, portadora da CI/RG n.º 5.595.632-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao quinquênio 2017/2022 do Concurso Público admitido em 20/07/2012, para fruir no período 01/09/2022 a 30/11/2022, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2810
DATA: 30/08/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 092/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 060/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VETOR AUTOMOVEIS LTDA, o resultado do Processo Administrativo nº 092/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 060/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 092/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 060/2022, o item 01, em favor da empresa VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 21.212.879/0003-77, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO SEDAN, DE ACORDO COM AS CARACETRISITCAS TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO 07, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1023-2022 – SEDU.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2811
DATA: 30/08/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 095/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 062/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa THIAGO HECHT ALCANTARA 07521115902, CNPJ: 27.563.487/0001-65, o resultado do Processo Administrativo nº 095/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 062/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 095/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 062/2022, os itens 01, 02, 03, 04 e 05, em favor da empresa THIAGO HECHT ALCANTARA 07521115902, CNPJ: 07521115902, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AULAS DE DANÇAS, VIOLÃO E CURSO DE PINTURAS, DESTINADO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL."
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/2022-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 38/2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: BRUNO ROMANOSKI, RG: 13.177.531-8 /SESP-PR CPF: 114.612.139-32
OBJETO: Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 2.433,06 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/09/2022, com termino em 30/06/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: POSTO DE SAÚDE DE SALTINHO DO OESTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Piquiri, 30 de agosto de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.154/2019, decorrente de PREGÃO n°39/2019 de Contratação de empresa habilitada para fornecer sistema de gerenciamento, controle de emissão de notas de produtor rural, bem como fechamento anual de rendimento e fornecimentos de formulários tipo nota fiscal, para atender a Secretaria de Agricultura, conforme Termo de Referência em anexo ao edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.890.502/0001-74, com sede no endereço RUA AMAZONAS, 180, CENTRO, CONJUNTO SERINGUEIRA PARAÍSO DO NORTE-PR neste ato representada por **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO,** portador do RG n° 9.346.088, portador do CPF sob n° 894.323.048-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/08/2023. Fica prorrogado o presente contrato em mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:808.905.020-00174

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
RG:9.346.088
CPF:894.323.048-68
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.154/2019, decorrente de PREGÃO n°39/2019 de Contratação de empresa habilitada para fornecer sistema de gerenciamento, controle de emissão de notas de produtor rural, bem como fechamento anual de rendimento e fornecimentos de formulários tipo nota fiscal, para atender a Secretaria de Agricultura, conforme Termo de Referência em anexo ao edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.890.502/0001-74, com sede no endereço RUA AMAZONAS, 180, CENTRO, CONJUNTO SERINGUEIRA PARAÍSO DO NORTE-PR neste ato representada por **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO,** portador do RG n° 9.346.088, portador do CPF sob n° 894.323.048-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 46.496,28 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos). Fica aditado o valor do presente contrato a ser pago em parcelado de forma mensal. O valor unitário do item fica corrigido em 9,85% pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:808.905.020-00174

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
RG:9.346.088
CPF:894.323.048-68
REPRESENTANTE LEGAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

GOMES & BARBIERI CERAMICA LTDA (CNPJ: 42.671.570/0001-53), torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT), a Licença de Operação (LO) com validade até 26 de agosto de 2028, para atividade de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, a ser instalada no núcleo de chácaras da colonização Rio Bom, Lote rural 256 A, s/n, CEP: 87.830-000, Tapira/Pr.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, ***DÉRCIO JARDIM JÚNIOR***, agente político, brasileiro, RG: 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., e a ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE***, inscrito no CNPJ sob nº 07.393.772/0001-80, com sede na Rua José Natal Bardela, 974, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., representado pela Presidente da Entidade, ***ILDA DE BRITO MATOS***, brasileira, RG: 7.180.604-9 SESP/PR, inscrito no CPF: 027.814.209-56, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o parecer da Comissão de Seleção, Termo de Ratificação em 23 de agosto de 2022, com Publicação no Diário Oficial do Município (Umuarama Ilustrado), edição nº 12511, na data de 24 de agosto de 2022, do processo nº 102/2022, inexigibilidade de licitação nº 023/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

h) prestar contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substitui-lo.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento e no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais, nos estabelecimentos em que exerça suas ações e quando possível na internet, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

3.2 – A previsão orçamentária para execução do presente termo de fomento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: Subvenções Sociais.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8474	335043080000	INSTITUICAO DE CARATER EDUCACIONAL	07.02..12.367.0008.2.101	DIVISAO DE EDUCACAO

3.3 – O valor que compõe essa quantia será referente ao repasse mensal de acordo com o plano de aplicação no atualizado na presente data, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO transferirá os recursos em favor da APAE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da divida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do APAE para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá início da vigência e execução contados a partir de 01 de Setembro de 2022 e términos da vigência e execução em 31 de Agosto de 2023, após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APAE devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APAE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI – fica designada a servidora pública Elizandra Kelli de Oliveira, inscrito no CPF: 023.752.619-09, como principal responsável pela fiscalização do Termo de Fomento, com acompanhamento e assessoramento dos demais membros nomeados pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação designados pela Portaria nº 248/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela APAE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária especifica, quando houver;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término de cada bimestre do exercício financeiro ou do final da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento bimestral do exercício financeiro.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 – no caso de suspensão, mesmo que temporária, dos serviços prestados pela APAE fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO responsável por assumir ou transferir a outra entidade a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da APAE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Alto Paraíso – PR., 26 de Agosto de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

ILDA DE BRITO MATOS
Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Testemunhas:

Elizandra Kelli de Oliveira

Terezinha Marli Bergonzini

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA E PREÇO Nº 08 /2022
O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022, na Rua Santos Dumont nº 341 em Alto Piquiri, Paraná, Brasil, Tomada de preço, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos sem reajustes da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução (mês)
Jardim Reconquista no Município de Alto Piquiri-PR Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Calçadas 2.417,80 m² 04
A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3656-8000. O edital e seus anexos serão disponibilizados em no site http://www.altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri – PR, 29 de agosto de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 278/2022, de 30 de Agosto de 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2022 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 51 da Lei Federal nº 8666/93, Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para sob presidência do primeiro e secretario do segundo, constituírem a CPL (Comissão Permanente de Licitação) para receber, encaminhar e julgar todos os documentos e propostas, bem como os demais procedimentos relativos as Licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri durante o exercício 2022.

NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10.330.668-0	080.457.189-94
Patricia Alves Teixeira	9.581.593-6	049.063.989-52
Vanete Eliandra Lamonica dos Santos de Oliveira	4.217.143-3	796.873.699-49
Wellington Rodrigo Vieira da Silva	11.107.796-7	076.116.289-50
Muryllo de Oliveira Barbosa	12.846.168-0	088.421.879-17
Delaria Sparapan	5.819.042-0	810.254.089-34

Art. 2º Ficam delegados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderes de baixar edital, assinar avisos e demais documentos dela decorrentes, bem como sua execução e coordenação.

Art. 3º Está Portaria passa a vigorar a partir do dia 31/08/2022, revogando-se a Portaria nº 232/2022.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 279/2022, de 30 de Agosto de 2022.

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para licitações sob a modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 51 da Lei Federal nº 8666/93, Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Luiz Aparecido Rabelo Junior para atuar como pregoeiro nas licitações sendo a modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2022.

Art. 2º Designar para equipe de apoio os seguintes servidores:

NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10.330.668-0	080.457.189-94
Patricia Alves Teixeira	9.581.593-6	049.063.989-52
Vanete Eliandra Lamonica dos Santos de Oliveira	4.217.143-3	796.873.699-49
Wellington Rodrigo Vieira da Silva	11.107.796-7	076.116.289-50
Muryllo de Oliveira Barbosa	12.846.168-0	088.421.879-17
Delaria Sparapan	5.819.042-0	810.254.089-34

Art. 3º Considerar relevante os serviços prestados pelos servidores ora designados com indenização de 10% sobre a sua remuneração básica, no período da nomeação, conforme Art. 46º da Lei nº 652/2022.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 233/2022 a partir do dia 31/08/2022.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 280/2022, de 30 de Agosto de 2022.

SÚMULA: Designa servidores, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Resolve:
Designar, os a servidores abaixo discriminados, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, com indenização de 10% sobre sua remuneração básica, no período da nomeação, a qual não servirá de base de incidência de cálculo de qualquer outra verba ou gratificação, conforme Art. 46º da Lei nº 652/2022, desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO nas respectivas secretarias.

NOME	CPF	SECRETARIA
Luciano de Souza	021.560.069-03	Sec. Mun. de Serv. Urb. e Trans.
Tatiane Correa de Oliveira	066.953.529-09	Sec. Mun. de Assis. Social
Viviane Cruz David	056.111.909.01	Sec. Mun. de Administração
Zenaide Campos de Andrade	014.845.039-37	Sec. Municipal de Educação
Bruno F. de Oliveira	768.076.819-68	Departamento de Engenharia
Edson Barbieri	300.719.259-53	Sec. de Agricultura, Ind. e Com.
Letícia Federle dos Passos	054.143.419-58	Sec. Municipal de Saúde
Neide Cristina de Farias	631.658.999-91	Sec. de Esportes e Turismo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada a portaria 85/2022.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659–3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal N° 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal N° 1624 de 27.09.17

RESOLUÇÃO Nº 002/2022-CMDCA de 30.08.2022

SUMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do recurso do Incentivo CMDCA, advindo do FIA para o município de Altônia-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e

Considerando Reunião ordinária do CMDCA ocorrida no dia 30 de agosto de 2022 nas dependências da sala de reuniões do Família Acolhedora;

Considerando a ATA 005 -2022 CMDCA;

Considerando a Deliberação 084/2019 CEDCA-PR

Resolve:

Art. 1º - Apreciar e deliberar pela prestação de contas do repasse recebido da Deliberação 084/2019 CEDCA-PR, para Incentivo ao CMDCA, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao primeiro semestre de 2021;

Art. 2º - Justificar o saldo total em conta, devido o recurso ser utilizado no segundo semestre de 2021;

Art. 3º - Deliberar pela aprovação total da prestação de contas dos repasses recebidos da Deliberação 084/2019;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 30 de agosto de 2022.

Hubner Celso Bianchini
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 226/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 48/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 121/2022
-Modalidade Dispensa: nº 48/2022
-Objeto: Aquisição de equipamento médico hospitalar, CPAP AUTOMATICO com MASCARA NASAL ou OROFACIAL, AUTOCLAVE e CAMA HOSPITALAR, para tratamento em especial a apneia do sono, em paciente com prescrição médica, para uso pediátrico/adulto, para atender a Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: MUNDO MÉDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – EPP, perfazendo um montante de R$ 17.465,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 139/2021, firmado em 23 de setembro de 2021.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ZERO HORA ANO 2021/2021 PARA ATENDER AO CONVENIO MAPA 909162/2020.
Motivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data da assinatura deste Termo: 30/08/2022.
Fundamentação Legal: conforme a cláusula quarta e cláusula décima quarta, alínea "b" do Contrato Administrativo n.º 139/2021.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI – CNPJ 22.087.311/0001-72
Cleison Junior Tureck
Departamento de Licitações e Contratos
30/08/2022
Brasilândia do Sul-PR
Fone/Fax (44)3654-1235 - 3654-1209

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.° 10/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes JOAO CARLOS BOSSE**, inscrito no CPF/MF n.° 931.562.609-59, e **MARCIANA HERNANDES BOSSE**, inscrita no CPF/MF n.° 058.124.989-54, **a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$8.935,66 (oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** até a data de 13/10/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 855550259932, datado de 08/06/2010, na Matrícula n.° 7383, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 58.859 em 07 de Julho de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 22 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Celia Alcântara Ferreira Campos
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2015

Rua Independência n.° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.° 11/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** a **Devedora Fiduciante DAIANE DE MELO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF n.° 092.272.989-16, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$5.850,38 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)** até a data de 13/10/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844440896289, datado de 12/05/2015, na Matrícula n.° 8832, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 58.852 em 07 de Julho de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 22 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Celia Alcântara Ferreira Campos
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2015

Rua Independência n.° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

R E P Ú B L I C A F E D E R A T I V A D O B R A S I L
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituta de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.099.491/0001-71, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação dos Srs. ***RAPHAEL BRUNO PELLARIGO***, inscrito no CPF sob nº 069.892.789-35 e ***ISABELLE VARGAS PRUDENCIO PELLARIGO***, inscrita no CPF sob nº 093.425.959-36, com últimos endereços conhecidos à Rua Francisco Rodrigues Junior, nº 2650, Jardim Alphavile, em Umuarama-PR, Rua Governador Ney Braga, nº 4525, Zona I, em Umuarama-PR, Avenida Maringá, nº 5110, Zona III, em Umuarama-PR e Rua Miguel Angelo Remor, nº 2537, Parque Cidade Jardim, em Umuarama-PR, para que satisfaçam o pagamento da importância de R$ 275.728,10 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 29/08/2022), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na *Cédula de Crédito Bancário nº C10631738-1*, firmado em 09/08/2021, garantida por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 36.053, deste Serviço de Registro de Imóveis, registrado sob R-10/36.053 em 24/08/2021. Os Devedores NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, ficam o avalista e anuente ***RAPHAEL BRUNO PELLARIGO*** *e* ***ISABELLE VARGAS PRUDENCIO PELLARIGO***, acima qualificados, constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Ficam o avalista e a anuente, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 14, da Quadra nº 11, do Loteamento Jardim Gleba Figueira, com área de 1.024,51 m², situado neste Município de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 36.053, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 29 de Agosto de 2022. Original assinado por Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e A. CARNEVALLI – EIRELLI EPP
OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as secretarias municipais.
..FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 31/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2017	339030	1000	22.361,10	288	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2003	339030	1000	67.064,10	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123651400.2021	339030	103	100.000,00	218	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2011	339030	103	127.738,00	178	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	80.000,00	107	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	303	11.614,45	162	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2064	339030	1000	72.824,80	266	Ass. Social
		Total		481.602,45		

R$ 667,95 (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).Prazo de vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A. CARNEVALLI – EIRELLI EPP
Data: 24 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PAULO SERGIO CARVALHO
OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as secretarias municipais.
..FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 31/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2017	339030	1000	22.361,10	288	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2003	339030	1000	67.064,10	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123651400.2021	339030	103	100.000,00	218	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2011	339030	103	127.738,00	178	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	80.000,00	107	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	303	11.614,45	162	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2064	339030	1000	72.824,80	266	Ass. Social
		Total		481.602,45		

R$ 12.616,00 (doze mil seiscentos e dezesseis reais). Prazo de vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e PAULO SERGIO CARVALHO
Data: 24 de agosto de 2022.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.° 12/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** a **Devedora Fiduciante DAIANE DE MELO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF n.° 092.272.989-16, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$5.850,38 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)** até a data de 13/10/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844440896289, datado de 12/05/2015, na Matrícula n.° 8832, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 58.852 em 07 de Julho de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 22 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Celia Alcântara Ferreira Campos
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2015

Rua Independência n.° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.° 13/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes ANDERSON SOARES GOIS**, inscrito no CPF/MF n.° 097.185.849-78 e **MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOIS**, inscrita no CPF/MF n.° 229.074.608-89, **a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$4.280,58 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)** até a data de 15/10/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844441688075, datado de 14/11/2017, na Matrícula n.° 10.631, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 58.688 em 26 de Maio de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 22 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Celia Alcântara Ferreira Campos
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2015

Rua Independência n.° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	29/08/2022	22.495,56
TOTAL REPASSE		22.495,56

Alto Paraíso, 29 de Agosto 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2809/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 16.968,64 (dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar
2197 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 16.968,64
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR 16.968,64
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 258/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), a Sra. MARIA APARECIDA DINIZ INOUE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 4.616.315-0 SSP/PR e CPF sob nº 589.229.389-00, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, para viagem no dia 30 de agosto e retorno no dia 03 de setembro de 2022, para participar do III Congresso Internacional – Um Novo Tempo na Educação, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 257/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA 253/2022, DE 23/08/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a impossibilidade de viagem na presente data,
RESOLVE:
Art. 1º - Torna sem efeitos a Portaria nº 253/2022, de 23 de agosto de 2022, que concedeu diárias ao Sr. PEDRO MINORU INOUE, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, para viagem à cidade de Curitiba-PR, nos dias 30 de agosto a 03 de setembro de 2022, sendo que as mesmas não foram concedidas, devido ao cancelamento da viagem por assuntos inadiáveis a serem tratados no município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/08/2022	312.167,84
TOTAL REPASSE		312.167,84
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	30/08/2022	39,15
TOTAL REPASSE		39,15
Transf. de Rec. Fundo Nac. Transf. - L.C. no 176/2020 - FNAS	30/08/2022	7.853,53
TOTAL REPASSE		7.853,53

Alto Paraíso, 30 de Agosto 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE
CNPJ: 07.393.772/0001-80
Rua José Natal Bardela, 974 - Fone/Fax (44) 3664-1090
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Orgão / Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE				**C N P J** 07.393.772/0001-80
Endereço do Órgão / Entidade RUA JOSÉ NATAL BARDELA, Nº 974				
Cidade ALTO PARAÍSO		**UF** PR	**CEP** 87.528-000	**DDD/Telefone** 44 - 3664 - 1090
Conta Corrente 9.770-5	**Banco** Brasil	**Agência** 2119-9		**Praça de Pagamento** Icaraíma
Nome do Responsável DA DE BRITO MATOS				**CPF** 027.814.209-56
CI/Orgão Exp. 7.180.604-9 - SSP/PR			**Cargo** Presidente	**Função** Presidente
Endereço Residencial RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nº 980				**CEP** 87.528-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Subvenção Municipal de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO.	**Início** set/22	**Término** ago/23

Identificação do Objeto
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO, destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, pela a ASSOCIAÇÃO é mantenedora.

Público Atingido (Quantitativo)
27 (vinte e sete) alunos.

Identificação das Metas e Atividades/Projetos
Promover e garantir a melhoria do atendimento especializado aos alunos com múltiplas deficiencias e transtornos globais do desenvolvimento matriculados na modalidade especial, atendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Forma de Execução e Cumprimento das Metas
Ofertar um atendimento de qualidade as necessidades educacionais especiais das crianças, jovens e adultos com diferentes níveis de dependências através de projetos e atividades que visam desenvolver suas potencialidades, ampliando e aprimorando seus conhecimentos para a inclusão social e o alcance da autonomia, através de apoio pedagógico e manutenção de diversas atividades especiais ligadas ao ensino aprendizagem e ao bem estar dos alunos.

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas
Através de acompanhamento e emissão de relatórios realizados pelos docentes descrevendo o desenvolvimento intelectual e social, motricidade e autonomia entre outros.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE
CNPJ: 07.393.772/0001-80
Rua José Natal Bardela, 974 - (0XX44) 3664-1090
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.
Plano de Trabalho
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Repasses do Concedente

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
set/22	6.000,00
out/22	6.000,00
nov/22	6.000,00
dez/22	6.000,00
jan/23	6.000,00
fev/23	6.000,00
mar/23	6.000,00
abr/23	6.000,00
mai/23	6.000,00
jun/23	6.000,00
jul/23	7.000,00
ago/23	7.000,00
TOTAL	**74.000,00**

Natureza da Despesa - Concedente

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)
1	Manutenção e Conservação de Veículos	2.000,00
2	Material para Manutenção de Veículos	3.000,00
3	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.500,00
4	Material de Copa e Cozinha	1.000,00
5	Material de Expediente	2.500,00
6	Material Educativo e Esportivo	500,00
7	Material de Limpeza e Prod. de Higienização	3.000,00
8	Gás e Outros Materiais Engarrafados	1.000,00
9	Gêneros Alimentícios	20.000,00
10	Serviços de Água e Esgoto	3.600,00
11	Serviços de Energia Elétrica	10.000,00
12	Serviços de Telecomunicações	2.300,00
13	Manutenção Cons. de Equip. de Proc. de Dados	600,00
14	Material de Sinalização Visual e Afins	150,00
15	Material de Cama, Mesa e Banho	450,00
16	Seguro de Veículos	4.950,00
17	Despesas de Teleprocessamento (Internet)	1.950,00
18	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12.000,00
19	Equipamento de Proteção e Segurança	500,00
20	Material de Processamento de Dados	1.000,00
	TOTAL GERAL	**74.000,00**

Pede Deferimento:
Data: 22/06/2022

ILDA DE BRITO MATOS
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Ilda de Brito Matos
PRESIDENTE

Aprovado conforme parecer da Comissão de Seleção e Processo de Inexigibilidade:
Data: 22/06/2022

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 002

DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	0103111002001	Contribuições Patronais	01001	339013	R$ 10.000,00
01	01	0103111002001	Diárias – Pessoal Civil	01001	339014	R$ 30.000,00
01	01	0103111002001	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	339039	R$ 20.000,00
TOTAL						**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	0103111002001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	01001	319011	R$ 60.000,00
TOTAL						**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em 30 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois.

ELITON ALEX DA SILVA
PRESIDENTE

AGNALDO SENE DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2812
DATA: 30/08/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 097/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 064/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81, o resultado do processo licitatório nº 097/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 064/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 097/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 064/2022, os itens 01 e 02, em favor da empresa vencedora VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO DIVERSOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DA PADARIA MUNICIPAL. OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I.".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 045/2022, que tem por objeto a contratação para a prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão em diversps departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Paraná, pelo período de 12 meses., em favor das seguintes proponentes:

FORNECEDOR: ESMAEL FERREIRA & CIA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.	Hora	480	17,90	8.592,00
2	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.	Ponto	650	16,50	10.725,00
				VALOR TOTAL GERAL R$	19.317,00

VALOR TOTAL GERAL R$	19.317,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 106/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 045/2022
CONTRATO n.º 069/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ESMAEL FERREIRA LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, pelo prazo de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 045/2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 19.317,00 (dezenove mil trezentos e dezessete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 045/2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da lei 8666 de 2003.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 30 de Agosto de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ESMAEL FERREIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 184/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SHALOM GÁS LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SHALOM GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 25.173.141/0001-37, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 3690, Sol Nascente, no Município de Cidade Gaúcha - PR, telefone (44) 3675-1215/9875-3234, e-mail: luciane-travaglia@hotmail.com; neste momento representada pelo Sr. GILMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.206.300-0/SSP PR e inscrito pelo CPF n.º 022.149.669-60, residente e domiciliado a Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 3691, doravante denominada CONTRATADA
Considerando a necessidade de fornecimento futuro e parcelado de gás liquido de cozinha, destinados a atender a demanda de diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93 e § 1ª, art. 65, da lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original, vindo acrescer o prazo da vigência contratual até a data de 28 de Setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 28 de setembro de 2021.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha – PR, 30 de Agosto de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
GILMAR DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO N.º 021/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – EPP.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente Empresa TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.507/0001-13 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 833.02850-29, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Av. Paraná, 137, no Município de Cianorte – PR, CEP: 87.200-248, e-mail: tinelli@tinelli.com.br, e telefone (44) 3629-3566, neste momento representado pelo Sr. NELSON AGOSTINHO CASSOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.349.833-4 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 413.857.999-00, residente e domiciliado no Município de Cianorte – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para todas as Secretarias, com exceção da Secretaria de Educação, do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento nos preços, conforme a documentação anexada pela contratada.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços original, aumentando os valores as seguintes proporções vigorantes:
ITEM DESCRIÇÃO UND. VLR. UNIT.
ACORDADO VLR. UNIT.
AJUSTADO
135 Papel Sulfite, A4, dimensão 210x297mm, gramatura 75g/m2, cor branca, não reciclado, para impressão a laser ou inkjet, caixa contendo 10 resmas de 500 folhas cada uma, devidamente embaladas com plástico. Total de 5.000 folhas cada caixa.
Caixa 237,98 283,50
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições da Ata de Registro de Preço original, datado de 04 de Maio de 2022.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 30 de Agosto de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
NELSON AGOSTINHO CASSOTTI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 106/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 045/2022
CONTRATO n.º 069/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ESMAEL FERREIRA LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, pelo prazo de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 045/2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 19.317,00 (dezenove mil trezentos e dezessete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 045/2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da lei 8666 de 2003.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 30 de Agosto de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ESMAEL FERREIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 050/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi republicado o PROCESSO Nº. 114/2022 – Pregão nº 050/2022 (eletrônico). OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de computadores de mesa tipo desktop, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha – PR. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 14/09/2022. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 14/09/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 14/09/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326.
Cidade Gaúcha, 30 de agosto de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 082/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.786.517/0001-01, Inscrição Estadual n.º 904.781.23-10 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Independência, n.° 880, sala 2, centro, fone: (45) 3254-0570, e-mail: administrativo@workserv.com.br e cardozo.wi@gmail.com, Município de Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85.960-000, neste momento, representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7500065-0 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 045.143.419-67, residente e domiciliado no Município de Marechal Candido Rondon - PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de um software e, atendimento técnico na solução e controle de frequência da entrada e saída dos servidores públicos municipais de Cidade Gaúcha - PR, em atendimento o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar o item 4, do contrato original n.º 122/2020, vindo acrescer o prazo da vigência contratual até a data de 09 de Outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira do presente contrato, vindo acrescer, os valores as seguintes proporções vigorantes:
ITEM DESCRIÇÃO UND. VLR. UNIT.
ACORDADO VLR. UNIT.
AJUSTADO
001 Licença de uso do software de controle de frequência para tratamento de dados; Banco de Horas; Integração com a Folha de Pagamento; Treinamentos Ilimitados; Manutenção Ilimitada no Software; Manutenção preventiva e corretiva Ilimitados em 17 (dezessete) equipamentos Henry existente no Município, incluso hora técnica, peças, deslocamento, hospedagem e Equipamentos De Backup; Conforme especificações detalhadas no Aspecto Geral da Licitação – Anexo I. Mês 1.800,00 1.935,00
2.2 A prorrogação ora firmada, resultará em futuras parcelas mensais, a saber:
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT.
VALOR TOTAL
001 Licença de uso do software de controle de frequência para tratamento de dados; Banco de Horas; Integração com a Folha de Pagamento; Treinamentos Ilimitados; Manutenção Ilimitada no Software; Manutenção preventiva e corretiva Ilimitados em 17 (dezessete) equipamentos Henry existente no Município, incluso hora técnica, peças, deslocamento, hospedagem e Equipamentos De Backup; Conforme especificações detalhadas no Aspecto Geral da Licitação – Anexo I. Mês 12 1.935,00 23.220,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 23.220,00
2.3 Dado o acréscimo ao objeto contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, 12 (doze) parcelas de R$ 1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais), totalizando para o exercício de 2021, o valor de R$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais).
2.4 Diante disso, o valor global do contrato, passara a ser de R$ 66.420,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 09 de Outubro de 2020.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 30 de agosto de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
061/2022
Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 049/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
Objeto: Fica aditado o contrato de aquisição nº 049/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de outubro de 2022.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 053/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872
Objeto: Fica aditado o contrato de aquisição nº 053/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de outubro de 2022.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 052/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI
Objeto: Fica aditado o contrato de aquisição nº 052/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de outubro de 2022.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 048/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: KCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de aquisição n º 048/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de outubro de 2022.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 059/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Objeto: Fica aditado o contrato de aquisição n º 059/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de outubro de 2022.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 060/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SENSEVIEW – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA
Objeto: Fica aditado o contrato de aquisição n º 060/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de outubro de 2022.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 058/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Fica aditado o contrato de aquisição n º 058/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de outubro de 2022.
Umuarama, 17 de agosto de 2022
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2813
DATA: 30/08/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 098/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 065/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CLAUDIO ROQUE MARTINS, CNPJ: 17.163.113/0001-00, o resultado do processo licitatório nº 098/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 065/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 098/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 065/2022, o item 01, em favor da empresa vencedora CLAUDIO ROQUE MARTINS, CNPJ: 17.163.113/0001-00, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)."
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 045/2022, que tem por objeto a contratação para a prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão em diversps departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Paraná, pelo período de 12 meses., em favor das seguintes proponentes:

FORNECEDOR: ESMAEL FERREIRA & CIA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.	Hora	480	17,90	8.592,00
2	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.	Ponto	650	16,50	10.725,00
				VALOR TOTAL GERAL R$	19.317,00

VALOR TOTAL GERAL R$	19.317,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Carlos Marcelo Martins torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 05/10/2022, para piscicultura, pesque pague e lazer implantado no lote 172/173/174-A, Gleba São Vicente, Altônia - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

GRAN REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 39.281.535/0001-13, torna público que recebeu do IAP, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para fins de PARCELAMENTO DE SOLO URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS - JARDIM MALTA, a ser implantado no Lote nº A/8-A-5-5/10-A-17-2/1, Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Umuarama-PR. Válida até 30/08/2028.

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 107
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **WENSLEY PIQUEIRA RODRIGUES 05428739908 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.509.436/0001-25, com sede na Rua da Garça, n.º 1495, Palmital, Cidade Gaúcha, tel.: (44)9166-4820, e-mail.: wensley1985@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **WENSLEY PIQUEIRA RODRIGUES,** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 054.287.399-08 e portador da CI/RG sob nº. 8406361-4- SESP-PR, residente e domiciliado na Rua da Garça, nº 1495, Centro, CEP 87.820-000, no município de Cidade Gaúcha/PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O objeto desta ata é o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial e pequenos reparos de construção civil junto aos prédios públicos do município de Cidade Gaúcha, conforme especificações constantes do item 3, do Termo de Referência, pelo prazo de 12 meses. Itens abaixo:*

Fornecedor: WENSLEY PIQUERIRA RODRIGUES 05428739908						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Serviço de mão de obra de remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M2	200	R$ 30,25	R$ 6.050,00
2	2	Serviço de mão de obra de remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M2	200	R$ 47,73	R$ 9.546,46
2	3	Serviço de mão de obra de trama de madeira composta por terças para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_12/2015	M2	200	R$ 104,18	R$ 20.836,64
2	4	Serviço de mão de obra de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. Af_12/2015	M2	200	R$ 159,07	R$ 31.815,10
2	5	Serviços de mão de obra de telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_06/2016	M2	100	R$ 61,62	R$ 6.162,00
2	6	Serviço de mão de obra de cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, inclusoacessórios de fixação e içamento. Af_06/2016	Metro	50	R$ 61,62	R$ 3.081,00
2	7	Serviço de mão de obra de telhamento com telha cerâmica de encaixe, com mais de 2 águas incluso transporte vertical. Af_06/2016	M2	200	R$ 107,54	R$ 21.508,80
3	1	Serviço de mão de obra de cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento,cal e areia) para telhados, incluso Transporte vertical. Af_06/2016	Metro	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
3	2	Remoção de forros de pvc e madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M2	200	R$ 9,54	R$ 1.909,00
3	3	Serviços de instalação de forro em réguas de pvc,frisado,paraambientescomerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p	M2	200	R$ 22,72	R$ 4.545,50
3	4	Serviços de instalação de acabamentos para forro(roda-forro em perfil metálico e plástico). Af_05/2017	Metro	200	R$ 22,72	R$ 4.545,50
					VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$	115.000,00

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sempre que solicitada e no horário por esta definida, com antecedência;
5.2 Entregar à Prefeitura, documentos necessários à medição dos serviços executados, assim como eventuais Boletins de Ocorrência (B.O), que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abalroamentos;
5.3 Comunicar a Secretaria solicitante eventual impossibilidade de execução do serviço no prazo constante do cronograma, descrevendo os motivos do impedimento, assim como apontando o prazo necessário para execução, devidamente justificado.
5.4 Suportar as despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratados, tais como impostos, cópias, deslocamentos, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto do contrato;
5.5 Não se pronunciar, em nome do Município de Cidade Gaúcha - PR, a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Contratante, salvo se houver autorização expressa;
5.6 Informar de imediato a ocorrência de qualquer ato relevante e/ou urgente que gere a necessidade de alguma providência por parte do Município de Cidade Gaúcha – PR;
5.7 Permitir que a Prefeitura fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à Prefeitura, o direito de aceitá-los ou não;
5.9 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93;
5.10 Efetuar o recolhimento de todo e qualquer tributo ou encargo social, previdenciário, trabalhista, acidentes de trabalho e quaisquer outros não mencionados que de algum modo possam vir a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação, responsabilizando-se de forma exclusiva, por tais recolhimentos, isentando o Município de Cidade Gaúcha - PR de qualquer responsabilidade neste sentido;
5.11 Pagar todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais e municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
5.12 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no ANEXO I deste Edital.
5.13 Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
5.14 Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
5.15 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
5.16 Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da Prefeitura e em conformidade com a legislação em vigor;
5.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
5.18 Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CAU, CREA, ABNT, INMETRO;
5.19 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
5.20 Comunicar aos Gestores e Fiscais do Contrato toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação, que possam causar prejuízos à Administração.
5.21 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado em razão da execução do objeto da presente licitação.
5.22 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre a prestação de serviço, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
5.23 Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
5.24 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.
5.25 A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
5.26 A Contratada operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os seus funcionários não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sendo remunerados diretamente pela Contratada, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal, Tributária, Trabalhista e Social vigentes;
5.27 Possuir em seu quadro através da apresentação da Carteira de Trabalho/CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, pessoal devidamente habilitado, para o desempenho de suas funções, conforme solicitação de NR 10, sendo necessário, para a execução dos serviços pelo menos, para equipe de campo, 02 (dois) profissionais com habilitações devidamente comprovadas para exercício de suas funções. Tal comprovação será efetuada através do certificado de curso de aperfeiçoamento profissional, emitido por entidade reconhecida pelo órgão competente.
5.28 Efetuar o atendimento a solicitações efetuadas pela Prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.29 A Contratada deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:
5.29.1. Comprovante de participação dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, o treinamento de segurança admissional, do curso NR 18;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo **de até 30 (trinta),** contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A execução dos serviços deverão ser iniciados em um prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da autorização de despesas e o prazo para conclusão dos serviços será determinado pelo cronograma emitido pela Secretaria solicitante, de acordo com as características de cada serviço solicitado.
7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixadopelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666,de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
8.2 - A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º doartigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.4 - A conformidade do serviço executado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratadaque contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
8.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.7 - Ficam designados os(a) servidores(a) (1)- José Carlos Apolônio, Secretário de Administração; (2)- Angelito Siríaco, Secretário de Finanças; (3)- Sebastião Aparecido Mançano, Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos; (4)- Dione Bilk, Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis; (5)- Duciléia Bilk dos Santos, Secretária de Educação, Cultura e Assuntos Universitários; (6)- Ricardo Morzele, Secretário de Esportes, Lazer e Turismo; (7)- Thiago Teodoro Santana, Secretário de Saúde; (8)- Roziney Malentaqui Domingues, Secretária de Assistência Social para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
8.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;
c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 30 de Agosto de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

WENSLEY PIQUEIRA RODRIGUES
Representante Legal
LOCADORA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 87/2022
De 30/08/2022
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 03/2022, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 55 DE 20/05/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 67/2022-Classificação final do referido PSS;
RESOLVE:
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo que se especifica, classificado em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 55/2022, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, do comprovante da Conclusão do Ensino Superior, Comprovante do registro no Conselho da Classe e os demais documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
Cargo: ENFERMEIRO PLANTONISTA
Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação
10 Michelle Eduvirgem 009.525.589-39 8º-Ampla Concorrência
O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (30/08/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2022
TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2022
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de iluminação pública com poste ornamental e luminária em LED, no Município de Douradina, Estado do Paraná.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Credenciamento, Proposta e documentação, às 09h00min do dia 19 de setembro de 2022, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 30 de agosto de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 089 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2022; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2022 para o(s) seguinte(s) licitante(s): RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da Re pública.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = cam.cafezal@bol.com.br

RESOLUÇÃO N.º 003

DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: FIXA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Cafezal do Sul para o exercício financeiro de 2023, de conformidade com a discriminação dos anexos integrantes deste Projeto de Resolução, fixa as Despesas em R$ 1.620.000,00 (Um milhão seiscentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A Receita ocorrerá através de repasses mensal do Poder Executivo, em conformidade com o Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cafezal do Sul autorizada a movimentar por Ato próprio as dotações orçamentárias, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades para a sua execução.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois.

ELITON ALEX DA SILVA
PRESIDENTE

AGNALDO SENE DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ANEXO 01 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PODER LEGISLATIVO

DESPESAS CORRENTES	**1.610.000,00**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1.100.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	231.000,00
DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	120.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM VIAGEM E LOC.	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	10.000,00
TOTAL	**1.620.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços topográficos e laudos, Sec. de Planejamento.
. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 45/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERV. TERC.	10.001.154511300.2.009	339039	1000	17.450,00	302	SER. P. ROD..

R$ 17.450,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais);
Vigência: 31/12/2022
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA .
Data: 30 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MUNDO MÉDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – EPP
OBJETO: CPAP AUTOMATICO com MASCARA NASAL OU OROFACIAL, AUTOCLAVE E CAMA HOSPITALAR.
. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 48/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAS	05.001.103011500.2.022	449052	303	12.465,00	125	SAÚDE
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	05.001.103011500.2.022	339032	303	5.000,00	111	SAÚDE

R$ 17.465,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: 31/12/2022
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MUNDO MÉDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP
Data: 31 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Douradina CONVIDA seus munícipes, conforme artigo 40, § 4º, incisos I a III da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, e dispositivos pertinentes do Conselho das Cidades, para, por meio de seus diversos segmentos sociais, participar da Terceira Audiência Pública que será realizada no local, dia e horário abaixo definidos, oportunidade em que ocorrerá a apresentação das Diretrizes e Proposições para Uma Cidade Sustentável (propostas) do Município, que integra o processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Douradina juntamente com a população, conselhos e ou associações representativas da comunidade.
Devido à necessidade de observância das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), a participação presencial na Audiência Pública será regida pelas medidas e protocolos de segurança sanitárias e sociais cabíveis, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes e distanciamento social, sendo o uso de máscara recomendado, e, complementada com a participação remota via internet.
LOCAL: ANFITEATRO DA PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO,767 - CENTRO
DIA: 15/09/2022 – Quinta-feira
HORAS: 18h30 horas
PAUTA: “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e Poder Legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal”. Na oportunidade será informado a etapa do processo em que se encontra o Plano Diretor Municipal, as propostas para o município (zoneamento, uso e ocupação do solo, sistema viário, parcelamento do solo, instrumentos urbanísticos, plano de ação), assim como, as próximas atividades previstas.
O acesso à participação virtual ao evento será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal com 03 (três) dias de antecedência, assim como em outros meios divulgados pela Prefeitura, ao menos 30 (trinta) minutos antes do evento.
MAIORES INFORMAÇÕES: Gessica Fernandes Miranda, contato: (44) 3663-1579 ou via portal da prefeitura www.douradina.pr.gov.br/
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 767, Douradina - PR.
Douradina, 31 de agosto de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2814/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no valor de R$-115.000,00 (cento e quinze mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutencao da Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
5979 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
3414 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 50.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.044000 Manutencao do Bloco de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS
3965 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
3415 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 20.000,00
470 Bloco de Custeio da Saude Federal - Atencao Basica
Art. 3º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fonte de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
0	0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício	15.000,00
303	303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	100.000,00

Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
3332 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atencao Basica
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
RESOLUÇÃO N. 11, DE 30 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas referente ao 1° semestre de 2021 referente ao Incentivo CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 30/08/22, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar prestação de contas referente ao 1° semestre de 2021 referente ao Incentivo Criança e Adolescente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 046/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial e pequenos reparos de construção civil junto aos prédios públicos do município de Cidade Gaúcha, pelo prazo de 12 meses., em favor das seguintes proponentes:

Fornecedor: Elder Pirelli de Franca 053458009984

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	001	Serviço de mão obra de demolição de alvenaria para qualquertipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M3	100	R$ 142,00	R$ 14.200,00
1	002	Serviços de mão de obra de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	M2	100	R$ 37,82	R$ 3.782,00
1	003	Serviços de mão de obra de chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	M2	300	R$ 1,15	R$ 345,00
1	004	Serviço de mão de obra de massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	M2	2000	R$ 16,02	R$ 32.040,00
1	005	Demolição de revestimento cerâmico e contrapiso, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M2	200	R$ 22,14	R$ 4.428,00
1	006	Serviço de mão de obra de demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	Metro	200	R$ 22,47	R$ 4.494,00
1	007	Serviço de mão de obra para assentamento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra aplicada em ambientes. Af_06/2014	M2	300	R$ 29,82	R$ 8.946,00
1	008	Serviço de mão de obra para assentamento de rodapé cerâmico de 7cm de altura com placastipo esmaltada extra. Af_06/2014	Metro	300	R$ 26,70	R$ 8.010,00
1	009	Serviços de mão de obra de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, espessura 4cm. Af_06/2014	M2	300	R$ 25,51	R$ 7.653,00
1	010	Serviço de mão de obra de regularização desuperficie de concreto aparente espessura 2 cm.	M2	200	R$ 22,92	R$ 4.584,00
1	011	Serviço de mão de obra de revestimento cerâmico (azulejo) para paredes internas com placas tipo esmaltada extra aplicadas em ambientes na altura inteira das paredes. Af_06/2014	M2	200	R$ 45,90	R$ 9.180,00
1	012	Serviços de mão de obra de remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	Unid	10	R$ 130,50	R$ 1.305,00
1	013	Serviços de mão de obra de remoção de janelas,de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	Unid	10	R$ 130,95	R$ 1.309,50
1	014	Serviços de mão de obra para assentamento de esquadria em madeira, metálica ou aço	Unid	20	R$ 216,00	R$ 4.320,00
1	015	Serviços de mão de obra para execução de murocom reboco alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquidamenor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Incluso fundação, vigas e pilares	M2	200	R$ 26,03	R$ 5.206,00
1	016	Serviços de mão de obra para execução de murocom reboco alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Incluso fundação, vigas e pilares	M2	100	R$ 52,06	R$ 5.206,00
1	017	Serviços de mão de obra de execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamentoconvencional, não armado espessura de 5 cm. Af_07/2016	M2	30	R$ 31,81	R$ 954,30
1	018	Serviço de mão de obra de escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m, incluso reaterro. Af_ 03/2016	M3	100	R$ 91,22	R$ 9.122,00
1	019	Serviço de mão de obra de rasgo em alvenaria ou piso para ramais/ distribuição comdiametros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	Metro	200	R$ 33,37	R$ 6.674,00
1	020	Serviço de mão de obra de assentamento detubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - incluso conexões hidráulicas do mesmo diâmetro. Af_12/2014	Metro	100	R$ 18,24	R$ 1.824,00
1	021	Serviço de mão de obra de assentamento detubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - incluso conexões hidráulicas do memso diâmetro. Af_12/2014	Metro	100	R$ 18,24	R$ 1.824,00
1	022	Serviço de mão de obra de assentamento detubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário - incluso conexões hidráulicas do memso diâmetro. Af_12/2014	Metro	100	R$ 18,24	R$ 1.824,00
1	023	Serviço de mão de obra de assentamento de tubo pvc tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário - incluso conexões hidráulicas do memso diâmetro. Af_12/2014	Metro	100	R$ 25,58	R$ 2.558,00
1	024	Serviço de mão de obra de instalação de registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados em ramal de água. F_12/2014	Unid	10	R$ 160,20	R$ 1.602,00
1	025	Serviço de mão de obra de instalação de registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4",com acabamento e canopla cromados em ramal de água. Af_12/2014	Unid	10	R$ 157,50	R$ 1.575,00
1	026	Serviço de mão de obra de instalação deválvula de descarga metálica, base 1 1/2 ", acabamento metalico cromado. Af_01/2019	Unid	10	R$ 225,00	R$ 2.250,00
1	027	Serviço de mão de obra de instalação de vaso sanitario infantil ou convencional sifonado, para valvula de descarga, em louca branca, comacessorios, inclusive assento plastico, bolsa de borracha para ligacao, tubo pvc ligacao.	Unid	10	R$ 251,42	R$ 2.514,20
1	028	Mao de obra para reparos decalcadas e passeios	M²	200	R$ 146,25	R$ 29.250,00
1	029	Mao de obra para assentamentode lajotas de concreto	M²	200	R$ 38,25	R$ 7.650,00
1	030	Mao de obra para assentamento de blocos intertravados de concreto (paver)	M²	300	R$ 30,03	R$ 9.009,00
1	031	Mao de obra para colocacao demeio-fio de concreto e meio-fio de pedra	Mlr	200	R$ 30,48	R$ 6.096,00
1	032	Mao de obra para reparos e alinhamento de meio-fio in loco	Mlr	200	R$ 36,71	R$ 7.342,00
1	033	Mao de obra para execucao de meio-fio em concreto 10x15 cm, ao lado de paseio de lajota ou paver	Mlr	200	R$ 37,82	R$ 7.564,00
1	034	Mao de obra para reparo dealcamentos em diversas ruas do perimetro urbano e rural	M²	300	R$ 77,63	R$ 23.289,00
1	035	Serviço de mão de obra de execução de caixa de inspeção ou gordura em alvenaria ou tijolo com dimensão 60x60x60cm com tampa concreto esp: 5cm	Unid	10	R$ 207,00	R$ 2.070,00
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$				**240.000,00**

Fornecedor: WENSLEY PIQUERIRA RODRIGUES 05428739908

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Serviço de mão de obra de remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M2	200	R$ 30,25	R$ 6.050,00
2	2	Serviço de mão de obra de remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M2	200	R$ 47,73	R$ 9.546,46
2	3	Serviço de mão de obra de trama de madeira composta por terças para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_12/2015	M2	200	R$ 104,18	R$ 20.836,64
2	4	Serviço de mão de obra de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. Af_12/2015	M2	200	R$ 159,07	R$ 31.815,10
2	5	Serviços de mão de obra de telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_06/2016	M2	100	R$ 61,62	R$ 6.162,00
2	6	Serviço de mão de obra de cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. Af_06/2016	Metro	50	R$ 61,62	R$ 3.081,00
2	7	Serviço de mão de obra de telhamento com telha cerâmica de encaixe, com mais de 2 águas incluso transporte vertical. Af_06/2016	M2	200	R$ 107,54	R$ 21.508,80
3	1	Serviço de mão de obra de cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento,cal e areia) para telhados, incluso Transporte vertical. Af_06/2016	Metro	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
3	2	Remoção de forros de pvc e madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M2	200	R$ 9,54	R$ 1.909,00
3	3	Serviços de instalação de forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p	M2	200	R$ 22,72	R$ 4.545,50
3	4	Serviços de instalação de acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). Af_ 05/2017	Metro	200	R$ 22,72	R$ 4.545,50
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$				**115.000,00**

VALOR TOTAL GERAL R$	**355.000,00**

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 30 de Agosto de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - EXTRATO DO EDITAL 266/2022
O Município de Cruzeiro do Oeste/PR, por meio de seu representante legal, torna público que o edital contendo a homologação definitiva das inscrições, a classificação definitiva conforme a prova de títulos - análise curricular, e a homologação final se encontra disponível para consulta no Mural da recepção do Paço Municipal e nos sites www.cruzeirodooeste.pr.gov.br e www.objetivas.com.br. Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeita Municipal. Execução: Objetiva Concursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 492
De 30/08/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EDNO TODERO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido pelo INSS ao Sr. EDNO TODERO,
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº. 020/1998;
CONSIDERANDO o art. 34, item V. da Lei n. 021/98-Estatuto dos Servidores;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 31/08/2022, o Sr. EDNO TODERO, inscrito no CPF-n.º- 809.949.469-53 e no RG-n.º- 5.233.333-4-SSP/PR do cargo de Fiscal Tributário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (30/08/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º493
De 30/08/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SOLANGE APARECIDA MARTINS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR em 31/08/2022, à pedido, do cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem, a servidora SOLANGE APARECIDA MARTINS, inscrita no CPF-n.º- 028.618.539-30 e no RG-n.º- 6.543.917-4 -SSP/PR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (30/08/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º494
De 30/08/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR em 31/08/2022, à pedido, do cargo temporário de Motorista, o servidor LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO, inscrita no CPF-n.º- 995.520.439-72 e no RG-n.º- 5.773.699-2-SSP/PR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (30/08/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º496
De 30/08/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALINE DE PAULA ALVES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR em 31/08/2022, à pedido, do cargo temporário de Psicologo, a servidora ALINE DE PAULA ALVES, inscrita no CPF-n.º- 080.953.949-71 e no RG-n.º- 10.087.923-9 -SSP/PR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (30/08/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 070/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$314.500,00 (Trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

02 -	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
001.04.122.1050.2.003-	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
4 – 3.3.90.14.00.00 -	Diárias – Civil	10.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
06 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.1050.2.006-	**Manutenção da Secretaria Geral de Administração**	
41 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	25.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
08 -	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.1050.2.007-	**Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação**	
62 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	20.000,00
63 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	5.000,00
64 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.500,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
73 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	35.000,00
76 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	12.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 70%	
83 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	8.000,00
Fonte – 01104 -	Demais Impostos Vinculados 25%	
86 – 3.3.90.32.00.00 -	Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
80 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
87 – 3.3.90.32.00.00 -	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
Fonte – 01103 -	5% Sobre as Transferências Constitucionais	
11 -	**SECRETARIA DE OBRAS**	
001.26.782.1950.2.022-	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
285 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	5.000,00
287 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
12 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
001.20.606.1700.2.031-	**Atividades de Fomento Agropecuário**	
310 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	7.000,00
312 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	800,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
15 -	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.1200.2.024-	**Manutenção da Ações do CRAS**	
360 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
406 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	57.200,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.10.304.1300.2.039-	**Ações da Vigilância Sanitária**	
445 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	15.000,00
446 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	5.000,00
447 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte – 01303 -	SAÚDE – REC. 15%	
	SOMA	**314.500,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$314.500,00 (Trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 -	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
001.04.122.1050.2.003-	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
11 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.1400.2.013-	**Manutenção do Transporte Escolar**	
96 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	11.000,00
Fonte – 01103 -	5% Sobre as Transferências Constitucionais	
001.12.365.1400.2.016-	**Manutenção da Educação Infantil**	
120 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	47.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 70%	
001.12.361.1400.3.002-	**Construir e Reformar Escolas do Ensino Fundamental**	
114 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	4.000,00
Fonte – 01104 -	Demais Impostos Vinculados 25%	
001.12.361.1400.3.048-	**Cobertura de Quadra Escolar-FNDE-PAC-II**	
117 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	4.000,00
Fonte – 01104 -	Demais Impostos Vinculados 25%	
12 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
001.18.541.1650.3.067-	**Ações do Programa Itaipu Sustentável**	
305 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.20.605.1700.3.038-	**Construção de Abastecedouro Municipal**	
307 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	10.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.20.606.1700.2.031-	**Atividades de Fomento Agropecuário**	
318 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	29.500,00
319 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.20.608.1700.3.037-	**Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura**	
320 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
403 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
Fonte – 01303 -	SAÚDE – REC. 15%	
001.10.301.1300.2.037-	**Ação Estratégica de Saúde da Família**	
425 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
	SOMA	**314.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 30 de agosto de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
CONSIDERANDO, que o atestado apresentado ao Departamento de recursos humanos referente ao período de 15 dias (08/08/2022 à 22/08/2022), e até o a presente data, após o termino do atestado o servidor não retornou as suas atividades funcional,
Fica o Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.539.980-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 685.358.569-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA – CATEGORIA “D”, Grupo Serviços Gerais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela portaria nº 166/2012, admitido em 03 de maio de 2012, convocado à apresentar-se ao seu Chefe Imediato para exercer suas atribuições de cargo, no prazo de 24 horas.
Francisco Alves-PR, 30 de agosto de 2022
MARCIA REGINA AMADEU PORTO
Diretora do Departamento de Recurso Humanos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 108
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **ELDER PIRELLO DE FRANCA 05345809984** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.264.178/0001-27, com sede na Rua do Dentista, n.º 238, Cianorte – PR, tel.: (44)991640108, e-mail.: elderpirellidefrancaadm2021@gmail.com; neste ato representada pelo Sr. **ELDER PIRELLO DE FRANCA,** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 053.458.099-84 e portador da CI/RG sob nº. 9863306-5- SESP-PR, residente e domiciliado no município de Cianorte/PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O objeto desta ata é o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial e pequenos reparos de construção civil junto aos prédios públicos do município de Cidade Gaúcha, conforme especificações constantes do item 3, do Termo de Referência, pelo prazo de 12 meses. Itens abaixo:*

Fornecedor: Elder Pirelli de Franca 053458009984

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	001	Serviço de mão obra de demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M3	100	R$ 142,00	R$ 14.200,00
1	002	Serviços de mão de obra de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	M2	100	R$ 37,82	R$ 3.782,00
1	003	Serviços de mão de obra de chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	M2	300	R$ 1,15	R$ 345,00
1	004	Serviço de mão de obra de massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	M2	2000	R$ 16,02	R$ 32.040,00
1	005	Demolição derevestimento cerâmico e contrapiso, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M2	200	R$ 22,14	R$ 4.428,00
1	006	Serviço de mão de obra de demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	Metro	200	R$ 22,47	R$ 4.494,00
1	007	Serviço de mão de obra para assentamento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra aplicada em ambientes. Af_06/2014	M2	300	R$ 29,82	R$ 8.946,00
1	008	Serviço de mão de obra para assentamento de rodapé cerâmico de 7cm de altura com placastipo esmaltada extra. Af_06/2014	Metro	300	R$ 26,70	R$ 8.010,00
1	009	Serviços de mão de obra de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, espessura 4cm. Af_06/2014	M2	300	R$ 25,51	R$ 7.653,00
1	010	Serviço de mão de obra de regularização desuperficie de concreto aparente espessura 2 cm.	M2	200	R$ 22,92	R$ 4.584,00
1	011	Serviço de mão de obra de revestimento cerâmico (azulejo) para paredes internas com placas tipo esmaltada extra aplicadas em ambientes na altura inteira das paredes. Af_06/2014	M2	200	R$ 45,90	R$ 9.180,00
1	012	Serviços de mão de obra de remoção de portas, de forma manual,sem reaproveitamento.Af_12/2017	Unid	10	R$ 130,50	R$ 1.305,00
1	013	Serviços de mão de obra de remoção de janelas,de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	Unid	10	R$ 130,95	R$ 1.309,50
1	014	Serviços de mão de obra para assentamento de esquadria em madeira, metálica ou aço	Unid	20	R$ 216,00	R$ 4.320,00
1	015	Serviços de mão de obra para execução de muro com reboco alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquidamenor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Incluso fundação, vigas e pilares	M2	200	R$ 26,03	R$ 5.206,00
1	016	Serviços de mão de obra para execução de muro com reboco alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Incluso fundação, vigas e pilares	M2	100	R$ 52,06	R$ 5.206,00
1	017	Serviços de mão de obra de execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado espessura de 5 cm. Af_07/2016	M2	30	R$ 31,81	R$ 954,30
1	018	Serviço de mão de obra de escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m, incluso reaterro. Af_03/2016	M3	100	R$ 91,22	R$ 9.122,00
1	019	Serviço de mão de obra de rasgo em alvenaria ou piso para ramais/ distribuição comdiâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	Metro	200	R$ 33,37	R$ 6.674,00
1	020	Serviço de mão de obra de assentamento detubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - incluso conexões hidráulicas do mesmo diâmetro. Af_12/2014	Metro	100	R$ 18,24	R$ 1.824,00
1	021	Serviço de mão de obra de assentamento detubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - incluso conexões hidráulicas do memso diâmetro. Af_12/2014	Metro	100	R$ 18,24	R$ 1.824,00
1	022	Serviço de mão de obra de assentamento detubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário - incluso conexões hidráulicas do memso diâmetro. Af_12/2014	Metro	100	R$ 18,24	R$ 1.824,00
1	023	Serviço de mão de obra de assentamento de tubo pvc tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário - incluso conexões hidráulicas do memso diâmetro. Af_12/2014	Metro	100	R$ 25,58	R$ 2.558,00
1	024	Serviço de mão de obra de instalação de registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados em ramal de água. F_12/2014	Unid	10	R$ 160,20	R$ 1.602,00
1	025	Serviço de mão de obra de instalação de registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4",com acabamento e canopla cromados em ramal de água. Af_12/2014	Unid	10	R$ 157,50	R$ 1.575,00
1	026	Serviço de mão de obra de instalação devválvula de descarga metálica, base 1 1/2 ", acabamento metalico cromado. Af_01/2019	Unid	10	R$ 225,00	R$ 2.250,00
1	027	Serviço de mão de obra de instalação de vaso sanitario infantil ou convencional sifonado, para valvula de descarga, em louca branca, comacessorios, inclusive assento plastico, bolsa de borracha para ligacao, tubo pvc ligacao.	Unid	10	R$ 251,42	R$ 2.514,20
1	028	Mao de obra para reparos decalcadas e passeios	M²	200	R$ 146,25	R$ 29.250,00
1	029	Mao de obra para assentamentode lajotas de concreto	M²	200	R$ 38,25	R$ 7.650,00
1	030	Mao de obra para assentamento de blocos intertravados de concreto (paver)	M²	300	R$ 30,03	R$ 9.009,00
1	031	Mao de obra para colocacao demeio-fio de concreto e meio-fio de pedra	Mlr	200	R$ 30,48	R$ 6.096,00
1	032	Mao de obra para reparos e alinhamento de meio-fio in loco	Mlr	200	R$ 36,71	R$ 7.342,00
1	033	Mao de obra para execucao de meio-fio em concreto 10x15 cm, ao lado de paseio de lajota ou paver	Mlr	200	R$ 37,82	R$ 7.564,00
1	034	Mao de obra para reparo dealcamentos em diversas ruas do perimetro urbano e rural	M²	300	R$ 77,63	R$ 23.289,00
1	035	Serviço de mão de obra de execução de caixa de inspeção ou gordura em alvenaria ou tijolo com dimensão 60x60x60cm com tampa concreto esp: 5cm	Unid	10	R$ 207,00	R$ 2.070,00
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$				240.000,00

Rainha do Noroeste

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sempre que solicitada e no horário por esta definida, com antecedência;
5.2 Entregar à Prefeitura, documentos necessários à medição dos serviços executados, assim como eventuais Boletins de Ocorrência (B.O), que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abalroamentos;
5.3 Comunicar a Secretaria solicitante eventual impossibilidade de execução do serviço no prazo constante do cronograma, descrevendo os motivos do impedimento, assim como apontando o prazo necessário para execução, devidamente justificado.
5.4 Suportar as despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratados, tais como impostos, cópias, deslocamentos, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto do contrato;
5.5 Não se pronunciar, em nome do Município de Cidade Gaúcha - PR, a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Contratante, salvo se houver autorização expressa;
5.6 Informar de imediato a ocorrência de qualquer ato relevante e/ou urgente que gere a necessidade de alguma providência por parte do Município de Cidade Gaúcha – PR;
5.7 Permitir que a Prefeitura fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à Prefeitura, o direito de aceitá-los ou não;
5.9 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93;
5.10 Efetuar o recolhimento de todo e qualquer tributo ou encargo social, previdenciário, trabalhista, acidentes de trabalho e quaisquer outros não mencionados que de algum modo possam vir a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação, responsabilizando-se de forma exclusiva, por tais recolhimentos, isentando o Município de Cidade Gaúcha - PR de qualquer responsabilidade neste sentido;
5.11 Pagar todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais e municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
5.12 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no ANEXO I deste Edital.
5.13 Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
5.14 Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
5.15 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
5.16 Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da Prefeitura e em conformidade com a legislação em vigor;
5.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
5.18 Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CAU, CREA, ABNT, INMETRO;
5.19 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
5.20 Comunicar aos Gestores e Fiscais do Contrato toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação, que possam causar prejuízos à Administração.

5.21 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado em razão da execução do objeto da presente licitação.
5.22 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre a prestação de serviço, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
5.23 Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
5.24 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.
5.25 A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
5.26 A Contratada operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os seus funcionários não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sendo remunerados diretamente pela Contratada, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal, Tributária, Trabalhista e Social vigentes;
5.27 Possuir em seu quadro através da apresentação da Carteira de Trabalho/CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, pessoal devidamente habilitado, para o desempenho de suas funções, conforme solicitação de NR 10, sendo necessário, para a execução dos serviços pelo menos, para equipe de campo, 02 (dois) profissionais com habilitações devidamente comprovadas para exercício de suas funções. Tal comprovação será efetuada através do certificado de curso de aperfeiçoamento profissional, emitido por entidade reconhecida pelo órgão competente.
5.28 Efetuar o atendimento a solicitações efetuadas pela Prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas.
5.29 A Contratada deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:
5.29.1. Comprovante de participação dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, o treinamento de segurança admissional, do curso NR 18;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo **de até 30 (trinta),** contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A execução dos serviços deverão ser iniciados em um prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da autorização de despesas e o prazo para conclusão dos serviços será determinado pelo cronograma emitido pela Secretaria solicitante, de acordo com as características de cada serviço solicitado.
7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixadopelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666,de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
8.2 - A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
8.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º doartigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.4 - A conformidade do serviço executado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratadaque contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
8.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.7 - Ficam designados os(a) servidores(a) (1)- José Carlos Apolônio, Secretário de Administração; (2)- Angelito Siríaco, Secretário de Finanças; (3)- Sebastião Aparecido Mançano, Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos; (4)- Dione Bilk, Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis; (5)- Ducileia Bilk dos Santos, Secretária de Educação, Cultura e Assuntos Universitários; (6)- Ricardo Morzele, Secretário de Esportes, Lazer e Turismo; (7)- Thiago Teodoro Santana, Secretário de Saúde; (8)- Roziney Malentaqui Domingues, Secretária de Assistência Social para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
8.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;
c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 30 de Agosto de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES — **ELDER PIRELLO DE FRANCA**

Rainha do Noroeste

Prefeito Municipal LOCATÁRIO — **Representante Legal** LOCADORA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 360/2022
b) Licitação Nrº : 191/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 30/08/2022
e) Objeto Homologado : Pagamento de locação do Salão Halley Paz para realização do evento Paraná em Ação a ser realizado nos dias 14,15 e 16 de setembro de 2022, no município de Cruzeiro do Oeste/PR.
f) Dotação Orçamentaria:
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.858.506/0012-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.727,00 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 30 de agosto de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech **
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94 30/08/2022
Exercício: 2022 Pág. 1/3

Decreto nº 167/2022 de 25/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
43 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
44 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
106 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
264 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
08.003.12.361.0011.2.059.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%	
308 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
310 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
311 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.004.00.000.0000.0.000.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
09.004.20.609.0014.2.077.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
397 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
433 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
453 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
454 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
469 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
539 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
542 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
		Total Suplementação:	**705.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
286 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
08.003.12.361.0011.2.059.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%	
307 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.000,00
309 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
08.004.12.365.0011.2.062.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%	
318 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00
319 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0002.2.080.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
409 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
410 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.10.301.0015.2.169.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO	
493 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
494 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		Total Redução:	**705.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Paraná, em 25 de agosto de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech **
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94 29/08/2022
Exercício: 2022 Pág. 1/2

Decreto nº 168/2022 de 25/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
634 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
468 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
635 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
470 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
636 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
637 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
		Total Suplementação:	**330.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.02.00000000	Fonte: 1494	INCENTIVO FINANCEIRO APS - DESEMPENHO	80.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00000000	Fonte: 1051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	200.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.02.00000000	Fonte: 1051	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	50.000,00
		Total da Receita:	**330.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Paraná, em 25 de agosto de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 090 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2022; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 049/2022 para o(s) seguinte(s) licitante(s): RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 495
De 30/08/2022
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Camila Silva Spinelli evangelista	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	15/09/2022 á 29/09/2022
Cely Regina Ribeiro de Oliveira	Oficial de Administração	2020/2021	12/08/2022 á 21/08/2022
Claunice conceição da silva	Auxiliar de Enfermagem	2021/2022	12/09/2022 á 26/09/2022
Cristina pereira da silva	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2021/2022	18/07/2022 á 27/07/2022
Gedalias dias de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021	05/09/2022 á 04/10/2022
Gilson Rodrigo da costa stragliotto	Operador de Máquinas	2020/2021	08/08/2022 á 22/08/2022
Jose adão de oliveira	Agente de Endemias	2021/2022	19/09/2022 á 18/10/2022
Juliana Alves de Souza	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021 2021/2022	05/09/2022 á 04/10/2022
Luiza harumi sueno sossai	Cirurgião Dentista/20	2018/2019	14/09/2022 á 23/09/2022
Marcia Regina de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2021/2022	01/09/2022 á 30/09/2022
Niyton Haluo Hamada	Agente de Saúde	2021/2022	01/09/2022 á 15/09/2022
Silvana Fernanda Martins Angelo	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2020/2021	21/09/2022 á 30/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (30/08/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 045/2022

Em análise ao requerimento do senhor **AMÉLIO AVANCI NETO** ocupante do cargo de Assessor Jurídico e inscrito no CPF sob o nº. 788.143.329-91, realizado em 19/08/2022, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 30/08/2022 e retorno em 02/09/2022, para participação no Curso **OS SERVIÇOS PÚBLICOS, A PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIOS E OS REFLEXOS NA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR – ICAP – PR**., após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.200,00**.

(**x**) Passagens no valor de R$ 376,81

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 29/08/2022.

Liomar Mendes Lisboa — Presidente
Simone de Oliveira Avanci — 1º Secretário

Jair Ozorio — Vice-Presidente
Jessé Antunes dos Santos — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2022
PROCESSO N° 088/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos, provenientes do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação Primária n°773/2019 e Resolução SESA n° 1102/2021, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/09/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 243.173,85 (duzentos e quarenta e três mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 29 de Agosto de 2022.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022
PROCESSO N° 089/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de cestas Básicas que serão distribuídas aos servidores públicos conforme previsto na Lei Municipal n° 1106/2021, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças do município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 13/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 13/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 13/09/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 30 de Agosto de 2022.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 173/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 14/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 14/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 14/09/2022

Modalidade: Pregão Presencial n° 174/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para execução de serviços arrastão da dengue, com a retirada de objetos que possam servir de criadouro do mosquito Aedes Aegypti, com fornecimento de 20 (vinte) COLETORES (preferencialmente homens) PARA O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS e destinação final dos resíduos. Os serviços deverão ser executados na zona urbana e rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em um período de 60 (sessenta) dias, conforme especificação técnicas discriminadas no termo de referência (anexo I) do edital.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) realizar visita técnica até o dia anterior à data de abertura do presente certame, a qual poderá ser agenda antecipadamente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (44) 3642-9580, com o Diretor Administrativo Sr. Anildo Morais Peraçoli, em horário normal de expediente.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de setembro de 2022.

Modalidade: Concorrência Pública n° 006/2022
Tipo: Melhor Técnica
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Concessão de uso de Bens Móveis Públicos "Equipamentos para Industrialização de Mel de abelha e derivados", pertencentes ao Município de Guaíra, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, conforme edital e seus anexos.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação poderá ser feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação dos Bens (objeto da licitação) poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-9933, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de outubro de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 30 de agosto de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 358/2022
b) Licitação Nrº : 190/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 30/08/2022
e) Objeto Homologado : Aquisição de quinhentas (500) cestas básicas em medida de urgência para distribuição gratuita no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
f) Dotação Orçamentaria:
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.844.319/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 105.415,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e quinze reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 30 de agosto de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1705/2022, de 30 de Agosto de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 628/2022 de 16/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
145 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:	**100.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação verificado a seguir, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	100.000,00
Total:	**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2022

Heraldo Trento, Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público nº 006/2022, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA (Organização da Sociedade Civil).
Publique-se.
Guaíra - Pr., em 30 de agosto de 2022.
Heraldo Trento / Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 381/2022
Data: 30.08.2022
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 361/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.988/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 361/2022 de 11.08.2022, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. Ulisses Rodrigues Alves Neto, portador da CI RG nº 7.161.622-3 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e gozo de 30.08.2022 a 08.09.2022 matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.08.2022 – Edição nº 2582 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12502 de 12.08.2022 – página B 6 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 361/2022.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE/PR - MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO - RELATÓRIO CLASSIFICAÇÃO FINAL

AUXILIAR DE INSPEÇÃO ANIMAL - BOVINO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	AC	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JACKELINE CREMONESI BERTASSO	0010013	18/07/1989	90,00	90,00	1º
REGIANE VELASCO DE LIMA	0010055	23/01/1980	90,00	90,00	2º
MANOEL IVO LOPES	0010049	14/05/1969	75,00	75,00	3º
ONILDO PEREIRA	0010090	17/08/1970	75,00	75,00	4º
EDSON LIMA DA SILVA	0010053	30/10/1971	75,00	75,00	5º
MARIA CRISTINA GARCIA TEIXEIRA	0010048	07/07/1975	75,00	75,00	6º
ADRIANA DA SILVA	0010051	08/06/1977	75,00	75,00	7º
FABIO JUNIOR DA SILVA	0010004	18/10/1980	75,00	75,00	8º
ELAINE REGINA BORIN DA SILVA	0010003	26/11/1984	70,00	70,00	9º
ANDRELINA BORIN DOS SANTOS	0010017	10/05/1978	70,00	70,00	10º
MATHEUS LOPES DANIEL	0010066	24/02/1999	55,00	55,00	11º
DANIELA ARAUJO BARRETO	0010062	21/05/1986	55,00	55,00	12º
EMILLYN VICENTE DA SILVA	0010032	18/09/1998	45,00	45,00	13º
LUCIANA ROSA DIAS DUARTE	0010093	21/07/1978	45,00	45,00	14º
ROZIMAR REIS DE OLIVEIRA DAVALO	0010057	07/03/1983	45,00	45,00	15º
ELIZANGELA RODRIGUES SANTANA	0010067	27/02/1985	45,00	45,00	16º
GIOVANA DINIZ DE SOUZA	0010126	03/02/1989	40,00	40,00	17º
FABÍOLA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA	0010088	17/09/1990	40,00	40,00	18º
LETÍCIA DO SOCORRO CUNHA	0010123	10/02/1992	40,00	40,00	19º
LEANDRO SOARES DE MENDONÇA	0010098	07/08/1978	35,00	35,00	20º
FRANCIELE DE SOUZA DOMINGUES	0010085	20/01/1981	35,00	35,00	21º
SHEILA MARINA PINHEIRO	0010094	21/03/1986	25,00	25,00	22º
VERA LUCIA PEREIRA	0010099	23/05/1967	25,00	25,00	23º
JERRIANE ERNESTINA FERREIRA	0010071	16/03/1980	25,00	25,00	24º
ELISANGELA FERREIRA	0010108	21/03/1980	25,00	25,00	25º
ROSIMEIRE DE JESUS MENDES	0010079	14/05/1982	25,00	25,00	26º
MAIARA DOS SANTOS SOUSA	0010074	08/12/1992	25,00	25,00	27º
ADILSON JOSÉ GONÇALVES	0010076	15/04/1985	20,00	20,00	28º
ROGÉRIO SIMÕES DA SILVA	0010114	26/01/1986	20,00	20,00	29º
DANIELLE REGINA THOMAZ	0010081	08/03/1990	20,00	20,00	30º
ANDRESSA BENTO DOS SANTOS	0010086	21/07/1993	20,00	20,00	31º
BRUNA FERNANDA DA SILVA	0010027	30/12/1991	17,50	17,50	32º
LAUDECIR MOREIRA COVRE	0010070	21/11/1972	15,00	15,00	33º
MAIARA KAWANA APARECIDA REZENDE	0010121	10/06/1991	15,00	15,00	34º
JOSE NOGUEIRA DA SILVA NETO	0010077	23/04/1967	5,00	5,00	35º
CLARICE DEARO RIBEIRO	0010001	20/12/1975	5,00	5,00	36º
ROGÉRIO RAMOS DE QUEIROZ	0010112	02/12/1979	5,00	5,00	37º
CHRYSTINA DIAS SALES	0010018	17/06/1980	5,00	5,00	38º
EDUARDO ORTIZ FERNANDES	0010061	06/10/1982	5,00	5,00	39º
ALISSON UGUCCIONI	0010021	22/05/1991	5,00	5,00	40º
PAMELA DA SILVA VIEIRA	0010029	11/08/1991	5,00	5,00	41º
THUANY CAROLINE ANDRADE	0010050	27/10/1995	5,00	5,00	42º
MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	0010040	09/04/1999	5,00	5,00	43º
GABRIEL BUENO PEREIRA DE ARAUJO	0010026	24/04/2003	5,00	5,00	44º
CLODOALDO APARECIDO COLIN	0010120	07/07/1969	0,00	0,00	45º
RONALDO LEITE DA SILVA	0010009	12/10/1974	0,00	0,00	46º
JOSÉ AURÉLIO SILVÉRIO	0010022	01/09/1976	0,00	0,00	47º
ANTÔNIO JOÃO DE SOUZA	0010089	08/10/1976	0,00	0,00	48º
ELISANGELA APARECIDA DE MELO	0010046	25/09/1978	0,00	0,00	49º

Página 1 de 2

ANEXO - RELATÓRIO CLASSIFICAÇÃO FINAL

AUXILIAR DE INSPEÇÃO ANIMAL - BOVINO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	AC	NOTA FINAL	POSIÇÃO
FERNANDA NEVES	0010025	31/08/1980	0,00	0,00	50º
MÔNICA MARLA DESANOSKI RODRIGUES	0010111	27/08/1984	0,00	0,00	51º
CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO	0010103	02/12/1986	0,00	0,00	52º
ALINE SOARES PARIZ	0010008	08/04/1987	0,00	0,00	53º
MARCELA MEIRELES DOS SANTOS	0010060	04/06/1991	0,00	0,00	54º
JAQUELINE ALBINO CUNHA TEODORO	0010104	20/06/1992	0,00	0,00	55º
FRANCIELE MERCEDES MATIAS CAMILO SILVA	0010064	29/08/1993	0,00	0,00	56º
JUCIMARA PIM	0010028	19/02/1995	0,00	0,00	57º
VALDETE APARECIDA DELATRE GOES	0010043	03/10/1995	0,00	0,00	58º
RAFAELLA HIARA BARROS CAVALCANTI	0010024	15/10/1995	0,00	0,00	59º
BRUNA DANIELLE DOS SANTOS	0010073	11/10/1996	0,00	0,00	60º
MARIANE LONGUINHO PEREIRA	0010042	16/11/1998	0,00	0,00	61º
LUCAS RENAN MOURA DE OLIVEIRA	0010105	05/06/1999	0,00	0,00	62º
NAYARA SILVA DOS SANTOS	0010068	20/06/1999	0,00	0,00	63º
CAROLINE AUGUSTO JUCÁ	0010002	02/04/2001	0,00	0,00	64º
VYCTOR EMANUEL DA SILVA REIS	0010058	21/05/2002	0,00	0,00	65º
ANA JÚLIA DE OLIVEIRA DORNELAS	0010037	10/06/2004	0,00	0,00	66º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 240/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento, a contar do dia 23 de Agosto de 2022, a servidora NADIA BENTA ALVES DE OLIVEIRA, CPF. nº 446.187.789-20, Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 845/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARA SILVIA QUERATO, CPF. nº 034.701.579-44, ocupante do cargo de Enfermeira na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/02/2020 à 11/02/2021, a contar do dia 24/08/2022 a 22/09/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 844/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FERNANDA ASSOLINI DE AGUIAR, CPF. nº 038.653.089-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, a contar do dia 05/09/2022 a 19/09/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 800/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 12 de Agosto de 2022, a servidora KELEN KRISTIANY SANCHES DE MELO, CPF. nº 023.644.439-54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Emiliano Perneta, junto a nº Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte, para a Secretaria Municipal e Agricultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 276/2022
Data: 29.08.2022
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 481.162,10 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 481.162,10 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
308 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 50.000,00
309 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 10.000,00
310 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 3.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações
Funcional: 0004.0122.0019
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
352 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 100.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização
Funcional: 0004.0125.0022
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
404 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1008 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
417 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 501 200.000,00
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
437 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 101 10.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
614 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 103 70.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
724 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 3.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1662 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 873 5.162,10
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1372 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 20.000,00
TOTAL 481.162,10
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
245 3319001000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas 0 96.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
281 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 100.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
436 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 101 10.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
454 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 103 70.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1663 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 873 5.162,10
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante
Funcional: 0011.0333.0050
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1340 3449051000000000000 - Obras e instalações 501 200.000,00
TOTAL 481.162,10
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 277/ 2022
Data: 30.08.2022
Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.204 de 09/12/2021, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2022, as fontes de recurso para despesa ID USO 000 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
46 3339091000000000000 - Sentenças judiciais 0 300.000,00
TOTAL 300.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2021 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 278/2022
Data: 30.08.2022
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.031,25 (vinte mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 20.031,25 (vinte mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1754 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 394 1.632,07
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1662 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 873 18.399,18
TOTAL 20.031,25
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
Guaíra - Pr., em 30 de agosto de 2022
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2022
Ref. Audiência Pública – memorando nº 614/2021
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 e Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme a seguir:
- apresentação da LDO 2023 e LOA 2023;
Data: 13/09/2022 (terça-feira);
Horário: 16h00min – pontualmente;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022/SEMAS
Normatiza o uso do sistema IPM- Social na Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado aos atendimentos aos usuários CRAS, CREAS, Abrigo Institucional e CEACA
A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o art. 82, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Fica normatizada o uso do sistema IPM- Social, em todas as fases de atendimento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta nº 383, Centro, deste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º O uso do sistema IPM- Social, tem por objetivo facilitar o acesso a informação de atendimento com as famílias atendidas nas Unidades de atendimentos da Secretaria de Assistência, de modo fácil e ágil, facilite o rápido acesso aos relatórios de atendimento e tomada de decisões e os encaminhamentos aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 3º Em Caso de inoperância do Sistema por motivo alheio ou por força maior, todos os atendimentos devem ser feitos em fichas manuais, até que o sistema seja normatizado e após, inseridas as informações no sistema.
Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaíra – Paraná, em 09 de agosto de 2022.
KEILA MARTA INOJOSA DA SILVA FRANCISCO
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 361/2022
b) Licitação Nrº : 56/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 30/08/2022
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA VISANDO GARANTIR ACESSO INTEGRAL AS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
f) Dotação Orçamentaria:
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) VICTOR FERNANDO COSTA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.731.460/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 174.420,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 30 de agosto de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 846/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora IVONETE MIOTTI, CPF. nº 617.814.369-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2018 a 09/03/2019, a contar do dia 12/09/2022 a 26/09/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 847/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora IVONETE MIOTTI, CPF. nº 617.814.369-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020, a contar do dia 27/09/2022 a 11/10/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 279/2022
Data: 30.08.2022
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2021 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos conforme especificados a seguir:

Empenho	Credor	Valor R$	Memorando nº
10862/2021	A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS-ME	1.243,68	490/2021
18175/2021	ADILSON GARCIA GUAIRA	315,00	1588/2021
18176/2021	ADILSON GARCIA GUAIRA	66,50	1588/2021
42512021	ALI GIMENEZ FARES	475,20	490/2021
4253/2021	ALI GIMENEZ FARES	475,20	490/2021
4262/2021	ALI GIMENEZ FARES	475,20	490/2021
2887/2021	ALI GIMENEZ FARES	1.113,75	490/2021
4272/2021	ALI GIMENEZ FARES	475,20	490/2021
2888/2021	ALI GIMENEZ FARES	376,20	490/2021
9597/2021	ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME	43.119,73	490/2021
13819/2021	ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME	36.774,71	490/2021
17631/2021	ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME	34.142,64	490/2021
17633/2021	ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME	28.878,50	490/2021
8237/2021	ANGELICO LIMA E CIA LTDA	3.097,20	490/2021
16513/2021	ANGELICO LIMA E CIA LTDA	2.761,53	490/2021
17509/2021	ASSOCIACAO DOS CATADORES GUAIRENSES	72,00	490/2021
11084/2021	AUTO MECANICA IMPACTO LTDA	227,95	490/2021
6412/2021	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	71,40	490/2021
6413/2021	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	126,56	490/2021
4250/2021	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	69,30	490/2021
15740/2021	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	450,45	490/2021
6707/2021	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	138,60	490/2021
9586/2021

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 335/2022
TIPO: MAIOR OFERTA
DATA DE REALIZAÇÃO: 30/09/2022 HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Rua João Ormindo de Resende, 686, Centro, em CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de CRUZEIRO DO OESTE, TORNA PÚBLICO, para quantos possam interessar, que se acha aberta a Concorrência, do tipo **MAIOR OFERTA** objetivando a "**ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL**", a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demaiscondições estabelecidas neste Edital e seus anexos para todos os efeitos.

1.2. O prazo para entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, encerrar-se-á às **09:00 horas do dia 30 de setembro de 2022,** quando os mesmos deverão ser entregues à Rua João Ormindo de Resende , 686, Centro, em CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, junto à Comissão Permanente de Licitações, ocasião em que serão abertos, em ato público, os envelopes contendo a documentação dos licitantes.

1.3. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente através dosite: http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visandoà **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS**, especificado no Anexo I, **CONDICIONADA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS.**

2.2. O imóvel acima terá como valor inicial o valor mínimo estabelecido através do Laudo de Avaliação de 12 de agosto de 2021, e Lei nº 33/2022 de 06 de julho de 2022 publicada no jornal Umuarama Ilustrado em 07 de julho de 2022.

2.2.1. Os interessados na aquisição do imóvel objeto desta concorrência deverão efetuar o pagamento em uma parcela no valor da Proposta de Preço apresentada.

2.2.2. O imóvel será entregue mediante pagamento pelo vencedor, e emitido o contrato de Compra e Venda.

2.2.3. Fica a cargo e responsabilidade do comprador as demais despesas com escritura, transferência e demais impostos com origem após assinatura do respectivo contrato de compra e venda.

2.3. O Proponente comprador só terá o direito a assinar o respectivo contrato de compra e venda após a quitação compensação do pagamento do objeto ora adquirido.

2.4. O imóvel ora licitado será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e as expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, emhipótese alguma, reclamações posteriores.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A licitação será do tipo Maior oferta, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordocom as especificações do edital e oferecer a **MAIOR OFERTA**.

4. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos à licitação, deverão ser encaminhados, **por escrito**, à Divisão de Compras das 08:30 às 11:00 e das 13:30 as 16:30 ou através do telefone (44) 3676-8150 e **e-mail**: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados **no site** da Prefeitura http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br e serão encaminhados para os e-mails de todas as empresas que adquiriram o edital.

4.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Concorrência, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que tal impugnação deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações cujo endereço consta no preâmbulo deste.

4.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

4.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação daspropostas,

---

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2022

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 14 de setembro de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Aquisição de Bolsas Personalizadas

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 165.900,00(cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 30 de agosto de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

····PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2022

PREGÃO Nº 85/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 31 de agosto de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 14 de setembro de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 14 de setembro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 14 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO Nº 326/2022

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 1: 30 de setembro de 2022

DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 2: 30 de setembro de 2022

DATA DA ABERTURA 1º HABILITAÇÃO: 30 de setembro de 2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA DA ABERTURA: "2" PROPOSTA: 30 de setembro de 2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para a Reforma do Ginásio de Esportes Francisco de Assis (Franciscão) da sede do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

TIPO: Global- MENOR PREÇO

REGIME CONTRATAÇÃO: Obras - Execução Indireta Empreitada Integral

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 1.491.336,07 (Um milhão quatrocentos e noventa e um mil trezentos e trinta e seis reais e sete centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medição

PRAZO DE ENTREGA: 210 dias

Acusamos o recebimento em epígrafe.

Local, em de Ano do Processo .

Espaço para Carimbo Padrão (C.N.P.J.) Assinatura do Proponente

---

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 12 de setembro de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Aquisição Material gráfico para o ano letivo 2023

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 121.760,00(cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 24 de agosto de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

····PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

PREGÃO Nº 84/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 31 de agosto de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 12 de setembro de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 12 de setembro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 12 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação.
DISPENSA Nº 031/2022
PROCESSO Nº 122/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE TODAS AS UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA INCLUINDO AS UNIDADES DOS DISTRITOS, PARA REGULARIZAR AS NORMAS EXIGIDAS DA VIGILANCIA SANITARIA COM LAUDO DA EMPRESA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: DEDETIZADORA SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA-ME
CNPJ: 23.700.766/0001-84
VALOR TOTAL R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.
Icaraíma, 30 de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 014/2022
INEXIGIBILIDADE N°. 028/2022-PMI
PROCESSO N°. 190/2022-PMI
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA CAMAROTE NO EVENTO EXPO IPORÃ A SER REALIZADO POR ESTA MUNICIPALIDADE
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoa jurídica para locação de espaço no evento EXPO IPORÃ a ser realizado por esta municipalidade, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.
Iporã-Pr, em 30 de agosto de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 857/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELISANGELA DE FATIMA GOMES, CPF. nº 050.554.389-32, ocupante do cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, a contar do dia 26/08/2022 a 24/09/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 858/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor CECINATO TEIXEIRA DA SILVA, CPF. nº 631.609.609-78, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 27/03/2021 a 26/03/2022, a contar do dia 22/08/2022 a 20/09/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 859/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 31 de Agosto de 2022, a servidora ILDA DE SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF. nº 555.301.509-00, ocupante do cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 862/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VERA LÚCIA PINTO JUCÁ, CPF. nº 024.906.169-43, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/11/2020 a 21/11/2021, a contar do dia 01/09/2022 a 15/09/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 863/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor NILSON VIEIRA, CPF. nº 173.489.638-89, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 20/08/2022 a 18/09/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 30 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 864/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 18 de Agosto de 2022 à 17 de Agosto de 2023, a Sra. ISAMARA DA SILVA DUTRA, CPF. nº 101.978.519-59, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 264/2022, do dia 12/08/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 13/08/2022, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 30 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 865/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 18 de Agosto de 2022, a servidora ISAMARA DA SILVA DUTRA, CPF nº 101.978.519-59, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil (40h), no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 30 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATANTE: SR. JOÃO LUIZ GONÇALVES
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o Contrato vigente findando em 15 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a fonte de recursos do presente procedimento licitatório, passa a ser utiliza a red. 319, que passa a ser utilizada após a celebração do presente termo, isto em face de questões internas financeiras municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Red 319 05.001.20.122.1003.2.135.3.3.90.36.15.00.00 – fonte 0
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 26/08/2022.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 118/2022

Declara a anulação o Procedimento do julgamento dos itens do Licitatório Pregão Presencial nº 23/2022, por razões de interesse público.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no art. 49 "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações e, o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado, por razões de ilegalidade, a sessão de julgamento do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 23/2022, realizada no dia 04/08/2022, que tem por finalidade Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras, protetores e serviços de recapagem e consertos para os veículos que compõem a frota do município de Esperança Nova/PR.

Art. 2º. Determino a realização de todos os procedimentos necessários para cumprimento deste decreto, bem como a republicação do Edital.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 30 de agosto de 2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 6.415/2022
DATA: 30/08/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 055/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 055/2022 em favor da empresa SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA, cujo objeto trata-se de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para a regularização dos ônibus da frota do transporte escolar municipal, conforme exigências do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN-PR.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 6.417/2022
DATA: 30/08/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial N.º 058/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 055/2022 em favor da empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de roçada densa de gramíneas e outras vegetações, com despraguejamento manual, limpeza de canaletas, capina de meio fio, e varrição em ruas e avenidas do Município e Distritos, com a devida destinação final dos resíduos em local determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender a solicitação da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários, tudo conforme termo de referencia e demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA
ATA: nº 085/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as secretarias do Município de Iporã-Pr
Valor Total: R$ 90.657,61 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 30/08/2022 á 30/08/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 123/2022 e Pregão Presencial nº 043/2022.
Iporã-Pr. 30 de Agosto de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2022
Contrato nº 211/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE AGOSTO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.
CNPJ: 75.110.585/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, QUE IRÁ MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ. 95.640.553/0001-15
SECRETARIA DE FAZENDA
Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município.

ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
ME/FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	2.314,55	04/08/2022
ME/FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	8.500,00	04/08/2022
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEM. AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUNIC P/ AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6.908,40	03/08/2022
MS/FNS -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUN. PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.373,33	03/08/2022
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	375,87	03/08/2022
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	58,05	03/08/2022
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEM. AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUNIC P/ AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	363,60	03/08/2022
MS/FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	4.717,05	03/08/2022
MS/FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31.512,00	12/08/2022
MS/FNS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.453,00	12/08/2022
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	8.596,23	12/08/2022
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	116,10	12/08/2022
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	56.352,88	16/08/2022
ME/FNDE - QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	28.252,61	16/08/2022

IVATÉ, 30 DE AGOSTO DE 2022

TÂNIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 201/2022
REF.: PREGÃO 050/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
CNPJ: 04.105.339/0001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 67.378,00 (SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 202/2022
REF.: PREGÃO 050/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 11.011.496/0001-15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 75.084,40 (SETENTA E CINCO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 203/2022
REF.: PREGÃO 050/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: M.K. SCHITICOSKI
CNPJ: 03.426.221/0001-14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 21.150,25 (VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 204/2022
REF.: PREGÃO 050/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: R H DOS SANTOS CONFECÇÕES – EIRELI
CNPJ: 42.438.888/0001-99
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 16.434,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 069/2022
PROCESSO Nº 144/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, EQUIPAMENTO DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL.
CONTRATADA: A. JACOMINI LTDA.
CNPJ: 42.307.909/0001-37
VALOR MÁXIMO: R$2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 070/2022
PROCESSO Nº 145/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
VALOR MÁXIMO: R$2.011,80 (DOIS MIL E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 062/2022
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realizar coleta e destinação final aos resíduos gerados pelo cemitério do município de Ivaté e Distrito de Herculândia, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvando o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo índice inflacionário do período.
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br/licitacao
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
CREDENCIAMENTO: 16 de setembro de 2022 até às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de setembro de 2022 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 30 de agosto de 2022.
Vinícius Vieira Caetano da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 071/2022
PROCESSO Nº 128/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE, INSTITUIÇÃO OU FACULDADE DE ENSINO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA OS CARGOS DE: ELETRICISTA, PEDREIRO, FARMACÊUTICO E AGENTE DE ENDEMIAS.
CONTRATADA: OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA.
CNPJ: 10.718.717/0001-04.
VALOR MÁXIMO: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 072/2022
PROCESSO Nº 149/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAR UM PEQUENO REPARO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MATERIAMIL – COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 84.834.050/0001-64.
VALOR TOTAL: R$4.183,19 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
Edital Nº 103/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento Parcelado de marmita (tipo marmitex), em embalagem térmica e descartável, no tamanho G, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
R.C. PAULESKI - LANCHONETE E GARAPEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.766.778/0001-60, para o Item nº. 01, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances presenciais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 30 de agosto de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: R.C. PAULESKI - LANCHONETE E GARAPEIRA, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento Parcelado de marmita (tipo marmitex), em embalagem térmica e descartável, no tamanho M, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2. A contratada deverá fornecer o Item nº. 01, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
2.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 30/08/2022 e termino no dia 30/08/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Maria Helena - PR, 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 035 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Operário (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA LOURENÇO	32ª
ALINE APARECIDA DE CASTRO SOUZA	33ª

Obs.: O candidato da 31ª posição faleceu.
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 06 de setembro de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e C.P.F. deles;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 30 de agosto de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 093/2022
Súmula: Concede readaptação de função.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, Considerando a inspeção médica datada de 25/05/2022, em que o resultado apontou para capacidade reduzida para laborar em atividades que exijam esforços físicos intensos,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder readaptação de função conforme laudo médico, a partir de 01/08/2022, enquanto durar as causas das limitações, à servidora SANDRA REGINA BERNARDO BATISTA, matrícula nº 54791, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.712.829-6 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), alterando sua lotação para Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.
Maria Helena-PR, 29 de agosto de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 094/2022
Súmula: Concede readaptação de função.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, Considerando a inspeção médica datada de 08/03/2022, em que o resultado apontou para capacidade reduzida para laborar em atividades que exijam esforços físicos intensos,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder readaptação de função conforme laudo médico, a partir de 01/08/2022, enquanto durar as causas das limitações, à servidora JANETE PEREIRA DO SANTOS, matrícula nº 42861, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.109.466-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Gari (40 horas), ratificando sua lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.
Maria Helena-PR, 29 de agosto de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 108/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila ao Contrato nº **108/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 77.603.892/0001-40, situada Rua Principal, Barra Bonita, Catanduvas- PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 037/2022**, cujo objeto é A Aquisição de Telas de Alambrados e Palanques de Concreto, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital..

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
09	001	3.3.90.30.00	03504	2.050	501

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 30 de agosto de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, EDITAL n°093/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de CONSTRUÇÃO DO PROJETO MEU CAMPINHO, com recursos do Convênio n° 975/2022 SEDU, e contrapartida Municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, *constituindo parte integrante desta Tomada de Preços n° 006/2022.*

A comissão permanente de licitações COMUNICA aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **PREMOL – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI,** face a habilitação da empresa **SPORT COMERCIAL LTDA.**

Informa que o mesmo se encontra também disponível no portal de transparência do município, na aba licitações> tomada de preços> 006/2022.

Comunica que dará o prazo para as contrarrazões conforme dispõe a lei 8.666/93, o prazo passa a contar a partir da publicação deste aviso**.**

A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, fica SUSPENSA, para recebimento e contrarrazões, e decisão da comissão, será **redesignada nova data** para a abertura da sessão.

Maria Helena, 30 de agosto de 2022

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENNIFFER MARIANE ROMIG

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECLARA LICITAÇÃO DESERTA.

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 072/2022, tendo como a **Contratação de instituição para acolhimento de idoso em Instituição de Longa Permanência - ILP, para o período de 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital,** Com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 29 de agosto de 2022, às 09 (nove) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/08/2022, constatou-se a ausência de participantes na sessão eletrônica e, logo deixou de ser realizada por motivo de não comparecimento de nenhum interessado, conforme documentação anexa ao processo

Tendo em vista informação datada de 29 do corrente mês, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada DESERTA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 30 de agosto de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
PROCESSO Nº 44/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa objetivando o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Empresa classificada: A. CARNEVALI – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0001-50,** estabelecida na Rua Antônio Ipólito, Nº 121, Jardim Alvorada, na cidade de Terra Roxa/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

LOTE 01: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
14	UNID	6	Notebook proc. i3 10º ger. /240ssd/8gbddr4/15.4"/tela 15,4" / wifi / rj45 MODELOS SUGERIDOS (Samsung/Lenovo/acer)	R$ 3.460,00	R$ 20.760,00	ASUS - X515JA-BR2751W
19	UNID	5	Processador: core i5 10º geração com gráfico integrado	R$ 1.299,00	R$ 6.495,00	INTEL - I5-10400
38	UNID	8	**Impressora multifuncional monocromática** • tecnologia de impressão: laser • memória padrão: 32 mb • velocidade máxima em preto (ppm): 30 ppm • resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi • capacidade da bandeja de papel: 250 folhas **cópia** • cópia de identidade (id card) • resolução de cópia (máxima): 600 x 600 dpi • opções de cópia: ordenadas, n em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade • capacidade máxima do adf: 35 folhas • velocidade da cópia em preto: 30 cpm • ampliação / redução: 25% - 400% • agrupamento de cópias (2 em 1): sim • tamanho do vidro de exposição: a4 **digitalização** • tipo de scanner: mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (adf) • formatos de arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / secure pdf / png / xps • adf: 35 folhas • resolução interpolada • até 19200 x 19200 dpi • resolução óptica do scanner de até 600 x 2400 dpi **geral** • interfaces • usb de alta velocidade, ethernet, wireless 802.11b/g/n • duplex: • compatibilidade com dispositivos móveis: airprint, google cloud print, brother iprint&scan, cortado workplace, wi-fi direct®	R$ 3.349,00	R$ 26.792,00	BROTHER - DCP-L2540DW
			a) na caixa do produto deve conter: a impressora, toner original, cabo de força, cabo usb, manual do usuário e mídia com os drivers MODELOS SUGERIDOS: **multifuncional laser monocromática brother dcpl2540dw**			
40	UNID	15	**Impressora monocromática** capacidade de saída do papel: 50 folhas tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico velocidade máxima em preto (ppm): 21 ppm resolução (máxima) em dpi: até 2400 x 600 dpi duplex: manual capacidade da bandeja de papel: 150 folhas emulação: gdi tempo de impressão da primeira página: menos de 10 segundos memória padrão: 1 mb **Manuseio do papel** capacidade de entrada de papel: bandeja padrão p/ 50 folhas capacidade de saída de papel: 50 folhas (viradas para baixo) tipo de papel: papel normal, fino e reciclado peso de papel: 65 a 105 g/m² tamanho de papel: a4, a5, carta, ofício b) na caixa do produto deve conter: a impressora, toner original, cabo de força, cabo usb, manual do usuário e mídia com os drivers MODELO SUGERIDO**: impressora laser brother hl1202**	R$ 1.464,00	R$ 21.960,00	BROTHER-HL-1202
41	UNID	5	**Impressora colorida** **resolução máxima de impressão:** até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel **velocidade de impressão iso:** em preto 10.5 iso ppm e em cores 5 iso ppm **velocidade de impressão:** em preto 33 ppm e em cores 15 ppm' **tamanho mínimo de gotícula de tinta:**3 picolitros c) na caixa do produto deve conter: a impressora, 1 cartucho de cada cor, sendo 4 no total, cabo de força, cabo usb, manual do usuário e mídia com os drivers MODELO SUGERIDO**: impressora multifuncional ecotank l3250**	R$ 1.679,00	R$ 8.395,00	EPSON - L3250
42	UNID	5	**Leitor de códigos de barras** especificações: - tipo: portátil, acompanha pedestal - fonte de luz: diodo de luz de 650nm - velocidade de leitura: 500 leituras/segundo - profundidade do campo (distância de leitura): 50 ~220mm - ângulo de leitura: 52º - resolução: 5 mil - contraste de impressão: 30% @ upc/ean 100% - indicadores sonoros: sinal sonoro com ajuste de volume e tempo - indicadores de led: verde, vermelho e azul - interface: usb - cabo: 2m (esticado) - dimensões: 155 x 58 x 106,7mm - tom, volume e tempo de duração do bipe, modo de leitura do botão gatilho, tipo de término de mensagem	R$ 638,00	R$ 3.190,00	ELGIN - EL250
			- tipo de idoma, configurações do teclado - códigos lineares 1d, incluindo o febraban (boletos bancários) e o código 2d pdf-417 - upc/ean/jan, upc-a, upc-e, ean-8, ean-13, ean-128, jan-8, jan-13, code 39, code 93, code 128, code 32, code 11 - codabar, iata code, msi/plessy, isbn/issn, interleaved 2-5, industrial 2-5, itf 2-5 addendum, standard 2-5, matrix 2-5, rss 14 - rss limited, rss expanded, gs1 databar, gs1 databar limited, gs1 databar expanded, china postal code, jap, telepen, febraban. pdf-417 - emc ce & fcc doc compliance, vcci, bsmi - laser class cdrh class iia; iec 60825-1: class 1 - alimentação de entrada: 5vcc +/- 10% - potência de operação (típico): 200 ma - temperatura de operação: 0ºc a 40ºc - temperatura de armazenamento: -20ºc a +60ºc - umidade: 5% a 95% (sem condensação) - choque / queda: 1m - nível de luz: 4.500 luxes na embalagem: 1 leitor 1 suporte para leitura 1 manual de instruções			
44	UNID	8	Switch 08 portas giga	R$ 211,00	1.688,00	TP-LINK - TL-SG1008D
45	UNID	6	Switch 16 portas giga	R$ 766,00	4.596,00	TP-LINK - TL-SG1016D

VALOR TOTAL DA ATA = **R$ 93.876,00 (noventa e três mil, oitocentos e setenta e seis reais).**
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

Assinatura da Ata: _____
EVERTON BARBIERI
045.879.159-80

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO n° 200/2022
Inexigibilidade n° 012/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 200/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNINICÍPIO DE MARIA HELENA E A EMPRESA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND E COM DE VEICULOS LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.018855/2022-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2022/FNDE/MEC, por Sistema de Registro de Preços nº 3/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	BR0001791	UN	1	338.000,00	338.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com prazo de 280 dias (duzentos e oitenta dias), contados da emissão da ordem de serviço,** prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)**.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maria Helena -PR, 30 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.849/2022
SÚMULA: Altera os valores da Bolsa Auxílio para os Estagiários de Ensino Superior que atuam nos diversos setores da Administração Pública Municipal.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 050/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado os valores da Bolsa Auxílio para os Estagiários de Ensino Superior que atuam nos diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.362/2017, que passa a vigorar da seguinte forma:
CARGA HORÁRIA VALOR DA BOLSA AUXÍLIO
20 Horas Semanais R$ 650,00
30 Horas Semanais R$ 1.000,00
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições da Lei Municipal n.º 1.362/2017.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
PROCESSO Nº 44/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa objetivando o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Empresa classificada: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.256.314/0001-60**, estabelecida na Avenida Paraná, Nº 5195, Zona III, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

LOTE 01: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
1	UNID.	20	Computador completo; core i3 10º ger.; 8gb de ram ddr4 2400/2666 mhz, hd ssd m2 240gb, kit gabinete barebone, teclado abnt res. pingos d'água e controle multimidia, cx som simples usb, mouse optico 1600dpi, placa mãe com pelo menos 6 portas usb traseiro sendo 2 usbs 3.0, hdmi e dvi ou vga, chipset b560, 1pci express, 2 sata 3.0, fonte 400w reais pfc ativo bronze.	R$ 2.270,00	R$ 45.400,00	INFOSEG i3/10ª/240 g
4	UNID.	40	Fontes: atx 500 wats real c/ conector de alimentação sata	R$ 215,00	R$ 8.600,00	C3TECH
5	UNID.	50	Fontes: atx 250 wats real c/ conector de alimentação sata	R$ 110,00	R$ 5.500,00	C3TECH
6	UNID.	40	Teclados: padrão abnt resistente a pingos d'água com tec. de controle multimidia	R$ 53,00	R$ 2.120,00	FORTREK
7	UNID.	20	kit teclado e mouse: kit contendo teclado e mouse sem fio mk270	R$ 270,00	R$ 5.400,00	LOGITECH
8	UNID.	50	Mouse: optico 1600 dpi	R$ 43,00	R$ 2.150,00	FORTREK
9	UNID.	10	Placa de rede pci: ethernet giga pci	R$ 76,00	R$ 760,00	TPLINK
10	UNID.	10	Placa de rede pci-express: ethernet giga	R$ 83,00	R$ 830,00	TPLINK
12	UNID.	10	Memória ddr 3 de 4 gb 1333 mhz desktop	R$ 193,50	R$ 1.935,00	CRUCIAL
13	UNID.	10	Memória ddr 4 de 8 gb 2400/2666 mhz desktop	R$ 173,00	R$ 1.730,00	CRUCIAL
15	UNID.	10	HD sata 1000gb 7200 rpm	R$ 320,00	R$ 3.200,00	SEAGATE
16	UNID.	20	HD ssd 240 gb MODELO SUGERIDO (Kingston/adata/winmemory)	R$ 252,00	R$ 5.040,00	WINMEM ORY
17	UNID.	5	Placa mãe: asus/gigabyte lga 1151 s/r/v, hdmi com chipset h310	R$ 700,00	R$ 3.500,00	GIGABYTE
18	UNID.	5	Placa mãe: asus/gigabyte lga 1200 h510	R$ 733,00	R$ 3.665,00	GIGABYTE
21	UNID.	50	PENDRIVE: 16 GB USB 3.0	R$ 28,90	R$ 1.445,00	SANDISK
22	UNID.	40	PENDRIVE: 32 GB USB 3.0	R$ 43,00	R$ 1.720,00	SANDISK
23	UNID.	2	HD EXTERNO 1TB M3 USB 3.0	R$ 367,00	R$ 734,00	WD
25	UNID.	50	Bateria: bateria p/ placa mãe 2032	R$ 4,90	R$ 245,00	ELGIN
26	UNID.	10	Roteador intelbras action r1200 preto 110v/220v 4 antenas	R$ 210,00	R$ 2.100,00	INTELBRAS
28	UNID.	5	Ap unifi intelbras 2.4 e 5 ghz p/ 100 conexão simultânea ap3210	R$ 1.725,00	R$ 8.625,00	INTELBRAS
29	UNID.	6	Carregador de notebook: carregador original p/ notebook solicitado (Acer/hp/asus/toshiba)	R$ 145,00	R$ 870,00	LITEON
30	UNID.	20	Speaker: speaker p/ computador 2w	R$ 44,00	R$ 880,00	C3TECH
32	UNID.	10	Placa de rede: pci wireless 2 antenas 300mb	R$ 85,00	R$ 850,00	TPLINK
33	UNID.	10	Placa de rede: pci express wireless 2 antenas 300mb	R$ 85,00	R$ 850,00	TPLINK
34	UNID.	30	Cabo usb 2.0 p/ impressora 2mt	R$ 11,50	R$ 345,00	FORTREK
35	UNID.	4	Cabo de rede: cat5ne 305 m soho 100% cobre soho	R$ 934,00	R$ 3.736,00	SOHO
36	UNID.	100	Conector rj45 p/ cabo de rede	R$ 0,59	R$ 59,00	FORTREK
37	UNID.	2	Scanner de mesa MODELO SUGERIDO (Epson/Kodak/brother) até 60ppm frente e verso	R$ 4.220,00	R$ 8.440,00	KODAK
39	UNID.	6	**Impressora multifuncional duplex monocromática** velocidade máx. de impressão em preto (ppm): 42/40 ppm (carta/a4) resolução da impressão (máxima em dpi): até 1200 x 1200 dpi capacidade da bandeja de papel: 250 folhas capacidade de papel na bandeja opcional (folhas): 2 x 520 folhas bandeja multiuso: 50 folhas capacidade de impressão duplex (frente e verso) ciclo de trabalho mensal máx.: 50.000 páginas volume máximo de ciclo mensal: 50.000 páginas volume de impressão mensal recomendado: até 3.500 páginas papel tempo de impressão da primeira página: 8 segundos capacidade de saída do papel: 150 folhas cópia resolução da cópia (máxima em dpi): até 1200 x 600 dpi resolução de cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi capacidade máx. do alimentador automático de documentos (adf): 70 folhas velocidade da cópia em preto: 42/40 ppm (carta/a4) redução/ampliação: 25% ~ 400% tamanho do vidro de documentos: ofício cópia duplex (frente e verso): sim digitalização simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido scan drivers included: twain, wia, ica, isis, sane resolução de digitalização interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi resolução de digitalização óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi formatos (exportação): jpeg, pdf single-page/multi-page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/a), tiff single-page/multi-page, txt, bmp, docx, xml, pptx, xps, png digitaliza para: e-mail, imagem, ocr, file, ftp, usb, network folder (cifs - windows only), e-mail server, sharepoint, ssh server (sftp), cloud (web connect)‡, easy scan to email digitalização duplex (frente e verso): sim cartucho de reposição suprimento preto: tn-3442 rendimento (8.000 páginas) conjunto de cilindros: dr-3440 (50.000 páginas) conectividade memória padrão: 512 mb interface de rede embutida: ethernet, hi-speed usb 2.0 compatibilidade com o driver de impressora: windows, mac os, linux emulações: pcl6, br-script3‡, ibm proprinter, epson fx, pdf version 1.7, xps version 1.0 fonte de alimentação: ac 120v 50/60hz a) na caixa do produto deve conter: a impressora, toner original, cabo de força, cabo usb, manual do usuário e mídia com os drivers MODELO SUGERIDO: **multifuncional brother laser mono - dcp-l5652dn**	R$ 4.550,00	R$ 27.300,00	BROTHER
46	UNID.	100	Licença do antivirus norton para windows 11 e windows 10	R$ 73,00	R$ 7.300,00	NORTON
47	UNID.	20	Filtro de linha 6 tomadas bivolt	R$ 23,50	R$ 470,00	C3TECH
48	UNID.	5	Spray limpa contato	R$ 23,00	R$ 115,00	INPLASTEC

VALOR TOTAL DA ATA = R$155.914,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais)
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

Assinatura da Ata: _____
EVERTON BARBIERI
045.879.159-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
PROCESSO Nº 44/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa objetivando o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Empresa classificada: PAULO SERGIO CARVALHO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.691.599/0001-10**, estabelecida na Praça Carlos Gomes, Nº 155, Centro, na cidade de Altônia/PR, estabelecida na Avenida Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

LOTE 01: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
2	UNID.	6	Monitor led 21,5" pivo, full hd. regulagem altura rotação	R$ 1.030,00	R$ 6.180,00	Samsung - LS22F350FHL 22" Full HD
3	UNID.	20	Monitor led 19,5" com hdmi/rgb, MODELOS SUGERIDOS (lg/samsung/aoc/philip´s)	R$ 935,00	R$ 18.700,00	LG - 20MK400H-B HD
11	UNID.	10	Nobreak: 600va bivolt com 2 anos garantia do fabricante MODELOS SUGERIDOS (nhs/sms)	R$ 530,00	R$ 5.300,00	NOBREAK POWERTEK 600 VA BIVOLT EN065 - Multilaser
20	UNID.	10	Bateria: p/ nobreak 12 volts/ 7 ah	R$ 105,00	R$ 1.050,00	Pro-Force - 12v - 7Ah
24	UNID.	4	Hub switch 24 portas, giga 1024 d	R$ 1.325,00	R$ 5.300,00	SWITCH 24P 10/100/1000 SG 2400 QR+ INTELBRAS
27	UNID.	2	Projetor multimidia 3.300 lumens tecnologia 3lcd	R$ 6.590,00	R$ 13.180,00	PROJETOR EPSON VS260, 3300 LÚMENS, XGA 1024X768, 3LCD
31	UNID.	10	Cabo hdmi 1,5m 3d 2.0	R$ 24,00	R$ 240,00	Cabo HDMI Brasforma 1.4 4K 3D 1080P, HDMI1402, Preto 2 Metros
43	UNID.	2	**webcam** especificações: - Videochamada hd (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado - Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels - Tecnologia Logitech fluid crystal™ - Fotos: até 3,0 mexapixels (com otimização do software) - Microfone embutido com redução de ruídos - Usb 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado) - Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores lcd ou crt	R$ 253,00	R$ 506,00	Webcam HD Logitech C270
			software da câmara web Logitech: - Controles de panorâmica, inclinação e zoom - Captura de vídeo e foto - Rastreio de rosto - Detecção de movimento MODELO SUGERIDO: **logitech c270**			

VALOR TOTAL DA ATA = R$50.456,00 (cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

Assinatura da Ata: _____
EVERTON BARBIERI
045.879.159-80

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Republicado por incorreção
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 05

Ao Contrato de Fornecimento n.º 119/2019, firmado em 08 de agosto de 2019, modalidade Pregão Presencial nº 058/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - EPP., com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n° 119/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Maria Helena – PR, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022-Prefeitura Municipal de Icaraima

CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Hermes Vissoto, 810, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.247.337/0001-60 , neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Alex de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 e do CPF/MF nº 166.999.308-69, e

CONTRATADA: Cabral & Cabral Engenharias LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA CONTENDO: ÁREA EXTERNA, MÓDULO DE VELÓRIO 1 E 2 HALL, QUARTO 1 E 2, ESPAÇO PARA ALIMENTAÇÃO, WC MASCULINO E FEMININO E LAVATÓRIO. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS, ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO; PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA TUDO CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTE AO CONVÊNIO 722/2022, PROTOCOLO 17.408.948-5, SAM 60.**.

VALOR: R$ 446.106,54 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**843 - CONV 722/2022 - SEDU - SAM 60 - SIT 53605 - CAPELA MORTUARIA**			
Órgão:	**06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**			
Un Orçamentária:	**06.01 DIVISÃO DE OBRAS**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
15.451.0005.1.108.000	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	882	Investimento	843

CONTRAPARTIDA

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**			
Un Orçamentária:	**06.01 DIVISÃO DE OBRAS**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
15.451.0005.1.108.000	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	119	Investimento	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**			
Un Orçamentária:	**06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
15.452.0005.1.108.000	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	149	Investimento	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**501Receitas de Alienacoes de Ativos - Exercício Corrente**			
Órgão:	**06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**			
Un Orçamentária:	**06.01 DIVISAO DE OBRAS**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
15.452.0005.1.108.000	INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	138	Investimento	501

.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

Icaraima, 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.847/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 041/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.168 PROGRAMA AUXILIO BRASIL
3.3.90.30.00.00 893 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.39.00.00 894 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 20.000,00
4.4.90.52.00.00 895 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
FONTE940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO – PORT. 113/2015 40.000,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
COD RED RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
115 1.3.2.1.01.0.1.03 – RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00 940
404 1.7.1.6.50.0.1 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS – PRINCIPAL 38.000,00
TOTAL 40.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.848/2022
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir vagas para o cargo de Recepcionista dentro do quadro de servidores do Município.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 049/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir vagas dentro do quadro de cargos de Servidores do Município de Icaraíma para os cargos de Recep

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - J

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 28 de agosto de 2022, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AGENTE DE DEFESA CIVIL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	ARQUITETO URBANISTA
1.	B	B	B	B	A
2.	D	B	B	D	C
3.	D	A	A	D	B
4.	C	D	D	C	B
5.	A	A	A	A	D
6.	D	B	B	D	D
7.	B	A	A	B	B
8.	C	D	D	C	C
9.	C	A	A	C	C
10.	A	D	D	A	A
11.	D	D	D	D	D
12.	A	C	C	A	A
13.	A	A	A	A	A
14.	B	D	D	B	B
15.	C	C	C	C	C
16.	A	B	B	D	B
17.	C	D	D	A	D
18.	B	C	C	C	A
19.	D	D	D	B	C
20.	B	A	C	D	A
21.	C	C	C	B	D
22.	B	C	B	C	C
23.	D	C	B	D	B
24.	A	D	A	D	B
25.	C	B	D	A	D
26.	B	C	D	A	A
27.	B	A	C	B	C
28.	A	A	D	D	A
29.	C	C	D	B	D
30.	D	D	C	C	B

QUESTÕES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1.	B	A	B	B	C
2.	D	C	B	B	A
3.	D	B	A	A	A
4.	C	B	D	D	D
5.	A	D	A	A	C
6.	D	D	B	B	B
7.	B	B	A	A	D
8.	C	C	D	D	D
9.	C	C	A	A	D
10.	A	A	D	D	C
11.	D	D	D	D	A
12.	A	A	C	C	B
13.	A	A	A	A	C
14.	B	B	D	D	A
15.	C	C	C	C	C
16.	D	B	B	B	C
17.	B	D	D	D	D
18.	A	A	D	D	C
19.	C	C	B	D	B
20.	C	B	C	C	B
21.	B	A	C	C	D
22.	D	A	C	A	B
23.	C	B	B	D	B
24.	D	A	C	D	A
25.	C	D	C	C	C
26.	B	C	A	D	C
27.	B	C	C	A	D
28.	C	B	D	B	D
29.	B	A	A	C	B
30.	D	A	A	D	A

QUESTÕES	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	FISIOTERAPEUTA
1.	C	A	A	A	A
2.	A	C	C	C	C
3.	A	B	B	B	B
4.	D	B	B	B	B
5.	C	D	D	D	D
6.	B	D	D	D	D
7.	D	B	B	B	B
8.	D	C	C	C	C
9.	D	C	C	C	C
10.	C	A	A	A	A
11.	A	D	D	D	D
12.	B	A	A	A	A
13.	C	A	A	A	A
14.	A	B	B	B	B
15.	C	C	C	C	C
16.	C	B	B	B	B
17.	D	D	D	D	D
18.	C	A	A	A	A
19.	B	C	C	C	C
20.	B	B	D	B	B
21.	D	C	A	A	C
22.	B	B	C	C	A
23.	B	A	B	A	B
24.	A	D	A	B	C
25.	C	C	D	D	D
26.	C	A	C	C	A
27.	D	D	D	B	C
28.	D	B	A	D	B
29.	B	A	D	C	D
30.	A	A	B	A	A

QUESTÕES	FONOAUDIÓLOGO	GARI	GUARDA MUNICIPAL	MECÂNICO	MÉDICO VETERINÁRIO	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS
1.	A	C	B	C	A	A
2.	C	A	B	A	C	D
3.	B	A	A	A	B	D
4.	B	D	D	D	B	C
5.	D	C	A	C	D	A
6.	D	B	B	B	D	B
7.	B	D	A	D	B	B
8.	C	D	D	D	C	A
9.	C	D	A	D	C	D
10.	A	C	D	C	A	D
11.	D	A	D	A	D	D
12.	A	B	C	B	A	D
13.	A	C	A	C	A	D
14.	B	A	D	A	B	C
15.	C	C	C	C	C	B
16.	D	B	B	B	B	C
17.	B	D	D	D	D	D
18.	A	A	D	D	D	C
19.	C	C	B	D	D	B
20.	C	B	C	C	C	B
21.	B	A	C	C	C	D
22.	D	A	C	A	A	B
23.	C	B	B	D	D	B
24.	D	A	C	D	D	A
25.	C	D	C	C	C	C
26.	B	C	A	D	D	C
27.	B	C	C	A	A	D
28.	C	B	D	B	B	D
29.	B	A	A	C	C	B
30.	D	A	A	D	D	A

QUESTÕES	MOTORISTA D	NUTRICIONISTA	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE MÁQUINAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1.	C	A	A	C	D
2.	A	C	C	A	A
3.	A	B	B	A	C
4.	D	B	B	D	D
5.	C	D	D	C	D
6.	B	D	D	B	B
7.	D	B	B	D	A
8.	D	C	C	D	D
9.	D	C	C	D	A
10.	C	A	A	C	D
11.	A	D	D	A	D
12.	B	A	A	B	C
13.	C	A	A	C	A
14.	A	B	B	A	D
15.	C	C	C	C	C
16.	C	B	B	C	B
17.	D	D	D	D	D
18.	C	A	A	A	C
19.	B	C	C	B	B
20.	B	B	B	B	C
21.	D	C	D	D	A
22.	B	B	A	B	D
23.	B	D	A	B	D
24.	A	C	B	A	D
25.	C	A	D	C	A
26.	C	A	A	C	D
27.	D	D	C	D	A
28.	D	A	A	D	A
29.	B	C	A	B	D
30.	A	A	B	A	A

QUESTÕES	PSICÓLOGO	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	TÉCNICO DE RAIO X
1.	A	A	B	B	B
2.	C	D	B	B	B
3.	B	D	A	A	A
4.	B	C	D	D	D
5.	D	A	A	A	A
6.	D	B	B	B	B
7.	B	B	A	A	A
8.	C	A	D	D	D
9.	C	D	A	A	A
10.	A	D	D	D	D
11.	D	D	D	D	D
12.	A	D	C	C	C
13.	A	D	A	A	A
14.	B	C	D	D	D
15.	C	B	C	C	C
16.	B	D	B	B	B
17.	D	B	D	D	D
18.	A	B	C	C	C
19.	C	D	D	D	D
20.	B	C	A	A	A
21.	D	C	B	C	B
22.	B	D	C	B	D
23.	A	A	C	A	A
24.	C	B	D	C	C
25.	A	D	A	A	A
26.	B	B	B	C	C
27.	D	C	D	B	D
28.	C	B	C	A	A
29.	C	A	A	B	A
30.	B	A	C	D	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iporã – PR, 29 de agosto de 2022.

Sérgio Luiz Borges
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 116/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: RTM EQUIPAMENTOS PROFICIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI
Objeto: Aquisição de equipamentos para o hospital municipal de Pérola, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Resolução SESA nº1006/2021.
Valor Total: R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023
Pregão Eletrônico nº: 30/2022
Adjudicada e Homologada: 15/07/2022
Data de Assinatura: 25/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.297 DE 30 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.045 de 20 de dezembro de 2021 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.036. MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA -
OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
343 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 8.000,00
04.001.12.365.0005.6.039. MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O.
BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
372 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.452.0009.2.063. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
608 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00
TRABALHISTAS
Total Suplementação: 38.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.025. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO -
OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
221 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.000,00
232 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.452.0009.2.063. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
606 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
Total Redução: 38.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.
IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita Municipal em Exercício

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanente, mesas, poltronas e bebedouros com recursos provenientes de saldo remanescente proveniente da seguinte proposta 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023
Pregão Eletrônico nº: 26/2022
Adjudicada e Homologada: 12/07/2022
Data de Assinatura: 25/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 117/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES
Objeto: Aquisição de equipamentos para o hospital municipal de Pérola, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Resolução SESA nº1006/2021.
Valor Total: R$2.039,99 (dois mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023
Pregão Eletrônico nº: 30/2022
Adjudicada e Homologada: 15/07/2022
Data de Assinatura: 25/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanente, mesas, poltronas e bebedouros com recursos provenientes de saldo remanescente proveniente da seguinte proposta 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$13.964,00 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023
Pregão Eletrônico nº: 26/2022
Adjudicada e Homologada: 12/07/2022
Data de Assinatura: 25/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 115/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanente, mesas, poltronas e bebedouros com recursos provenientes de saldo remanescente proveniente da seguinte proposta 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais)
Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023
Pregão Eletrônico nº: 26/2022
Adjudicada e Homologada: 12/07/2022
Data de Assinatura: 25/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 58/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 155/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 040/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 58/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/08/22
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 177, DE 30 DE AGOSTO DE 2022
Concede licença maternidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico emitido em 25 de agosto de 2022, pelo Drª. Ceres Giacometti - CRM 31.456,
RESOLVE:
Art.1o Conceder, à THAOANE ROSIMEIRE PINHEIRO MASTROSCOSE, matrícula n.º 92472, portadora da CI/RG n.º 12.627.357-6 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA MATERNIDADE, de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/08/2022 e término em 20/02/2023, nos termos do artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, c/c o artigo 140 da Lei n.º 119 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 30 de agosto de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2022
A Pregoeira Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 junho de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 066/2022, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES, DESCRITOS NOS ANEXOS "I" E "II" DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I e II do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 13 de setembro de 2022, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 30 de agosto de 2022. Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis (Óleo Diesel S10).
CONTRATANTE: Município de Tapejara-.
CONTRATADA: AUTO POSTO PR 323 TAPEJARA LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2022-.
VALOR REAJUSTADO:
- Óleo Diesel S10 – R$-6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos – Litro – Óleo Diesel S10).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo n° 17 do Decreto Federal n° 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 30 de agosto de 2022.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2019
Pregão Presencial nº 21/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: TURBOVIP TELECOM LTDA-ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 17 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 13.689,90 (treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), que serão pagas em 03 (três) parcelas mensais de R$ 4.563,30 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos), correspondente a prorrogação da prestação de serviços no período, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 16/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2185/2022
Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/PR.
O Prefeito Municipal de Tapira - Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor ações para elaboração das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tapira/Paraná, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2022, a partir das 13hs, na Casa da Cultura de Tapira, tendo como tema central: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Criança e do Adolescente.
Art. 3º- Para a organização da VII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, será instituída uma comissão organizadora coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal, sendo:
- Alzira da Silva Santos
- Daiane Serrano Mendes De Paula
- Cristian de Mendonca Oliveira
- Luiz Roberto Rodrigues da Costa
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Taira/PR, 30 de agosto de 2022.
Claudio Sidiney de Lima — Anderson Thadeu Gonzaga
Prefeito de Municipal — Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4104/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Senhor ILSON DE PAULA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 883.649.929-53 e carteira de identidade RG sob nº 6.987.270-0 SSP-PR, com matricula 2542, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 30 (trinta) de agosto a 18 (dezoito) de setembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4105/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora MARIA APARECIDA BOUVACIN BERSAN, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.435.239-72 e carteira de identidade RG sob nº 6.180.064-6 SSP-PR, com matrícula 2863, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de setembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.303, DE 23 DE JUNHO DE 2022
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.263/2021 e abre crédito adicional no orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.454.800,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 80.700,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 100,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 1.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 1.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 100,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.581.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 195.703,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 160.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 37.097,00
Total R$ 3.512.400,00
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.454.800,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 80.700,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 100,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 1.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 1.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 100,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.581.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 195.703,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 160.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 37.097,00
Total R$ 3.512.400,00
Art. 3o O Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 372.100,00 (trezentos e setenta e dois mil e cem reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ....R$ 5.000,00
3.3.91.97.00.00 Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 10.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.140 – Consórcio CISMAE – Administração
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.000,00
3.3.72.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.....R$ 12.700,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais .....R$ 12.400,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica .....R$ 180.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 40.000,00
TOTAL R$ 372.100,00
Art. 4o Para cobertura do crédito adicional previsto no Art. 3o serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 950,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 950,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações .....R$ 99.500,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 21.500,00
14.000 – SAMAE – Serviço

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 -
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1180
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
JUSTIFICATIVA

Em análise a solicitação formulada pelo Senhor Fábio Soares Clemente, CPF nº 098.245.629-02, Chefe do Setor de Meio Ambiente em Mariluz-PR, defloga-se o presente processo de Dispensa de Licitação para com os fins específicos de retirada de plantas parasitas "erva-de- passarinho" em árvores Ipê da espécie Tabebuia e Handroanthus, ambos da família Bignoniaceae (Bignoniaceae é uma família que inclui árvores, arbustos e lianas, com aproximadamente 110 gêneros e 800 espécies. Possui vasta distribuição, nas regiões tropicais e subtropicais, sendo pouco frequente nas subtropicais. Os maiores gêneros são Handroanthus, com 100 espécies, Jacaranda, com 50 espécies e Jacaranda, com 40 espécies. Seus flores são polinizadas por abelhas, vespas, borboletas, morcegos, pássaros e mariposas, e as sementes são dispersadas principalmente pelo vento. E, ainda, são muito utilizadas como plantas ornamentais: espécies dos gêneros Ipês(Indo, Campsis, Pyrostegia e Tabebuia).

Os Ipês(Ipês de Retirada das Plantas Parasitas "erva-de-passarinho" serão realizados em árvores localizadas nos percursos da Avenida Marília, Avenida Celonita Pereira de Abreu, Rua Floriano Peixoto entre Rua Amazonas e justifica-se devido a grande quantidade de parasitas existentes realmente comprovação através de fotos em anexo ao processo. Tal solicitação justifica-se em vista de que a não retirada destas parasitas pode levar a extinção das árvores uma vez que as raízes chamadas de haustórios são capazes de penetrar no interior do caule e sugar sua seiva.

FORNECEDOR	QTD	Valor Unitário	Valor Contratado
WAGNER GALDINO ALVES 07279121934 CNPJ: 48.411.481/0001-42	170	R$ 69,76	R$ 11.859,20 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instituição da Referida Processo com Dispensa de Licitação

Mariluz, 30 de agosto de 2022.
Fábio Soares Clemente
CPF 098.245.629-02
Chefe do Setor de Meio Ambiente – Mariluz-PR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Senhor Fábio Soares Clemente, CPF: 098.245.692-02, Chefe do Setor de Meio Ambiente.

Mariluz, 30 agosto de 2022.
Izabel Cristina Alves
CPF: 018.290.049-00
Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-0000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº143/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Retirada de plantas parasitas "erva-de-passarinho" em árvores Ipê da espécie Tabebuia e Handroanthus ambos da família Bignoniaceae no percurso da Avenida Marília, Avenida Celonita Pereira de Abreu e Rua Floriano Peixoto entre a Rua Amazonas.

EMPRESA: WAGNER GALDINO ALVES 07279121934
CNPJ: 48.411.481/0001-42
PROPOSTA: R$ 11.859,20 (onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Marilus, 30 de agosto de 2022.
Izabel Cristina Alves
CPF: 018.290.049-00
Prefeita Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 081/2022
EXCLUSIVO, ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 081/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA E PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 72.777,20 (setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 16/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 16/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/09/2022.

Maria Helena – PR, 30 de agosto de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 080/2022
EXCLUSIVO PARA ME/MEI/EPP

O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 080/2022,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**

Objeto: - Contratação de empresa para fornecimento de Produtos Alimentícios (bolo recheado, salsicha e pão), para a comemoração ao Dia das Crianças, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/09/2022.

Valor máximo: R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais)
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br **– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de** Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000**. Informações:** No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.

Maria Helena – PR, 30 de agosto de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: OZIAS GONCALVES DOS SANTOS 571.483.179-91
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 106/2019, para 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2022 a 28/06/2023, do Pregão Presencial nº 020/2019, referente à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de roçadas e podas de gramas em praças, logradouros públicos, departamentos em geral, colégios, creches, postos de Saúde, Capela Mortuária e demais prédios públicos limpeza, manutenção, conservação e jardinagem nos espaços públicos, Secretaria e logradouros públicos no Município de Tapejara-Pr.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 01/07/2022 até 28/06/2023
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR MENSAL: R$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VALOR ANUAL: R$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Tapejara/Pr, 01 de julho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tapira
Portaria nº 4099/2022
Designa os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Tapira-PR.
O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 67, inciso VII e XXIII da Lei Orgânica do Município e do art. 3º da Lei Municipal 827/2018.
RESOLVE
Art. 1º Nomeia para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente os seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:
Titular: Tiago Cabrera de Oliveira;
Suplente: Juciele Regina Salmazo;
II – Representante do IDR – Paraná de Tapira:
Titular: Douglas Bossone Alves;
Suplente: Suzana Gonçalves de Lima;
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Suely Fátima Domingues dos Santos;
Suplente: Marly Terezinha Ferreira Fazolin;
IV – Representante do Legislativo Municipal:
Titular: Devair dos Santos;
Suplente: Claudemir Antonio de Abreu;
V – Representante da Sanepar/PR:
Titular: Luiz Fernando dos Santos Silva;
Suplente: Rafael Sereia Pires;
VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapira:
Titular: Ramiro Gregório de Almeida;
Suplente: Terezinha Calvacanti Balman;
VII – Representante da Associação Comercial de Tapira:
Titular: Cléber Vieira;
Suplente: Alexandra Santos Gonçalves;
VIII – Representante da Associação dos Separadores de Materiais Recicláveis de Tapira:
Titular: Jucineide Aparecida de Brito;
Suplente: Minelvina de Oliveira;
IX – Representante da Associação dos Pescadores:
Titular: Nestor Carlos Casarotto;
Suplente: Rogério Rodrigues dos Santos;
X – Representante dos Produtores Rurais de Tapira:
Titular: José Roberto Gimenez;
Suplente: Valdecir dos Passos.
Art. 2º Essa portaria entre vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 23 de agosto de 2022.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº105 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
Reenquadra os servidores abaixo relacionados.
Izabel Cristina Alves, Prefeita do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Reenquadra, conforme art. nº 58, art. nº55 e art. nº 70 e anexo IV, V e IX da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022 a contar de 01 de agosto de 2022, para os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO ADMISSÃO	CARGO REENQUADRADO	NÍVEL REENQUADRADO
201474	Paulo Marcolino Duarte	Operador Pavimentadora	Tratorista	TRAT1-15
201942	Edmilson Candido da Cruz	Operador de Pavimentadora	Tratorista	TRAT1-09
202078	Osmar Araújo Lopes	Operador de Pavimentadora	Tratorista	TRAT1-08
202004	Beatriz Aparecida de Oliveira	Contador 30 horas	Contador 40 horas	CONT1-09
201357	Sidimar Aparecido Pacheli	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	FISCTOP1-16
201338	Paulo Fernandes Gazola	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	FISCTOP1-16
201955	Silvia Aparecida Ferreira Grillo	Técnico em Enfermagem -10	Técnico em Enfermagem -19	TECENF1-11
202014	Ivani dos Santos	Técnico em Enfermagem – 10	Técnico em Enfermagem-19	TECENF1-09
202309	Silvia Cristina A. da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem -10	Técnico em Enfermagem -19	TECENF1-04
202322	Janaina Ventura Corte	Técnico em Enfermagem – 10	Técnico em Enfermagem – 19	TECENF1-04
202323	Iraci Coutinho	Técnico em Enfermagem – 10	Técnico em Enfermagem - 19	TECENF1-04
202324	Neide Fogaça de Meneses	Técnico em Enfermagem – 10	Técnico em Enfermagem – 19	TECENF1-04
202341	Cleuza Inês da Silva Santana	Técnico em Enfermagem – 10	Técnico em Enfermagem – 19	TECENF1-04
202343	Fernanda Cristiane Malta	Técnico em Enfermagem – 10	Técnico em Enfermagem – 19	TECENF1-04
202372	Ediene Victor de Pinho Mendonça	Técnico em Enfermagem – 10	Técnico em Enfermagem – 19	TECENF1-04
202436	Maria Aparecida dos Santos	Técnico em Enfermagem – 10	Técnico em Enfermagem – 19	TECENF1-09
202446	Inidalva Antonucci Ronha	Técnico em Enfermagem – 10	Técnico em Enfermagem – 19	TECENF1-02

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de agosto de 2022.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 30 de agosto de 2022.
Izabel Cristina Alves
Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 106 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
Concede reenquadramento aos servidores abaixo relacionados em virtude da transformação de empregos públicos em cargos públicos.
Izabel Cristina Alves, Prefeita do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder reenquadramento, por transformação de empregos públicos em cargos públicos, conforme a Lei Complementar nº 15 de 04 de julho de 2022 a contar de 01 de agosto de 2022, para os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REGIME ADMISSÃO	REGIME ATUAL	NÍVEL REENQUADRADO
101809	Iracema da Silva Barbosa Pastre	Enfermeiro	CLT	ESTATUTÁRIO	ENF1-04
101813	Nadielle Andressa Rocha Oliveira Souza	Enfermeiro	CLT	ESTATUTÁRIO	ENF1-02
101816	Toane Camila Leme Gomes	Enfermeiro	CLT	ESTATUTÁRIO	ENF1-01
101818	Angela Maria de Almeida	Enfermeiro	CLT	ESTATUTÁRIO	ENF1-02
101819	Sandra Souza Mariano Santos	Enfermeiro	CLT	ESTATUTÁRIO	ENF1-01
101820	Maria Ivoneide Taumaturgo de Mello	Enfermeiro	CLT	ESTATUTÁRIO	ENF1-01
101851	Cristiane Oliveira dos Nascimento	Aux. Cons. Dentário	CLT	ESTATUTÁRIO	ACDENT-04
101852	Elisangela Custódio da Veiga Menezes	Aux. Cons. Dentário	CLT	ESTATUTÁRIO	ACDENT-06
101805	Rozimeire do Prado Pereira	Recepcionista	CLT	ESTATUTÁRIO	RECEP1-04
101810	Rosiane de Carvalho Vieira	Técnico em Enfermagem	CLT	ESTATUTÁRIO	TECENF1-03
101814	Vanessa Sigoli de Oliveira Fernandes	Técnico em Enfermagem	CLT	ESTATUTÁRIO	TECENF1-02
101853	Iuri Augustus Alvarez Auth	Dentista	CLT	ESTATUTÁRIO	DENT101-11
101906	Edma Marta de Macedo	Psicólogo	CLT	ESTATUTÁRIO	PSIC401-03
101901	Rafael Fernando da Silva	Educador Social	CLT	ESTATUTÁRIO	EDSOC1-05
101905	Maria Dalva Albuquerque Santana	Educador Social	CLT	ESTATUTÁRIO	EDSOC1-03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 30 de agosto de 2022.
Izabel Cristina Alves
Prefeita Interina

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 292/2022

HOMOLOGA e **ADJUDICA** as Licitações:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a proposta apresentada nas Licitações:

a) Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 27/2022 – CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços para aquisição de Acessórios devendo ser original/compatível com os equipamentos Desfibriladores da marca NIHON para não haver avarias no equipamento adquirido e em uso nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

LOTE 01

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
V G ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	323.000,00	DIVERSOS	Classificado	
VALOR TOTAL				R$ 323.000,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 30 de Agosto de 2.022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 288/2022

DEMITIR O SERVIDOR
LAURINDO FERREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR, a partir de 26 de agosto de 2022, o servidor CLEITON DE JESUS OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.708.400-6 SESP-PR, admitido em 04 de julho de 2022, ocupante do emprego público por tempo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada situada no município de Paranavaí, estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 201/2022 de 29 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 30 de agosto de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 289/2022

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

WENDEL BATISTA DE OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 28 de agosto de 2022, o Sr. **WENDEL BATISTA DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade nº 9.809.921-2 SESP-PR, admitido em 30 de agosto de 2021, ocupante do emprego público por prazo determinado Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 316/2021, de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 30 de agosto de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 290/2022

Nomeação da funcionária
ANA LUIZA LUCACIN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **ANA LUIZA LUCACIN,** portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 9.555.954-9 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICA REGULADORA** – **com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 30 de Agosto de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 291/2022

Nomeação do funcionário
ELSON VALADARES DE CASTRO FILHO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ELSON VALADARES DE CASTRO FILHO,** portador da Cédula de Identidade RG sob n° 113.051-6 SSP TO, classificado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO REGULADOR** – **com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 30 de Agosto de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
30/08/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 2183/2022 de 30/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 988/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
431 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.111.		Organização da Gestão do Bolsa Familia e CADUNICO	
155 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.003.08.244.0062.2.107.		Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
170 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.070.		Manutenção de Creche FUNDEB	
230 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
430 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.028.12.367.0023.2.123.		Educação Especial - FUNDEB	
274 - 3.3.50.43.00.00	01101	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
		Total Suplementação:	**188.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Licitação	
06.003.04.122.0004.2.008.		Manutenção da Divisão de Licitação	
24 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
25 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
46 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
47 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
06.019.99.999.0999.9.001.		Reserva de Contigência	
64 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.04.123.0006.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
70 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
71 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
82 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
98 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.111.		Organização da Gestão do Bolsa Familia e CADUNICO	
154 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
09.003.08.244.0062.2.107.		Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
165 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total Redução:	**188.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza a Dispensa de Licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2022 para AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme detalhado neste processo administrativo, para o período de 90 (noventa) dias pelo valor de R$6.071,00 (seis mil e setenta e um reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 30 de agosto de 2022.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.425, de 30 de agosto de 2022.
Súmula: Inclui o art. 63-A, parágrafos 1º, 2º e 3º na Lei Municipal n.º 1.806/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. É incluído o art. 63-A e parágrafos 1º, 2º e 3º na Lei n.º 1.806 de 18/10/2010, que passa a ter a seguinte redação:
"CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO
Art. 63-A. A função de diretor será ocupada por profissional, integrante do Quadro Próprio de Pessoal do Magistério Público Municipal de Xambrê, que possuir curso de graduação de licenciatura plena, tenha exercido no mínimo 04 (quatro) anos de docência no Magistério Público de Xambrê, a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
§ 1º. O mandato da função de Diretor de Unidade Escolar será de 04 (quatro) anos admitido reeleição, uma única vez.
§ 2º. Quando não houver candidatos à função de Direção, o Chefe do Poder Executivo designará um integrante dentre os aprovados na avaliação de mérito e desempenho.
§ 3º. As condicionalidades previstas neste artigo terão efeito a partir da próxima consulta pública, com a participação da comunidade escolar, prevista para o ano de 2023, respeitando o mandato vigente."
Art. 2º. Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei n.º 1.806 de 18/10/2010, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Xambrê, 30 de agosto de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
30/08/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 2184/2022 de 30/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 988/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
256 - 3.3.90.30.00.00	1013	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
259 - 3.3.90.39.00.00	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**67.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.06.00000000	Fonte: 1013	67.000,00
	Total da Receita:	**67.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

*Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oe

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 120, DE 29 DE AGOSTO DE 2022
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.263/2021 e abre crédito adicional no orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.454.800,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 80.700,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 100,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 1.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 55.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 100,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.542.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 200.703,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 170.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 7.097,00
Total R$ 3.512.400,00
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.454.800,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 80.700,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 100,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 1.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 55.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 100,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.542.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 200.703,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 170.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 7.097,00
Total R$ 3.512.400,00
Art. 3o O Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 5.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 10.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação e Reforma, e Reap. Do Sistema de Esgoto
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações .....R$ 54.000,00
TOTAL R$ 99.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito adicional previsto no Art. 3o serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Agua
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica .....R$ 69.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência .....R$ 30.000,00
TOTAL R$ 99.000,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 29 de agosto de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.742/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 083/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 083/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de materiais metalúrgicos para serem utilizados em reparos e adequações de Escolas Municipais, CMEI´s, Unidades de Saúde e outros prédios e locais Públicos de uso temporário e permanente do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa A. W. PONTES - ME, para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 30 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 051/2022
Concede "Pensão Vitalícia" a beneficiária do servidor aposentado SEBASTIÃO ALVES DE MEDEIROS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida a partir de 04 de agosto de 2022, "Pensão Vitalícia" a Sr.ª IRENE BELARMINO DE MORAIS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.597.609-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 018.029.209-94, beneficiária do servidor aposentado SEBASTIÃO ALVES DE MEDEIROS, nos termos do Processo nº. 081/2022, conforme estabelecem os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º Perceberá a beneficiária acima referida a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 3.956,05 (Três mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) mensais e R$ 47.472,60 (Quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 052/2022
Concede "Pensão Vitalícia e Temporária" aos beneficiários do servidor aposentado ANTONIO DE MELLO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida a partir de 31 de julho de 2022, "Pensão Vitalícia" a Srª JOSEFA FERREIRA DA SILVA DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 6.313.675-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 004.836.789-37, e "Pensão Temporária" a ANA BEATRIZ SILVA MELO, portadora da cédula de Identidade n.º 14.640.113-9 SESP/PR e inscrita no CPF n.º 124.018.509-02, beneficiários do servidor aposentado ANTONIO DE MELLO, nos termos do Processo nº. 080/2022 conforme estabelece os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º Perceberá a beneficiária JOSEFA FERREIRA DA SILVA DE MELO a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.968,29 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) mensais e R$ 23.619,48 (Vinte e três mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Perceberá a beneficiária ANA BEATRIZ SILVA MELO a título de ''Pensão Temporária'', a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.968,29 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) mensais e R$ 23.619,48 (Vinte e três mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.741/2022
Revogar a Portaria nº 1854/2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 a servidora ANA PAULA DOS SANTOS SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1854/2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 a servidora ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 995041, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.357.795-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 009.644.889-06, nomeada em 11 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 119, DE 29 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fontes de recursos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216/2021 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.266/2021.
DECRETA
Art. 1 o Fica incluída as seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.004.26.782.0043.2.015 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais
11.001.10.301.0023.2.031 - Manutenção e Encargos do Pacs
Fonte: 1051 - Transf. Provenientes do Governo Federal destinadas ao agentes comunitários de saúde e dos agentes endemias
11.002.10.304.0033.2.034 - Manutenção e Encargos Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 1051 - Transf. Provenientes do Governo Federal destinadas ao agentes comunitários de saúde e dos agentes endemias
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Man. e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.365.815,60
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.031 - Manutenção e Encargos do Pacs R$: 924.800,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Vigilância em Saúde
11.002.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.002.10.304.0000.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.2.034 - Man. e Enc. Divisão de Vigilância Sanitária R$: 1.323.997,35
Art. 3o Passam a vigora com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Man. e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.365.815,60
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.031 - Manutenção e Encargos do Pacs R$: 924.800,00
11.002.10.304.0000.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.2.034 - Man. e Enc. Divisão de Vigilância Sanitária R$: 1.323.997,35
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 96.817,52 (noventa e seis mil; oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 511 - Taxas de Prestação de Serviços
3.3.90.30.00.00 (145) Material de Consumo R$: 15.945,52
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$: 13.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.031 - Manutenção e Encargos do Pacs
Fonte: 1051 - Transf. Provenientes do Governo Federal destinadas ao agentes comunitários de saúde e dos agentes endemias
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 48.480,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Vigilância em Saúde
11.002.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.002.10.304.0000.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.2.034 - Manutenção e Encargos Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 1051 - Transf. Provenientes do Governo Federal destinadas ao agentes comunitários de saúde e dos agentes endemias
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 19.392,00
TOTAL R$: 96.817,52
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compens. Finan. e Patrim. Não Previdenciários R$: 13.000,00
Fonte: 511 - Taxas de Prestação de Serviços R$: 15.945,52
Fonte: 1051 - Transf. Provenientes do Governo Federal destinadas ao agentes comunitários de saúde e dos agentes endemias R$: 67.872,00
TOTAL R$: 96.817,52
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 29 de agosto de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/**2022**

O Município de Terra Roxa-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de setembro do ano de 2022, na Av. Pres. Costa e Silva n° 95 em Terra Roxa , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Guilherme Wollstein esq. c/ Rua Edwino Dorzbacher	Construção de Parque Infantil	224,40 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3645-8300.

Terra Roxa-PR, 30 de agosto de 2022.
Ivan Reis da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OXIPARANA COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.785.842/0001-00, com estabelecimento à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2608, Parque Danielle, na cidade de Umuarama/PR, com telefone de contato (44)3639-8717, representada neste ato por Vinicius Rorato Tenca, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 10.337.102-3 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 082.160.019-24, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo da vigência contratual que findaria em 31/08/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, findando, portanto, em 31/08/2023.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cìaúsula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021.
Tuneiras do Oeste, 30 de agosto de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
OXIPARANA COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA ME
Vinicius Rorato Tenca
Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 053/2022
Altera o Decreto nº 067, de 25 de outubro de 2017, que concedeu "Pensão Vitalícia e Temporária as beneficiarias do servidor aposentado MAX DE CARVALHO ROSA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna n.º 3207/2022 de 01 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, encaminhando ao FPMU cópia do acórdão proferido no Recurso Inominado n.º 002094-02.2019.8.16.0173 da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, onde foi reconhecida a legalidade do ato administrativo que modificou os proventos de aposentadoria, do servidor aposentado falecido, para o importe de R$ 3.126,28 (três mil cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos);
CONSIDERANDO, a extinção da cota da Pensão Temporária da beneficiária SARA JULIA SANTOS DE CARVALHO ROSA, por ter atingido a idade limite, conforme prescreve os artigos 60, inciso III e 74, inciso II, ambos da Lei Complementar nº6. 089/2001;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº. 067/2017, publicado em 27 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedida, "Pensão Vitalícia" a Sra. VALDIRENE DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 8.270.740-9-SESP/PR e inscrita no CPF sob nº. 034.707.699-82 e "Pensão Temporária" a MARIA LUIZA DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA, portadora da cédula de Identidade n.º 13.986.514-6 e inscrita no CPF n.º 083.975.779-47, beneficiárias do servidor aposentado MAX DE CARVALHO ROSA, nos termos do Processo nº. 15/2017 conforme estabelece os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º Perceberá a beneficiária VALDIRENE DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.563,14 (Um mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) mensais e R$ 18.757,68 (Dezoito mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Perceberá a beneficiária MARIA LUIZA DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA a título de ''Pensão Temporária'', a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.563,14 (Um mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) mensais e R$ 18.757,68 (Dezoito mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 2.738/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 015/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 015/2022 – PMU - que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano: Lote nº 1, da quadra nº 02, localizado no Conjunto Residencial Ouro Preto, situado nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 576,00m2, devidamente matriculado sob o n° 26.158, no Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício de Umuarama/PR.
Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva
CPF 005.011.879-01
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Jackson Junio Tomaz
CPF 073.813.899-16
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45
Art. 2º. Fica fixada a data de 24 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa E. M. D. LOPES – CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.104.167/0001-19, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro nº 153, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1215, representada neste ato por Edna Morais Damasceno Lopes, brasileiro, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 18.856.294 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 146.869.758-75, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, qual seja AREIA LAVADA e CIMENTO CP II 32, SACO C/ 50 KG, constante do Contrato nº 186/2021, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	UNIDADE	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Aumento (%)
1	18	AREIA LAVADA 1ª QUALIDADE M3			92,50	143,30	55%
1	60	CIMENTO CP II 32, SACO C/ 50 KG		CSN	UNID	31,30	38,18

22%
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS ADITIVADOS
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-240.133,00 (duzentos e quarenta mil, cento e trinta e três reais), para R$-265.349,72 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), considerando o acréscimo de R$-25.216,72 (vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta do Contrato nº 186/2021, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 24 de agosto de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
E. M. D. LOPES – CONSTRUÇÃO – ME
Edna Morais Damasceno Lopes
Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A N º 2.734/2022

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 011/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 011/2022 – PMU - que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano: Lote nº 11, da quadra nº 03, situado nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 1.000,14m2, devidamente matriculado sob o n° 62.308, no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício de Umuarama/PR.

Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva
CPF 005.011.879-01
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Jackson Junio Tomaz
CPF 073.813.899-16
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45

Art. 2º. Fica fixada a data de 14 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 29 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 2.735/2022

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 012/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 012/2022 – PMU - que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano: Lote ÁREA INSTITUCIONAL, localizada no Loteamento fechado denominado GREVILA EMPRESAIAL, situado nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 8.684,76m2, devidamente matriculado sob o n° 56.393, no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício de Umuarama/PR.

Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva
CPF 005.011.879-01
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Jackson Junio Tomaz
CPF 073.813.899-16
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45

Art. 2º. Fica fixada a data de 17 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 29 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 2.736/2022

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 013/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 013/2022 – PMU - que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano: Lote 5-A/2B (Àrea Institucional I), localizada no Loteamento denominado Parque Residencial Tokio nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 2.409,60m2, devidamente matriculado sob o n° 42.487, no Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício de Umuarama/PR.

Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva
CPF 005.011.879-01
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Jackson Junio Tomaz
CPF 073.813.899-16
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45

Art. 2º. Fica fixada a data de 19 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 29 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 2.737/2022

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 014/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 014/2022 – PMU - que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano: Lote 5-A/2A (Área Institucional I), localizada no Loteamento denominado Parque Residencial Tokio nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 2.888,45m2, devidamente matriculado sob o n° 42.486, no Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício de Umuarama/PR.

Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva
CPF 005.011.879-01
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Jackson Junio Tomaz
CPF 073.813.899-16
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45

Art. 2º. Fica fixada a data de 21 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 29 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Compra nº. 209/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, em atendimento as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, deste Município
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 460, de 19 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 013/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº. 12.508, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 211/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, em atendimento as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, deste Município
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 460, de 19 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 013/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº. 12.508, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 212/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, em atendimento as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, deste Município
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 460, de 19 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 013/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº. 12.508, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 207/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, em atendimento as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, deste Município
Valor: R$ 175.420,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 460, de 19 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 013/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº. 12.508, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 206/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, em atendimento as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, deste Município
Valor: R$ 206.475,60 (duzentos e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 460, de 19 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 013/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº. 12.508, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 189/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SO BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bateria para nobreak para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor:R$ 3.436,50 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico n° 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 190/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de teclados, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico n° 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 191/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: J.E.M. ARCHILLA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de HD, roteador, mouse, fonte de energia e headset, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 18.437,00 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e sete reais)
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico n° 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 192/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CONNECTGOV LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de impressoras, toners, fotocondutores e microfone, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 55.056,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico n° 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 193/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AMMO INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de impressoras, toners, fotocondutores, switch, webcam e cabo de energia, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 67.377,00 (sessenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico n° 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 194/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ULTRA LICITAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de impressoras e refil de tinta, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 11.313,30 (onze mil, trezentos e treze reais e trinta centavos).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico n° 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 195/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de memória, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico n° 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Umuarama, 29 de agosto de 2022.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 081/2022 – BOLSA ATLETA – COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, por intermédio da Comissão Técnica de Análise e Avaliação, instituída conforme o que dispõe o art. 2°, parágrafo único, da Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, comunica a abertura do Processo Seletivo para A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA aos atletas e paratletas convocados que representam o município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportiva observada as condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Bolsa Atleta é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Umuarama/PR por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, executado com recursos próprios. Foi criado com a intenção de proporcionar um auxílio para a formação dos atletas e paratletas que representam o Município nas modalidades esportivas que fazem parte dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, em suas diferentes fases e constantes dos Programas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas do Programa Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

2.1.1. 1ª Fase - Análise documental: A SMEL receberá as inscrições, conforme modelo constante do Anexo I, cabendo à Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta conferir a documentação apresentada;

2.1.2. 2ª Fase - Análise de mérito: A Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta analisará a adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da SMEL, da Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021 e do Decreto nº 190, de 30 de junho de 2022.

3. DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para obtenção da Bolsa o(a) atleta e paratleta deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:

3.1.1. Ser estudante da rede de ensino ou formado no ensino médio regular;

3.1.2. Ser convocado para representar às equipes do Município no ano da solicitação da Bolsa.

3.2. Para oficialização das inscrições os atletas e paratletas deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Ficha de inscrição (Anexo I) no Programa Bolsa Atleta, devidamente preenchida e assinada;

3.2.2. Cópia do documento de identidade (RG) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

3.2.3. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

3.2.4. Cópia do comprovante de residência atual do atleta ou paratleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento;

3.2.5. Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou paratleta ou responsável (Anexo II);

3.2.6. Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (Anexo III);

3.2.7. Declaração de matrícula atualizada expedida pelo respectivo estabelecimento de ensino no qual está estudando;

3.2.8. Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o Município de Umuarama/PR, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SMEL, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta (Anexo IV);

3.2.9. Currículo Esportivo contendo o histórico de participação em competições e seus resultados (anexar documentos comprobatórios).

3.3. Após a homologação e divulgação dos contemplados pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, os mesmos também deverão apresentar:

3.3.1. Atestado médico que o habilite para a prática desportiva (documento original e atualizado nos últimos três meses);

3.3.2. Cópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do atleta ou paratleta em qualquer Instituição Financeira (este deve obrigatoriamente ser o titular de uma conta).

4. DAS BOLSAS E CATEGORIAS

4.1. Conforme o art. 7° da Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021, as despesas decorrentes da presente Lei terão dotação orçamentária específica e serão suportadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na dotação orçamentária: 21.001.27.812.0019.2.175.3.3.90.48.00.00 F.1000 D 1222, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolesente, na dotação orçamentária: 15.001.08.243.0013.2.182.3.3.90.48.00.00 F.80 D 880; no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ambas em respeito ao limite do valor orçamentário previsto para o exercício do ano vigente.

4.2. Os 44 (quarenta e quatro) beneficiários do Programa Bolsa Atleta devem atender os requisitos do art. 4° da Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021, nos níveis e valores abaixo relacionados:

4.2.1. Bolsa-Atleta Estudantil: 30 Bolsas no valor mensal de até R$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao atleta ou paratleta com idade mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

4.2.1.1. esteja em plena atividade esportiva;

4.2.1.2. esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;

4.2.1.3. resida em Umuarama, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Umuarama em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e,

4.2.1.4. continue treinando para competições estudantis oficiais.

4.2.2. Bolsa-Atleta Estadual: 12 Bolsas no valor mensal de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

4.2.2.1. tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;

4.2.2.2. esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);

4.2.2.3. resida em Umuarama, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Umuarama em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

4.2.2.4. continue treinando para competições estaduais oficiais.

4.2.3. Bolsa-Atleta Nacional: 02 Bolsas no valor mensal de até R$ 600,00 (seiscentos reais), destinada ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

4.2.3.1. tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;

4.2.3.2. esteja vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente;

4.2.3.3. resida no município de Umuarama ou quando resida em outro município e tenha representado o município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e,

4.2.3.4. continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais.

4.3. É vedada a concessão simultânea de mais de uma Bolsa ao mesmo atleta ou paratleta.

4.4. O atleta ou paratleta poderá pleitear uma bolsa por categoria, mas terá direito a receber somente aquela a que for atribuído o maior valor.

4.5. No caso do não preenchimento dos requisitos previstos no artigo 4° da Lei Municipal n°4.499/2021, o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, complemente a documentação ou as informações faltantes, sob pena de indeferimento do pedido.

4.6. Não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem condições regulamentares para participar do Programa Bolsa Atleta, as mesmas serão redistribuídas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 26 de setembro de 2022 (horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h).

5.2. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br).

5.3. LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As inscrições deverão estar devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, entregues em envelope único, lacrado e protocolados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL (Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa), sito à Avenida Parigot de Souza, nº 2880 – Bairro Jardim Social – Umuarama – PR.

6. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Período de inscrição	Das 8h do dia 05/09/2022 até às 17:30h do dia 26/09/2022
Processo de análise e avaliação técnica	Do dia 27/09 ao dia 18/10/2022
Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições	20/10/2022
Data para interposição de recursos	Do dia 21/10 ao dia 27/10/2022
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s)	28/10/2022
Publicação em Diário Oficial do Município, dos atletas contemplados pelo Programa Bolsa Atleta	08/11/2022
Prazo final para assinatura do Termo de Adesão	16/11/2022

7. PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de avaliação dos documentos recebidos será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos respectivos documentos, conforme estabelecido neste edital.

7.2. Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 3 e 4 do edital, observadas as respectivas categorias.

7.3. Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:

7.3.1. Melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;

7.3.2. Melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;

7.3.3. Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;

7.3.4. Análise curricular;

7.3.5. Maior tempo de participação nos treinamentos.

7.4. As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br).

7.5. O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

7.6. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão Avaliadora poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Técnica de Análise e Avaliação do presente processo e protocolados, no horário comercial, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

8.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de até o dia 16 de novembro de 2022 para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado conforme demanda da SMEL, mediante requerimento justificado da parte interessada.

8.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SMEL, nos termos do Anexo V do presente edital.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

9.2 A primeira parcela será depositada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de adesão, em conta corrente a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, nos termos do Anexo V ao presente edital.

9.3 A Bolsa terá duração de NO MÁXIMO 10 (dez) meses, sendo encerrada após este período, independente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará, anualmente, no Portal da Transparência e site do município de Umuarama, a relação dos Atletas e Técnicos contemplados com a Bolsa.

10. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1. O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura Municipal de Umuarama bem como suas Secretarias, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing, tendo ainda que participar de ações promocionais desenvolvidas pela SMEL quando solicitado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA

11.1. A SMEL e a Comissão Técnica de Análise e Avaliação conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O atleta beneficiado deverá apresentar a SMEL, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela. A prestação de contas deverá conter:

12.1.1. Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;

12.1.2. Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado e regular aproveitando escolar (no caso da bolsa atleta estudantil);

12.1.3. Histórico de participação em competições e seus resultados;

12.1.4. Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva.

12.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o beneficiário será impedido de participar de novo Edital de Chamamento Público até que a sua situação seja regularizada.

12.3. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta, paratleta ou técnico, a restituir os valores recebidos indevidamente

13. DA EXTINÇÃO DA BOLSA ATLETA

13.1. O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

13.2. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão do Bolsa Atleta junto a SMEL, mediante requerimento, o qual remeterá à Comissão Técnica de Análise e Avaliação para instruir os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

13.3. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, garantido em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Acolhido à impugnação pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação, será cancelada a Bolsa Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor.

13.5. Havendo o desligamento do atleta, a vaga do mesmo será substituída pelo próximo colocado respeitando a modalidade da bolsa. Caso não haja nenhum atleta classificado na modalidade, a Comissão Avaliadora decidirá qual modalidade será beneficiada com a vaga.

13.6. A concessão de Bolsa Atleta municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de prática desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal.

13.7. O pagamento do incentivo financeiro de que trata a Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021 e o Decreto nº 190, de 30 de junho de 2022, poderá ser suspenso, pelo Poder Público Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis, devendo neste caso, os beneficiários da Bolsa Atleta serem notificados da suspensão do pagamento, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais cabíveis.

14.2. É facultada à Comissão Técnica de Análise e Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

14.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

14.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.6. Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta.

14.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.

14.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

14.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

14.11. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

14.12. Fica revogado o Edital nº 079/2022.

Umuarama/PR, 30 de agosto de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO BOLSA ATLETA

MODALIDADE:

Categoria da Bolsa Atleta:

( ) ESTUDANTIL ( ) ESTADUAL ( ) NACIONAL ( ) INTERNACIONAL

1. DADOS PESSOAIS:

Nome:_____ Telefone: (___)_____

Data de nascimento ___ /___ /____ Sexo: M ( ) F ( ) E-mail:_____

Naturalidade:_____ Estado:_____ Nacionalidade:_____ R.G:_____ Órgão Expedidor:_____ Estado:___ C.P.F._____

Escolar /Curso Superior:_____

Nº de integrantes na família:_____ Renda Familiar: R$_____

2. FILIAÇAO E/OU RESPONSÁVEL:

Pai:_____Mãe:

Responsável:

Endereço:_____Nº_____

Bairro:_____Cidade:_____Estado:____

CEP:_____Tel. Residencial (_ _)_____ Tel. Comercial (___)_____ Celular: (___)_____

3. DADOS RELACIONADOS À SAÚDE:

Este atleta teve ou tem uma destas doenças? Quando sim assinale ao lado:

Caxumba: ( ) Rubéola: ( ) Sarampo: ( ) Catapora: ( ) Hepatite: ( ) Meningite: ( ) Bronquite: ( ) Tuberculose: ( ) Pneumonia: ( ) Sinusite: ( ) Epilepsia: ( ) Outra: ( ) Qual:_____

Toma medicação: Sim ( ) Não( )

Qual?_____

Tipo Sanguíneo: _____ Peso: _____ Altura: _____

Umuarama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal Assinatura do Atleta

ANEXO II

TERMO DE SEÇÃO DE DIREITOS DE SOM E IMAGEM PARA ATLETA

DADOS CADASTRAIS DO ATLETA

Nome:

RG: CPF: Data de Nasc.: E-mail:

Endereço: Bairro:

Cidade/Estado: CEP:

DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ATLETA (PARA MENORES)

Responsável Legal: Parentesco:

RG: CPF: Tel. Res.: ( ) Cel.:

Endereço: Nº: Bairro:

Cidade: CEP:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do atleta acima inscrito no Programa Bolsa Atleta do Município de Umuarama, Estado do Paraná, declaro que:

1. Autorizo a participação do menor acima citado e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos Geral, Técnico e Comercial do Programa:

2. Através da assinatura do presente termo, concedo aos organizadores do evento, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo menor acima citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do programa, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, através (i) de rádio; (ii) de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade da comercialização empregada, incluindo pay-per-view, no Brasil ou no exterior); (iii) de circuito cinematográfico; (iv) de mídia impressa, tais como, mas não limitados a livros, revistas, jornais, etc.; (v) da fixação em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (compactdisc), CD ROM, CD-I (compact-disc interativo), home video, DAT (digital audio tape), DVD (digital videodisc) e suportes de comunicação gráfica em geral; (vi) da armazenagem em banco de dados; (vii) da projeção em tela em casas de freqüência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, (viii) da comercialização ou aluguel ao público em qualquer suporte material existente; (ix) da disseminação através da internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores, incluindo redes sociais; (x) de telefonia fixa ou móvel; (xi) do desenvolvimento de atividades de licenciamento de produtos e/ou serviços vinculados ao evento, (xii) de embalagens de produtos, ou (xiii) de qualquer outra forma de utilização comercial que possa ser adotada pela Prefeitura Municipal de Umuarama/PR, renunciando, desde já, a qualquer remuneração. A autorização que ora concedo não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo se realizar no Brasil e/ou no exterior.

Parágrafo Único - Fica desde já assegurado que o exercício, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Umuarama/PR e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas e o programa.

3. Isento os administradores do programa de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao menor acima citado no decorrer da competição.

Umuarama/PR, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Atleta Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, pai/mãe e/ou responsável legal do(a) atleta/paratleta _____, o autorizo a participar do processo de seleção do Programa Bolsa Atleta 2022 e declaro estar ciente de todas as normas dos itens dispostos no EDITAL DE CHAMAMENTO n° ____/2022.

Umuarama/PR, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Responsável Legal do Atleta

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO ATLETA

Eu_____, atleta/paratleta da modalidade de _____, vinculado a (ao) _____, declaro estar em plena atividade esportiva não profissional, e me comprometo a representar o município de Umuarama/PR em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.

Umuarama/PR, ___ de _____de 2022

_____
Assinatura do Atleta

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO PARA A BOLSA ATLETA

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP: 87.501-130, na cidade e Comarca de Umuarama/PR; e, de outro, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominado ATLETA/PARATLETA, de acordo com a Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021 e o Decreto nº 190, de 30 de junho de 2022, que instituem o Programa Bolsa Atleta, e sua regulamentação, para a concessão do Bolsa Atleta, observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA/PARATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações da SMEL, e do ATLETA/PARATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria Bolsa Atleta _____, no valor mensal de R$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da SMEL:

I - transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA/PARATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

II - acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão; e

III - analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital, constituem obrigações do ATLETA/PARATLETA:

I - executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;

II - apresentar à SMEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA/PARATLETA;

III - manter os recursos transferidos pela SMEL em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;

IV - comunicar imediatamente à SMEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA/PARATLETA para a concessão do incentivo;

V - prestar contas à SMEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;

VI - permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Umuarama/PR, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor dos recursos a serem transferidos pela SMEL ao ATLETA/PARATLETA corresponde ao montante total de R$ _____, divididos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas no Banco (_____) _____ _____, Agência nº _____, Conta nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão terá vigência de até 10 (dez) meses, contados a partir do primeiro dia após a assinatura do termo de adesão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração do seu objeto.

5.3. As alterações ao presente termo de adesão, deverão ser previamente submetidas à SMEL, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O ATLETA/PARATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas anualmente até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do incentivo respectivo.

6.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, no horário, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL (Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa), sito à Avenida Parigot de Souza, nº 2880 – Bairro Jardim Social – Umuarama – PR, devendo conter:

I - Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;

II - Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado e regular aproveitando escolar (no caso da bolsa atleta estudantil);

III - Histórico de participação em competições e seus resultados;

IV - Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva.

6.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o beneficio será suspenso até regularizada a pendência.

6.4. Superado o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, será cancelada a Bolsa Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.

6.5. Sem prejuízo do item 6.4, o ATLETA/PARATLETA que se desligar do Programa Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

6.6. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - o ATLETA/PARATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

II - o ATLETA/PARATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - o ATLETA/PARATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “dopping”;

IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

VI - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.

7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As decisões proferidas pela SMEL serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br).

8.2. Das decisões proferidas pela SMEL, poderá o ATLETA/PARATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência ao atleta ou representante, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à SMEL e protocolados, no horário, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL (Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa), sito à Avenida Parigot de Souza, nº 2880 – Bairro Jardim Social – Umuarama – PR.

8.4. Caberá ao Secretário de Esportes e Lazer, decidir sobre o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua interposição.

8.5. Em caso de não acolhimento do recurso, a SMEL deverá encaminhar o processo à Procuradoria-Geral do Município, que nesse caso, ratificará ou opinará pela alteração da decisão proferida.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O resumo da decisão final do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Umuarama.

8.8. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA/PARATLETA beneficiado e o Município de Umuarama, por meio da SMEL.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Umuarama/PR, ____ de _____ de 2022.

Atleta

Responsável

Testemunha